

ESCOLA DE HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
DOUTORADO EM FILOSOFIA

ALEXSANDRO DA SILVA LINCK

REDE E DISCURSO:
PRÁTICA DISCURSIVA “ON LINE” NO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

PÓS-GRADUAÇÃO - *STRICTO SENSU*



Pontifícia Universidade Católica
do Rio Grande do Sul

ALEXSANDRO DA SILVA LINCK

REDE E DISCURSO:
PRÁTICA DISCURSIVA “ON-LINE” NO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

Tese de Doutorado apresentada como requisito para a obtenção do grau de Doutor pelo Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Escola de Humanidades da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

Área de concentração: Ética e Filosofia Política.

Orientador: Prof. Dr. Draiton Gonzaga de Souza

Porto Alegre
2022

Ficha Catalográfica

L736r Linck, Aleksandro da Silva

Rede e Discurso : Prática discursiva "on-line" no Estado Democrático de Direito / Aleksandro da Silva Linck. – 2022.

136 f.

Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em Filosofia, PUCRS.

Orientador: Prof. Dr. Draiton Gonzaga de Souza.

1. Discurso. 2. Ética. 3. Internet. 4. Moral. 5. Rede. I. Souza, Draiton Gonzaga de. II. Título.

ALEXSANDRO DA SILVA LINCK

REDE E DISCURSO:
PRÁTICA DISCURSIVA “ON-LINE” NO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

Tese de Doutorado apresentada como requisito para a obtenção do grau de Doutor pelo Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Escola de Humanidades da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

Área de concentração: Ética e Filosofia Política.

Aprovada em: _____ de _____ de 2022.

BANCA EXAMINADORA:

Professor Dr. Draiton Gonzaga de Souza – PUCRS - Presidente

Professor Dr. Ney Fayet de Souza Junior – PUCRS

Professor Dr. Luis Rosenfield - PUCRS

Professor Dr. Luciano Marques de Jesus - PUCRS

Professora Dra. Cleide Calgaro - UCS

Porto Alegre
2022

Para Jocie, Pablo, Clarissa e Draiton.

AGRADECIMENTOS

Agradeço ao Professor Doutor Draiton Gonzaga de Souza pelos ensinamentos proporcionados na orientação ao longo do curso, pelos aconselhamentos e, principalmente, pela amizade, compreensão, confiança e generosidade propiciadas ao longo dos anos.

Agradeço aos professores Doutor Luciano Marques de Jesus, Doutor Ney Fayet de Souza Junior, Doutor Agemir Bavaresco, Doutor Ricardo Timm de Souza, Doutor Thadeu Weber e Doutor Ingo Wolfgang Sarlet pelas aulas ministradas e por todos os ensinamentos.

Agradeço aos demais professores do corpo docente da Escola de Humanidades e do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul pelas aulas ministradas e permanente estímulo ao estudo e a pesquisa.

Agradeço a senhora Lisiane Ramos do Prado, a senhora Mariema Oliveira da Silva e aos demais funcionários das secretarias da Escola de Humanidades e do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul pela obsequiosidade no atendimento e auxílio necessários nessa jornada acadêmica.

Agradeço aos colegas José Conrado Kurtz de Souza e Ricardo Nüske pelo convívio, diálogos e debates realizados, uma vez que foram úteis não apenas para refletirmos sobre o tema da pesquisa, mas também para agregar experiência na vida.

Agradeço à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) pelo financiamento: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001”.

Agradeço ao CDEA - Centro de Estudos Europeus e Alemães pela concessão do Prêmio Passagem – CDEA (edital nº 06/2018), com o qual foi proporcionada a visita e a pesquisa na Universidade de Bonn, na República Federal da Alemanha.

Agradeço aos colegas do escritório.

Agradeço a minha esposa Jocielle e aos meus filhos Pablo e Clarissa pelo amparo, compreensão e incentivo no trajeto acadêmico e, principalmente, pelo acolhimento na vida.

Agradeço aos meus pais Irineu e Marli, a minha irmã Elisandra, aos meus sogros Luis e Rejane e ao meu cunhado Rodrigo, bem como aos demais familiares que integram a nossa extensa família, pelo carinho e auxílio prestado.

Agradeço aos amigos que sempre estão presentes e disponíveis para dialogar e amparar na caminhada da vida.

Muito obrigado.

(U) Toda norma válida tem que preencher a condição de que as consequências e efeitos colaterais que previsivelmente resultem de sua observância universal, para a satisfação dos interesses de todo indivíduo, possam ser aceitas sem coação por todos os concernidos (HABERMAS, 2013, p. 147).

RESUMO

A presente Tese investiga a possibilidade de realização “on-line” da prática discursiva da moral no Estado democrático de direito. No desenvolvimento do tema para o enfrentamento do problema são abordadas duas temáticas, a Rede e o Discurso, com o propósito de verificação da possibilidade, em tese, de realização “on-line” da prática discursiva da moral. A internet, enquanto uma das tecnologias da informação e comunicação (TIC), alterou as estruturas da sociedade e fez emergir outra modalidade de esfera social, evidenciando que o uso de novas tecnologias gradualmente origina um novo meio ambiente que configura e controla a proporção e a forma das ações e associações humanas. É, então, nesse novo meio ambiente social do Estado democrático de direito, ou seja, na sociedade em rede, com os efeitos positivos e negativos, que é investigada a possibilidade da realização “on-line” da prática discursiva da moral, com o escopo de obtenção do assentimento dos concernidos acerca de problemas ou conflitos morais existentes na sociedade do tempo atual, especificamente, enquanto um procedimento “on-line” para o exame da validade de normas propostas e consideradas hipoteticamente, destinado ao estabelecimento do agir moral universal. A Teoria do Agir Comunicativo desenvolvida por Jürgen Habermas é uma antecipação da apresentação do projeto da ética do Discurso, cujo debate ocorreu em meados de 1973, a partir de um trabalho no qual Karl-Otto Apel explanou sobre a transformação transcendental e pragmática da filosofia e abordou a questão do “a priori da comunidade de comunicação e os fundamentos da ética”, como um pressuposto para a prática da argumentação. Jürgen Habermas prosseguiu com o desenvolvimento deste projeto e, evidenciando as suas diferenciações acerca da proposta outrora elaborada por Karl-Otto Apel, formulou o trabalho “notas programáticas para a fundamentação de uma ética do discurso”, no qual apresentou a sua proposta de estruturação da fundamentação de uma ética a partir de um procedimento discursivo. É importante reforçar que a origem da elaboração da ética do Discurso é uma decorrência do esforço e do debate mútuo pelos filósofos Karl-Otto Apel e Jürgen Habermas. Assim, desenvolvidos estes assuntos, apresenta-se uma proposta acerca da possibilidade, em tese, da realização “on-line” da prática discursiva da moral a fim de, mediante um agir comunicativo, obter o consenso quanto a validade de normas e mandamentos.

Palavras-chave: Discurso. Ética. Internet. Moral. Rede.

ABSTRACT

This Thesis investigates the possibility of carrying out on-line the discursive practice of morals in the democratic rule of law. In the development of the theme to face the problem, two themes are approached, the Network and the Discourse, with the purpose of verifying the possibility, in theory, of carrying out the discursive practice of morality on-line. The internet, as one of the Technologies information and communication (ICT), changed the structures of society and gave rise to another modality of social sphere, showing that the use of new technologies gradually originates a new environment that configures and controls the proportion and form of human actions and associations. It is, then, in this new social environment of the democratic State of law, that is, in the network society, with its positive and negative effects, that the possibility of the “online” realization of the discursive practice of morality is investigated, with the scope of obtaining the consent of those concerned about problems or moral conflicts existing in contemporary society, specifically, as an "online" procedure for examining the validity of proposed and hypothetically considered norms, aimed at establishing universal moral action. The Theory of Communicative Action developed by Jürgen Habermas is an anticipation of the presentation of the Discourse Ethics project, whose debate took place in mid-1973, based on a work in which Karl-Otto Apel explained about the transcendental and pragmatic transformation of philosophy and addressed the issue of “the a priori of the communication community and the foundations of ethics”, as a presupposition for the practice of argumentation. Jürgen Habermas continued with the development of this project and, highlighting his differences from the proposal once made by Karl-Otto Apel, he formulated the work “programmatic notes for the foundation of an ethics of discourse”, in which he presented his proposal for structuring the foundation of an ethics from a discursive procedure. It is important to emphasize that the origin of the elaboration of Discourse ethics is a result of the effort and mutual debate by philosophers Karl-Otto Apel and Jürgen Habermas. Thus, having developed these subjects, a proposal is presented about the possibility, in theory, of the “online” realization of the discursive practice of morality in order to, through a communicative action, obtain consensus regarding the validity of norms and commandments.

Keywords: Speech. Ethic. Internet. Moral. Network.

RESUMEN

Esta Tesis investiga la posibilidad de realizar en línea la práctica discursiva de la moral en el Estado democrático de derecho. En el desarrollo del tema para enfrentar el problema, se abordan dos temas, la Red y el Discurso, con el fin de verificar la posibilidad, en teoría, de realizar la práctica discursiva de la moral en línea. Internet, como una de las tecnologías de la información y la comunicación (TIC), cambió las estructuras de la sociedad y dio lugar a otra modalidad de esfera social, demostrando que el uso de las nuevas tecnologías origina paulatinamente un nuevo entorno que configura y controla la proporción y la formas de acciones y asociaciones humanas. Es, entonces, en este nuevo ámbito social del Estado democrático de derecho, es decir, en la sociedad red, con sus efectos positivos y negativos, que se investiga la posibilidad de la realización en línea de la práctica discursiva de la moral, con el alcance de obtener el consentimiento de los interesados sobre problemas o conflictos morales existentes en la sociedad contemporánea, específicamente, como un procedimiento en línea para examinar la validez de las normas propuestas e hipotéticamente consideradas, encaminado a establecer una acción moral universal. La Teoría de la Acción Comunicativa desarrollada por Jürgen Habermas es un anticipo de la presentación del proyecto Ética del Discurso, cuyo debate tuvo lugar a mediados de 1973, a partir de una obra en la que Karl-Otto Apel explicaba sobre la transformación trascendental y pragmática de la filosofía y la abordó el tema de “el a priori de la comunicación comunitaria y los fundamentos de la ética”, como presupuesto para la práctica de la argumentación. Jürgen Habermas continuó con el desarrollo de este proyecto y, destacando sus diferencias con la propuesta que alguna vez hizo Karl-Otto Apel, formuló el trabajo “Apuntes programáticos para la fundación de una ética del discurso”, en el que presentó su propuesta para estructurar la fundamentación de una ética desde un procedimiento discursivo. Es importante destacar que el origen de la elaboración de la ética del Discurso es resultado del esfuerzo y debate mutuo de los filósofos Karl-Otto Apel y Jürgen Habermas. Así, habiendo desarrollado estos temas, se presenta una propuesta sobre la posibilidad, en teoría, de la realización “en línea” de la práctica discursiva de la moral para, a través de una acción comunicativa, obtener consensos sobre la vigencia de normas y mandamientos.

Palabras clave: Discurso. Ética. Internet. Moral. La red.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

| | |
|---|----|
| Figura 1 – Existência de televisão no domicílio | 23 |
| Figura 2 – Existência de telefone no domicílio | 24 |
| Figura 3 – Existência da internet no domicílio | 25 |
| Figura 4 – Tipo de conexão à Internet no domicílio | 26 |
| Figura 5 – Utilização da internet | 27 |
| Figura 6 – Utilização da internet por grupos de idade | 28 |
| Figura 7 – Equipamento utilizado para acessar a internet | 29 |
| Figura 8 – Finalidade do acesso à internet | 30 |
| Figura 9 – Domicílios com acesso à internet, por classe (2015 – 2020) | 43 |
| Figura 10 – Usuários de internet, por dispositivo utilizado (2014 – 2020) | 44 |
| Figura 11 – Atividades realizadas pelo telefone celular (2018 – 2020) | 45 |

SUMÁRIO

| | | |
|------------|---|-----|
| 1 | INTRODUÇÃO | 14 |
| 2 | PRIMEIRA PARTE. REDE E DISCURSO | 18 |
| 2.1 | Rede | 18 |
| 2.1.1 | Tecnologias da informação e comunicação (TIC) | 19 |
| 2.1.2 | Internet | 31 |
| 2.1.2.1 | <i>Internet no cenário brasileiro</i> | 41 |
| 2.1.3 | Rede e sociedade | 46 |
| 2.2 | Discurso | 52 |
| 2.2.1 | Notas sobre a biografia de Jürgen Habermas | 52 |
| 2.2.2 | Uso da linguagem | 57 |
| 2.2.2.1 | Atos de fala | 63 |
| 2.2.2.2 | Mundo da vida | 65 |
| 2.2.3 | Ética do Discurso: uma exposição para a compreensão | 69 |
| 2.2.3.1 | <i>Considerações gerais sobre a ética do Discurso</i> | 72 |
| 2.2.3.2 | <i>Apontamentos sobre uma fundamentação de uma ética do Discurso</i> | 78 |
| 2.2.3.3 | <i>Princípio “U”</i> | 83 |
| 2.2.3.4 | <i>Princípio “D”</i> | 95 |
| 2.2.3.5 | <i>Discurso prático</i> | 97 |
| 3 | SEGUNDA PARTE. PRÁTICA DISCURSIVA “ON LINE” NO ES- TADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO | 101 |
| 3.1 | Rede e prática discursiva “on-line” | 101 |
| 3.1.1 | Rede como suporte para a prática discursiva “on-line” | 102 |
| 3.1.1.1 | <i>Infraestrutura e uso da internet</i> | 104 |
| 3.2 | Discurso prático “on-line” | 109 |

| | | |
|----------|---|-----|
| 3.2.1 | Notas propedêuticas para uma proposta de procedimento do discurso prático “on-line” | 110 |
| 3.2.2 | A ética do Discurso | 113 |
| 3.2.3 | Proposta de procedimento do discurso prático “on-line” | 114 |
| 3.2.3.1 | <i>Esquema do procedimento do discurso prático “on-line”</i> | 122 |
| 4 | CONCLUSÃO | 124 |
| | REFERÊNCIAS | 126 |

1 INTRODUÇÃO

A utilização das novas tecnologias da informação e comunicação (TIC) desenvolvidas depois da segunda metade da década de 1970, principalmente na década de 1990, modificou a estrutura da sociedade¹. No tempo atual, identifica-se uma sociedade em rede², uma estrutura assentada nas redes das tecnologias da informação e comunicação³, na qual, entre outros aspectos, verifica-se a ampliação da comunicação em geral, a partir da disseminação e do controle das informações pela opinião pública convencional como também pela chamada opinião pública diferenciada⁴, mediante a utilização (entre as outras tecnologias e métodos para comunicar), da internet — convencional ou *surface*⁵ —, como um dos mecanismos para fácil e ágil proliferação das informações, como exposto outrora⁶.

Esse contexto, entre as outras alterações ocorridas na estrutura da sociedade, submeteu o Estado a concorrência com outras fontes indefinidas ou indefiníveis em termos de concentração de poder e representação política⁷, e, com isso, reduziu a extensão da sua característica de

- ¹ VELLOSO, Fernando de Castro. **Informática: conceitos básicos**. 8. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011, p. 02-03.
- ² O termo “Sociedade em Rede (Network Society) foi originalmente cunhado pelo professor norueguês Stein Braten, em 1981, no seu ‘Modeller av menneske og samfunn: bro mellom teori og erfaring fra sosiologi og sosialpsykologi’ (Modelos do ser humano e da sociedade: a ponte entre a teoria e a experiência, da sociologia e psicologia social), tendo sido retomado mais tarde (1991) pelo renomado professor holandês Jan Van Dijk na obra ‘De Netwerkmatschappij: sociale aspecten van nieuwe media’ (A sociedade em rede: aspectos sociais da nova mídia). Posteriormente, a mesma expressão foi utilizada, em 1996, por Manuel Castells e, a partir daí, passou a ser amplamente difundida”. (MOLINARO, Carlos Alberto; SARLET, Ingo Wolfgang. Breves notas acerca das relações entre a sociedade em rede, a Internet e o assim chamado Estado de Vigilância. In: LEITE, George Salomão; LEMOS, Ronaldo (Coord.). **Marco civil da internet**. São Paulo: Atlas, 2014, p. 29-30).
- ³ CASTELLS, Manuel. **O poder da comunicação**. Tradução de Vera Lúcia Mello Joscelyne. São Paulo/Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2015, p. 70.
- ⁴ GONZAGA de SOUZA, Draiton; BAVARESCO, Agemir (org.). **Direito e Filosofia I**. Porto Alegre: Letra & Vida, 2013, p. 109.
- ⁵ “A Internet é muito maior do que as pessoas acreditavam, muito maior mesmo, e isso ocorre porque as grandes ferramentas de busca utilizam um tipo de censura automática. Por isso surgiu o termo *surface*, utilizado para o que existe na Internet convencional. A Deep Web sempre existiu e nela reside inúmeros sistemas de busca que vão derrubando sites e portais para áreas cada vez mais inacessíveis, até que a mesma chegue a um local chamado Mariana’s Web” (AVILA, Renato Nogueira Perez. **Deep Web: A Internet que não está no Google**. Rio de Janeiro: Ciência Moderna, 2015, p. VII).
- ⁶ LINCK, Alessandro da Silva. **Direito ao esquecimento e o marco civil da internet: um estudo sobre as propostas de regulamentação**. 2018. Dissertação (Mestrado em Direito) – Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade La Salle, Canoas, 2018. Disponível em: <http://hdl.handle.net/11690/819>. Acesso em: 22 dez. 2021.
- ⁷ CASTELLS, Manuel. **O poder da identidade: a era da informação**. Tradução de Klauss Brandini Gerhardt. 9. ed. São Paulo; Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2018, p. 421.

estrutura referencial da sociedade para constar como um integrante desse entrelaçamento de poder mais abrangente⁸, bem como repercutiu no sistema de governo democrático⁹, possibilitando o retorno do Estado democrático autoritário^{10;11}. Em contrapartida, essa rede — que impôs desafios ao Estado e proporciona o afloramento de debates, inclusive, acerca da democracia —, é uma possibilidade para o aprimoramento da realização da prática discursiva prevista na ética do Discurso do filósofo Jürgen Habermas. Ou seja, a utilização das tecnologias da informação e comunicação (TIC), em específico da internet e de softwares, proporciona a interação social e configura-se como uma possibilidade de argumentação, em termos de agir comunicativo, para a efetivação da prática discursiva da moral destinada a correção normativa do agir moral¹², no Estado democrático de direito. Veja-se, tal possibilidade de efetivação da prática discursiva da moral “não é um processo para a geração de normas justificadas, mas, sim, para o exame da validade de normas propostas e consideradas hipoteticamente”¹³. A partir desta perspectiva, o problema objeto da investigação neste trabalho é estabelecido: A rede viabiliza a realização “on-line” da prática discursiva da moral no Estado democrático de direito? Este é o questionamento que se almeja responder mediante o desenvolvimento do trabalho e, ao final, informar a Tese produzida.

Entretanto, a ética do Discurso de Jürgen Habermas é alvo de críticas, entre as quais cita-se a acusação de que ela pressupõe condições que não existem empiricamente ou, em outros termos, que ela é partidária de um idealismo ingênuo¹⁴, uma vez que estaria “pressupondo

⁸ CASTELLS, Manuel. **O poder da identidade**: a era da informação. Tradução de Klauss Brandini Gerhardt. 9. ed. São Paulo; Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2018, p. 422.

⁹ CASTELLS, Manuel. **O poder da identidade**: a era da informação. Tradução de Klauss Brandini Gerhardt. 9. ed. São Paulo; Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2018, p. 481.

¹⁰ CASTELLS, Manuel. **O poder da identidade**: a era da informação. Tradução de Klauss Brandini Gerhardt. 9. ed. São Paulo; Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2018, p. 481-482.

¹¹ “Se a pulsão totalitária não é explícita nas lideranças ora ascendentes nos quatro cantos do mapa-múndi, certos elementos lembram os descritos por Arendt. De acordo com Roger Berkowitz, cientista político e diretos do Hannah Arendt Center for Politics and Humanity, Donald Trump, por exemplo, não seria um agente totalitário, mas incorporaria traços totalitários como manter o público norte-americano insuflado, ainda que sem propósito claro” (SINGER, André.; ARAUJO, Cícero Romão Resende de.; BRITO, Leonardo Octavio Belinelli de. **Estado e democracia**: uma introdução ao estudo da política. Rio de Janeiro: Zahar, 2021, p. 223).

¹² REESE-SCHÄFER, Walter. **Compreender Habermas**. Tradução de Vilmar Schneider. 4. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2012, p. 69.

¹³ HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. 2. reimpr. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2013, p. 125.

¹⁴ TRIVISONNO, Alexandre Tarvessonni Gomes. O rigorismo na ética de Kant e a situação ideal do discurso de Habermas: um ensaio comparativo. In: TRIVISONNO, Alexandre Tarvessonni Gomes MERLE, Jean-Christophe. **A moral e o direito em Kant**: ensaios analíticos. 2. ed. Caxias do Sul, RS: EDUCS, 2015, p. 89-108.

condições ideais de discurso que longe estão das condições empíricas”¹⁵. Essa acusação de idealismo ingênuo é registrada, por exemplo, no trabalho intitulado “Habermas, o mundo da vida e a ‘terceira via’ dos modernos”, de autoria do Professor Nythamar de Oliveira, especificamente no ponto onde é citada uma entrevista concedida por Jürgen Habermas sobre as ‘Questões de Teoria Política’, na qual afirmará que a sua concepção de integração social tem sido mal entendida “seja pela alusão a uma ‘comunidade de comunicação ideal’ [...], seja pelo uso de uma ‘situação ideal de fala’ (“ideale Sprachsituation, ideal speech situation”)¹⁶. Jürgen Habermas, em que pese discorrer sobre a incompreensão de alguns críticos com relação a sua teoria, não afasta as dificuldades para o cumprimento dos pressupostos gerais da argumentação, pois reconhece que os “discursos racionais têm um carácter improvável e emergem como ilhas do oceano da prática quotidiana”¹⁷. Por isso, Jürgen Habermas assevera que a ética discursiva da moral se trata de uma ‘ética deontológica, cognitivista, formalista e universalista’¹⁸; em síntese, trata-se de “um critério formal que nos permite definir o procedimento por meio do qual todos podem participar da criação de normas válidas universalmente (isso faz dela uma ética procedimental)”¹⁹. O discurso é o procedimento, existem regras para realização do discurso a fim de obter-se o consenso e, assim, a correção normativa (“aqui trata-se de correção normativa, não de verdade descritiva”²⁰), ou seja, “este não é um processo para a geração de normas justificadas, mas, sim, para o exame da validade de normas propostas e consideradas hipoteticamente”²¹, numa perspectiva do agir moral universal.

A partir deste contexto, no qual identifica-se a sociedade em rede — como uma estrutura também, de amplificação da possibilidade de comunicação (tanto pela opinião pública convencional quanto pela opinião pública diferenciada) —, e, ainda, a existência de críticas em relação

¹⁵ TRIVISONNO, Alexandre Tarvessonni Gomes. O rigorismo na ética de Kant e a situação ideal do discurso de Habermas: um ensaio comparativo. *In*: TRIVISONNO, Alexandre Tarvessonni Gomes MERLE, Jean-Christophe. **A moral e o direito em Kant**: ensaios analíticos. 2. ed. Caxias do Sul, RS: EDUCS, 2015, p. 89-108.

¹⁶ OLIVEIRA, Nythamar Fernandes de. Habermas, o mundo da vida e a “terceira via” dos modernos. *In*: **Tractatus ethico-politicus**. Porto Alegre: Edipucrs, 1999. Disponível em: <<http://www.geocities.ws/nythamar/habermas2.html>>. Acesso em: 10 jan. 2022.

¹⁷ HABERMAS, Jürgen. **Comentários à ética do discurso**. Tradução de Gilda Lopes Encarnação. Lisboa: Instituto Piaget, 1991, p. 157-158.

¹⁸ PINZANI, Alessandro. **Habermas**. Porto Alegre, RS: ARTMED, 2009, p. 125.

¹⁹ PINZANI, Alessandro. **Habermas**. Porto Alegre, RS: ARTMED, 2009, p. 126.

²⁰ REESE-SCHÄFER, Walter. **Compreender Habermas**. Tradução de Vilmar Schneider. 4. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2012, p. 69.

²¹ HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. 2. reimpr. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2013, p. 125.

a teoria de Jürgen Habermas, mostra-se relevante a investigação do tema apresentado com o propósito de contribuição e incremento ao debate e formulação de uma Tese sobre a realização “on-line” da prática discursiva da moral, no Estado democrático de direito. A relevância e a contribuição verificadas são reforçadas pela necessidade da disponibilidade, no tempo atual, de instrumentos capazes de prevenir ou auxiliar na solução de conflitos na sociedade²². A realização “on-line” da prática discursiva da moral, em tese, é viável e poderá contribuir para solução de conflitos a partir da obtenção de normas válidas sobre o agir moral universal, reconhecidas as dificuldades tecnológicas²³.

Dessa forma, registrando a formação deste acadêmico (Mestre em Direito) e as atividades profissionais desempenhadas (Professor universitário e Advogado), informa-se que o trabalho foi desenvolvido com lastro numa revisão bibliográfica e dividido em duas partes, a primeira contemplando uma exposição sobre a Rede e Discurso e a segunda a explanação sobre a realização “on-line” da prática discursiva da moral no Estado Democrático de Direito. Ao final é apresentada a conclusão e fixada a proposta de tese.

²² “ALGUMA COISA ESTÁ ACONTECENDO. Sentimentos ‘antiestablishment’, ‘antissistema’, ‘antielite’, ‘populistas’ explodem em democracias amadurecidas. Depois de quase um século durante o qual partidos conhecidos dominaram as políticas democráticas, novos partidos brotaram como cogumelos, enquanto o apoio aos tradicionais diminuiu. A participação eleitoral está em declínio em muitos países, atingindo níveis inéditos. A confiança nos políticos, nos partidos, nos parlamentares e nos governos despenca. Até mesmo o apoio à democracia como sistema de governo está enfraquecido. As preferências populares sobre políticas públicas divergem acentuadamente. Além disso, os sintomas não são apenas políticos. A perda de confiança nas instituições inclui também a mídia, os bancos, as empresas privadas, até as igrejas. Pessoas de orientações políticas, valores e culturas diferentes veem umas às outras cada vez mais como inimigas. Estão dispostas a fazer coisas terríveis” (PRZEWORSKI, Adam. **Crises da democracia**. Tradução de Berilo Vargas. Rio de Janeiro: Zahar, 2020, p. 25).

²³ “A terceira é distinguir entre discurso nocivo de seres humanos e discurso nocivo de robôs. Estudos mostram que uma porcentagem relevante de informações falsas e de ódio espalhadas em plataformas como Twitter vem dos chamados “bots”. Eles permitem que uns poucos usuários mal-intencionados usem seus “alter egos” cibernéticos para atrair vozes mais moderadas e distorcer a natureza da conversa. As ciladas morais de expurgo de tais “bots” são, portanto, menos sérias do que da censura de discursos de pessoas reais. Nas palavras de Tom Malinowski, subsecretário de Democracia, Direitos Humanos e Trabalho do governo Obama, ‘quando eu estava no cargo, lutei intensamente para defender a liberdade de expressão individual na internet. Mas não acredito que “bots” que espalham ódio devam desfrutar das mesmas liberdades’” (MOUNK, Yascha. **O povo contra a democracia**: por que nossa liberdade corre perigo e como salvá-la. Tradução de Cássio de Arantes Leite e de Débora Landsberg. São Paulo: Companhia das Letras, 2019, p. 283-284).

2 PRIMEIRA PARTE. REDE E DISCURSO

A primeira parte deste trabalho será dedicada a uma exposição sobre a sociedade em rede, referenciada, principalmente, pelos ensinamentos do sociólogo Manuel Castells Oliván, e, também, acerca da ética do Discurso elaborada pelo filósofo Jürgen Habermas, a fim de proporcionar a contextualização do tema e a posterior verificação do problema formulado (A rede viabiliza a realização “on-line” da prática discursiva no Estado democrático de direito?). Com efeito, como o tema rede é objeto da nossa pesquisa desde a época do mestrado em Direito, parte daquele conteúdo, com atualizações e complementos, será utilizado nesta exposição geral²⁴.

2.1 Rede

A abordagem da temática empregada no título desta seção secundária enseja uma breve explanação sobre as tecnologias da informação e comunicação (TIC), em especial, a internet, e a interação entre rede e sociedade, justamente para uma melhor compreensão da denominada como sociedade em rede²⁵. Isto faz-se necessário, pois a utilização da internet, enquanto uma das tecnologias da informação e comunicação (TIC), também alterou as estruturas da sociedade e fez emergir outra modalidade de esfera social, evidenciando que o uso das novas tecnologias gradualmente gera um novo meio ambiente “que configura e controla a proporção e a forma das ações e associações humanas”²⁶. É, então, nesse novo meio ambiente social — no Estado

²⁴ LINCK, Alexsandro da Silva. **Direito ao esquecimento e o marco civil da internet**: um estudo sobre as propostas de regulamentação. 2018. Dissertação (Mestrado em Direito) – Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade La Salle, Canoas, 2018. Disponível em: <http://hdl.handle.net/11690/819>. Acesso em: 22 dez. 2021.

²⁵ O termo “Sociedade em Rede (Network Society) foi originalmente cunhado pelo professor norueguês Stein Braten, em 1981, no seu ‘Modeller av menneske og samfunn: bro mellom teori og erfaring fra sosiologi og sosialpsykologi’ (Modelos do ser humano e da sociedade: a ponte entre a teoria e a experiência, da sociologia e psicologia social), tendo sido retomado mais tarde (1991) pelo renomado professor holandês Jan Van Dijk na obra ‘De Netwerkmatschappij: sociale aspecten van nieuwe media’ (A sociedade em rede: aspectos sociais da nova mídia). Posteriormente, a mesma expressão foi utilizada, em 1996, por Manuel Castells e, a partir daí, passou a ser amplamente difundida”. (MOLINARO, Carlos Alberto; SARLET, Ingo Wolfgang. Breves notas acerca das relações entre a sociedade em rede, a Internet e o assim chamado Estado de Vigilância. In: LEITE, George Salomão; LEMOS, Ronaldo (Coord.). **Marco civil da internet**. São Paulo: Atlas, 2014, p. 29-30).

²⁶ MCLUHAN, Marshall. **Os meios de comunicação como extensões do homem**. Tradução de Décio Pignatari. São Paulo: Cultrix, 2007, p. 10-12.

democrático de direito —, com os seus efeitos positivos e negativos²⁷, que estudaremos a possibilidade da realização “on-line” da prática discursiva com o escopo de obtenção do assentimento dos concernidos acerca de problemas ou conflitos morais existentes na sociedade do tempo atual²⁸, ou seja, enquanto um procedimento “on-line” para o “exame da validade de normas propostas e consideradas hipoteticamente”²⁹, destinado ao estabelecimento do agir moral universal. Segue-se, assim, com o desenvolvimento das seções terciárias para a abordagem dos pontos destacados.

2.1.1 Tecnologias da informação e comunicação (TIC)

A palavra tecnologia³⁰ pode ser definida em diversas acepções³¹. No sentido etimológico, a palavra tecnologia está relacionada a teoria, a ciência, ao estudo e a discussão técnica, contemplada nesta última vertente as artes, as profissões e as formas de produção das coisas: é o conhecimento da técnica. No significado correspondente exclusivamente ao termo “técnica”, a tecnologia é identificada como a “técnica em si”, ou, na versão americana, como o “know how”, o domínio de uma ação ou movimento. Em outro significado mais abrangente, ainda

²⁷ “Numa cultura como a nossa, há muito acostumada a dividir e estilhaçar todas as coisas como meio de controlá-las, não deixa, às vezes, de ser um tanto chocante lembrar que, para efeitos práticos e operativos, o meio é a mensagem. Isto apenas significa que as conseqüências sociais e pessoais de qualquer meio — ou seja, de qualquer uma das extensões de nós mesmos — constituem o resultado do novo estalão introduzido em novas vidas por uma nova tecnologia ou extensão de nós mesmos. Assim, com a automatação, por exemplo, os novos padrões da associação humana tendem a eliminar empregos, não há dúvida. Trata-se de um resultado negativo. Do lado positivo, a automatação cria papéis que as pessoas devem desempenhar, em seu trabalho ou em suas relações com os outros, com aquele profundo sentido de participação que a tecnologia mecânica que a precedeu havia destruído. Muita gente estaria inclinada a dizer que não era a máquina, mas o que se fez com ela, que constitui de fato o seu significado ou mensagem. Em termos da mudança que a máquina introduziu em nossas relações com outros e conosco mesmos, pouco importava que ela produzisse flocos de milho ou Cadillacs. A reestruturação da associação e do trabalho foi moldada pela técnica da fragmentação, que constitui a essência da tecnologia da máquina. O oposto é que constitui a essência da tecnologia da automação. Ela é integral e descentralizadora, em profundidade, assim como a máquina era fragmentária, centralizadora e superficial na estruturação das relações humanas” (MCLUHAN, Marshall. **Os meios de comunicação como extensões do homem**. Tradução de Décio Pignatari. São Paulo: Cultrix, 2007, p. 21-22).

²⁸ REESE-SCHÄFER, Walter. **Compreender Habermas**. Tradução de Vilmar Schneider. 4. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2012, p. 69.

²⁹ HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. 2. reimpr. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2013, p. 125.

³⁰ “A palavra ‘tecnologia’ possui origem grega e é formada por duas palavras: ‘tekne’, que significa ‘técnica’, e ‘logos’ que significa ‘conjunto de saberes’” (PINOCHET, Luis Hernan Contreras. **Tecnologia da informação e comunicação**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014, p. 01).

³¹ PINTO, Álvaro Vieira. **O conceito de tecnologia**. Rio de Janeiro: Contraponto, 2005, p. 219-233.

relacionado a “técnica em si”, entende-se a tecnologia como “o conjunto de todas as técnicas de que dispõe uma determinada sociedade, em qualquer fase histórica de seu desenvolvimento”³². A última acepção, embasada numa vertente crítica, pode ser relacionada a ideologização da técnica, no sentido de “o homem, que por essência está destinado a procurar a natureza, para, sobre ela, se constituir a si mesmo, encontra em lugar dela cada vez mais a obra de outros homens”³³, de modo que “só a técnica será capaz de curar as desgraças que desencadeia”^{34;35}, ou, em outras palavras, como a ideologização decorrente da difusão do uso da técnica como elemento positivo ou negativo no que diz respeito as consequências das alterações verificadas na sociedade³⁶.

A partir destas acepções, pode-se estabelecer o significado de tecnologia como o conjunto de conhecimentos obtidos pela ciência para concretização de atos de uma maneira reproduzível³⁷, ou, ainda, como “a maneira pela qual as pessoas fazem coisas (em um certo sentido,

³² PINTO, Álvaro Vieira. **O conceito de tecnologia**. Rio de Janeiro: Contraponto, 2005, p. 219.

³³ PINTO, Álvaro Vieira. **O conceito de tecnologia**. Rio de Janeiro: Contraponto, 2005, p. 225.

³⁴ PINTO, Álvaro Vieira. **O conceito de tecnologia**. Rio de Janeiro: Contraponto, 2005, p. 230.

³⁵ Este significado da tecnologia como ideologização da técnica se aproxima de uma concepção crítica ao capitalismo, em sintonia a uma interpretação da obra de Karl Marx, conforme depreende-se da lição da Daniel Romero: “Marx sempre tratou a técnica e a ciência de modo parcial e subordinado. Embora possa parecer contraditório, reside justamente nisto uma das qualidades da sua concepção. Parcial porque Marx não concebe o estudo da técnica e da ciência como uma totalidade em si, mas apenas como uma dimensão do capital. Ou seja, ao estudar a maquinaria, Marx ainda tinha como referência o estudo do capital em geral, mas sob uma das formas em que este ganha concretude no processo de produção. Apenas dessa forma é que se pode dizer que existe uma questão tecnológica em Marx, entendendo a técnica e a ciência aplicadas na produção como categorias derivadas do capital, que têm como função manter a subsunção do trabalho no capital, como meio de exploração e controle do trabalho. É nesse sentido que a tecnologia deve ser pensada do ponto de vista do capital, ou, melhor ainda, não como técnica em si, mas a partir da relação social de produção na qual ela se aplica. Como destaca Marx, “(...) as máquinas não constituem uma categoria econômica, como tão pouco o boi que puxa o arado. As máquinas não são mais que uma força produtiva. A fábrica moderna, baseada na aplicação das máquinas, é uma relação social de produção, uma categoria econômica” (Marx, 1987: p. 87). A técnica e a ciência aplicadas na produção capitalista devem ser entendidas como uma relação de exploração que se estabelece entre os capitalistas e os trabalhadores, como um método específico e aprimorado de extração de mais-valia relativa. Esse é o “princípio geral” da maquinaria no capitalismo e o elemento do qual se deve partir na análise da mesma” (ROMERO, Daniel. **Marx e a técnica um estudo dos manuscritos de 1861-1863**. São Paulo: Expressão popular, 2005, p. 13-14).

³⁶ Sobre esta assertiva, veja-se a exposição de Pierre Lévy ao mencionar que uma técnica não é nem boa, nem má: “Uma técnica não é nem boa, nem má (isto depende dos contextos, dos usos e dos pontos de vista), tampouco neutra (já que é condicionante ou restritiva, já que de um lado abre e de outro fecha o espectro de possibilidades). Não se trata de avaliar seus “impactos”, mas de situar as irreversibilidades às quais um de seus usos nos levaria, de formular os projetos que explorariam as virtualidades que ela transporta e de decidir o que fazer dela” (LÉVY, Pierre. **Cibercultura**. Tradução de Carlos Irineu da Costa. 3. ed. São Paulo: Editora 34, 2010, p. 26).

³⁷ CASTELLS, Manuel. **A sociedade em rede**. Tradução de Roneide Venancio Majer. 17. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2016, p. 87.

existe até uma tecnologia da prece)”^{38;39}. Esta proposta de acepção da tecnologia, sem desmerecer a cronologia da evolução dos conceitos e das tecnologias⁴⁰, contempla parcialmente os significados descritos antes, possibilitando o prosseguimento da abordagem sobre as denominadas tecnologias da informação e comunicação (TIC) ou, como também mencionado, das novas tecnologias da informação e comunicação (NTICs⁴¹), para o estudo sobre a realização “online” da prática discursiva no Estado democrático de direito.

Ao abordar o assunto, Fernando de Castro Velloso assevera que “uma informação é um arranjo de dados (nomes, palavras, números, sons, imagens) capazes de dar forma a algo do interesse de alguém”⁴², e, assim, a expressão tecnologia da informação, também conhecida pela sigla “TI”, é caracterizadora das soluções sistematizadas, lastreadas em métodos, informática, comunicação, multimídia e processos para geração, armazenamento, veiculação, processamento e reprodução de dados e informações, podendo, em síntese, ser definida como o “conjunto de recursos tecnológicos e computacionais, desde os voltados à elementar geração de dados, até os pertinentes a sofisticadas redes de comunicação, presentes nos processos de utilização da informação”⁴³. As principais características da tecnologia da informação são: a) a malha de comunicação mundial (estabelecida em três níveis: pela internet que ampara às atividades de “e-business”, e “e-commerce”; pela intranet que é um sistema interno de comunicação de uma organização, assemelhado a internet; e pela extranet que conecta uma intranet à internet);

³⁸ JR., Lynn White. Tecnologia e invenções na Idade Média. In: RUY, Gama (Org.). **História da técnica e da tecnologia**. São Paulo: Universidade de São Paulo, 1985, p. 88.

³⁹ Sobre “a técnica” ou “as técnicas”, eis uma parte da exposição de Pierre Lévy: “De fato, as técnicas carregam consigo projetos, esquemas imaginários, implicações sociais e culturais bastante variados. Sua presença e uso em lugar e época determinados cristalizaram relações de força sempre diferentes entre seres humanos. As máquinas a vapor escravizaram os operários das indústrias têxteis do século XIX, enquanto os computadores pessoais aumentaram a capacidade de agir e comunicar dos indivíduos durante os anos 80 de nosso século” (LÉVY, Pierre. **Cibercultura**. Tradução de Carlos Irineu da Costa. 3. ed. São Paulo: Editora 34, 2010, p. 23).

⁴⁰ A obra “História da computação: O Caminho do Pensamento e da Tecnologia”, de Clézio Fonseca Filho, acaso haja o interesse no aprofundamento do tema, contempla um anexo com a cronologia da evolução dos conceitos e tecnologias do ano de 4000 aC até o ano 2007 (FILHO, Clézio Fonseca. **História da computação: O Caminho do Pensamento e da Tecnologia**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2007).

⁴¹ Denominam-se “Novas Tecnologias de Informação e Comunicação (NTICs) as tecnologias e métodos para comunicar surgidas no contexto da Revolução Informacional, “Revolução Telemática”, ou Terceira Revolução Industrial, desenvolvidas gradativamente desde a segunda metade da década de 1970, principalmente nos anos 1990. A imensa maioria delas se caracteriza por agilizar, horizontalizar e tornar menos palpável, isto é, fisicamente manipulável o conteúdo da comunicação, por meio da digitalização e da comunicação em redes — mediada ou não por computadores — para a captação, transmissão e distribuição das informações: texto, imagem estática, vídeo e som” (VELLOSO, Fernando de Castro. **Informática: conceitos básicos**. 8. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011, p. 02).

⁴² VELLOSO, Fernando de Castro. **Informática: conceitos básicos**. 8. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.

⁴³ VELLOSO, Fernando de Castro. **Informática: conceitos básicos**. 8. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011, p. 215.

b) a padronização de processos (métodos, técnicas e procedimentos para o melhor desempenho das atividades pelas pessoas); c) as políticas de governos eletrônicos (disponibilização de informações e serviços para as pessoas); d) a inteligência dos negócios (conjunto de ferramentas para inteligência dos negócios, por exemplo: “ERP – Enterprise Resources Planning”⁴⁴ e “CRM – Customer Relationship Management”⁴⁵); e f) o gerenciamento eletrônico de documentos (GED)⁴⁶, que consiste no sistema de gerenciamento de documentos desde a sua criação até o descarte. Essa tecnologia da informação (TI), entretanto, é amparada por diversos recursos de comunicação, por isso a denominação recorrente é tecnologia da informação e comunicação, também designada pela sigla “TIC”⁴⁷.

O uso destas novas tecnologias da informação e comunicação (NTICs), desenvolvidas depois da segunda metade da década de 1970, principalmente na década de 1990 — compostas, como exposto, por recursos tecnológicos e métodos para comunicar (“personal computers”, “e-mail”, “message boards”, “streaming”, “podcasting” e outros⁴⁸) —, modificou a estrutura da sociedade⁴⁹. Houve um significativo embrenhamento das tecnologias da informação e comunicação nas diversas atividades humanas em termos de processo e criação de outros produtos, verificando-se a ocorrência de outra revolução — a tecnológica —, em virtude da aplicação e da utilização dos conhecimentos gerados e dos dispositivos de processamento estabelecerem

⁴⁴ ERP (“Enterprise Resources Planning”): “É um tipo de sistema integrado, fornecido por empresas de software, com o objetivo de facilitar o controle e a avaliação de desempenho das várias áreas da empresa como um todo. Sendo originalmente denominado Planejamento de Recursos da Empresa, passou a ser conhecido no Brasil pela denominação de Sistema Integrado de Gestão e se caracteriza por oferecer suporte ao processo de decisão, através de funcionalidades de Business Intelligence: as atividades básicas do gestor são auxiliadas por informações selecionadas, de alta confiabilidade, consistentes e em tempo real” (VELLOSO, Fernando de Castro. **Informática: conceitos básicos**. 8. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011, p. 221).

⁴⁵ CRM (“Customer Relationship Management”): “É uma estratégia global de negócios que possibilita às organizações gerenciarem, de forma otimizada, o relacionamento com seus clientes. A Gestão de Relações com os Clientes é levada a efeito através de integração entre a Tecnologia da Informação e o Marketing, buscando prover meios mais eficazes para atender o cliente e cuidar de seus interesses em tempo real” (VELLOSO, Fernando de Castro. **Informática: conceitos básicos**. 8. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011, p. 222).

⁴⁶ VELLOSO, Fernando de Castro. **Informática: conceitos básicos**. 8. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011, p. 215-216.

⁴⁷ PINOCHET, Luis Hernan Contreras. **Tecnologia da informação e comunicação**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014, p. 02.

⁴⁸ Refere-se aos computadores pessoais, ao correio eletrônico, ao fluxo contínuo de áudio e vídeo pela internet, e a transmissão sob demanda de áudio e vídeo (textos para ouvir) pela internet.

⁴⁹ VELLOSO, Fernando de Castro. **Informática: conceitos básicos**. 8. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011, p. 02-03.

um ciclo de realimentação entre a inovação e o uso⁵⁰ da informação, entre outras circunstâncias que serão apontadas na seção terciária específica. Veja-se, esta afirmação quanto ao internamento das tecnologias da informação e comunicação na sociedade é robustecida pelo crescimento do percentual da posse dos recursos e equipamentos para comunicar no Brasil entre as pessoas de 10 (dez) anos ou mais de idade, conforme identificado na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) — no módulo temático sobre tecnologia da informação e comunicação (TIC), nos aspectos de acesso à internet e à televisão e posse de telefone móvel celular para uso pessoal —, realizada no quarto trimestre de 2019 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)⁵¹. Ilustrando o exposto, destaca-se o crescimento do percentual de domicílios com televisão do modelo de tela fina nos 72,9 milhões de domicílios particulares permanentes no Brasil⁵²:

Figura 1 – Existência de televisão no domicílio



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua 2019.

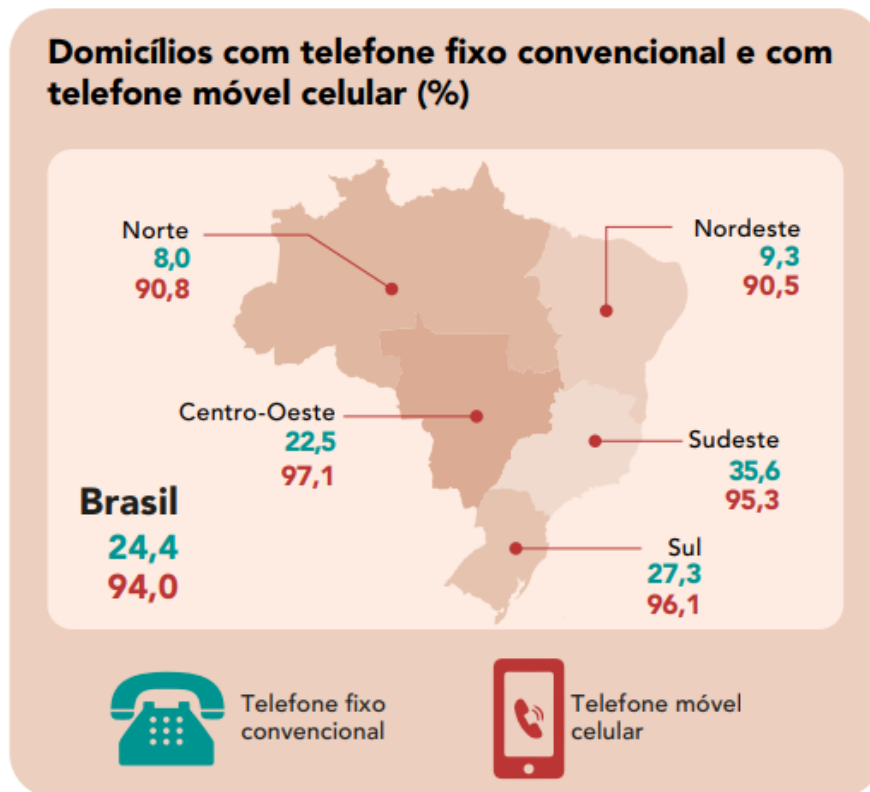
⁵⁰ CASTELLS, Manuel. **A sociedade em rede**. Tradução de Roneide Venancio Majer. 17. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2016, p. 88.

⁵¹ Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101794_informativo.pdf>. Acesso em: 21 dez. 2021.

⁵² “Em 2019, dos 72,9 milhões de domicílios particulares permanentes do País, em 96,3% havia televisão, proporção que ficou em 97,0% em área urbana e um pouco abaixo em área rural (91,6%). As Regiões Sudeste e Sul apresentaram as maiores proporções de domicílios com televisão (97,7% e 97,4%, respectivamente). Já a Região Norte apresentou a menor proporção, 91,6%. Em relação a 2018, houve aumento do número de domicílios com televisão em todas as Grandes Regiões, contudo, em termos de proporção de domicílios, apenas a Região Sul apresentou variação positiva (de 97,2% para 97,4%). No período, a maior redução na proporção de domicílios com televisão ocorreu na Região Norte, passando de 92,3% em 2018 para 91,6% em 2019. O rendimento real médio per capita nos domicílios em que havia televisão (R\$ 1 440) equivalia a quase o dobro do rendimento naqueles que não tinham (R\$ 772)” (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Acesso à internet e à televisão e posse de telefone móvel celular para uso pessoal 2019**. Rio de Janeiro, 2021. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101794_informativo.pdf>. Acesso em: 21 dez. 2021).

Em relação ao serviço de telefonia, em 2019, “não havia telefone em 4,7% dos domicílios particulares permanentes do País (ou 3,4 milhões de domicílios), uma redução de 0,4 ponto percentual em relação a 2018”⁵³. Entre os domicílios particulares que contavam com o serviço de telefonia, o telefone fixo convencional estava presente em 24,4%, e o telefone móvel celular existia em 94,0%⁵⁴:

Figura 2 – Existência de telefone no domicílio



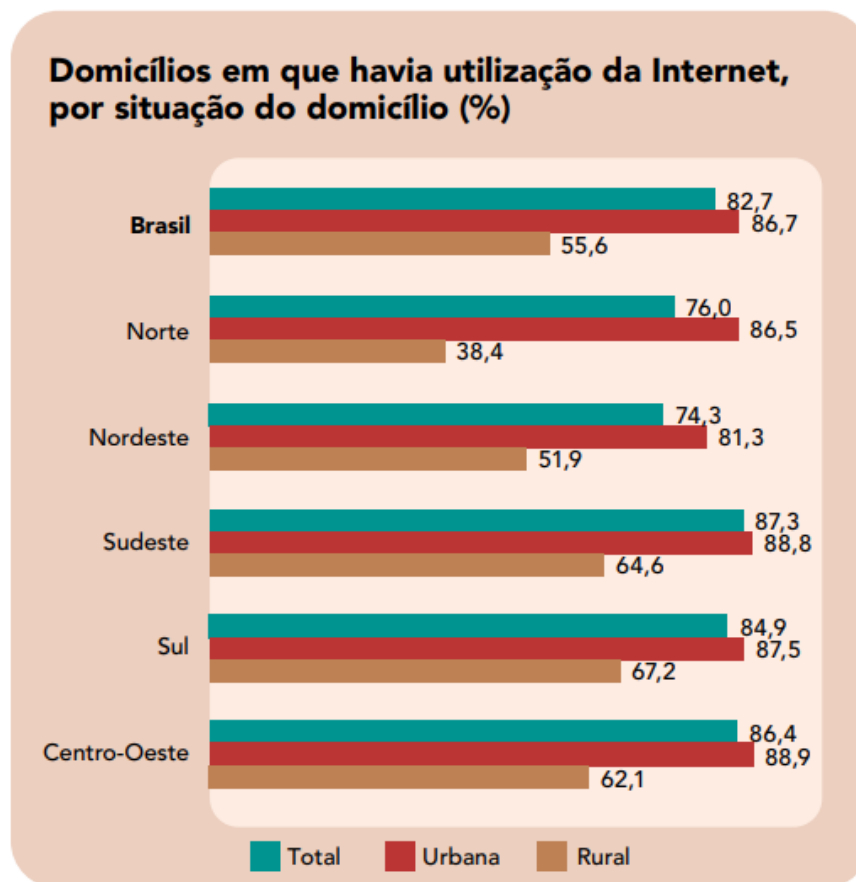
Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua 2019.

⁵³ INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Acesso à internet e à televisão e posse de telefone móvel celular para uso pessoal 2019**. Rio de Janeiro, 2021. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101794_informativo.pdf>. Acesso em: 21 dez. 2021.

⁵⁴ “Em 2019, não havia telefone em 4,7% dos domicílios particulares permanentes do País (ou 3,4 milhões de domicílios), uma redução de 0,4 ponto percentual em relação a 2018. A ausência de telefone manteve-se mais elevada nos domicílios nas Regiões Nordeste (9,0%) e Norte (8,8%), enquanto nas demais não ultrapassou 3,0%. Considerando o tipo de telefone, em 2019, havia telefone fixo convencional em 24,4% dos domicílios do País e este percentual apresentou declínio em relação ao de 2018 (28,4%). A parcela dos domicílios que tinham telefone móvel celular aumentou de 93,2% para 94,0% entre 2018 e 2019” (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Acesso à internet e à televisão e posse de telefone móvel celular para uso pessoal 2019**. Rio de Janeiro, 2021. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101794_informativo.pdf>. Acesso em: 21 dez. 2021).

De acordo com essa pesquisa realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a internet era utilizada em 82,7% dos domicílios do Brasil, representando um aumento de 3,6 pontos percentuais em comparação aos dados obtidos em 2018. Tal aumento contribuiu para reduzir a diferença existente entre a utilização da internet na área rural e na área urbana, ou seja, “de 2018 para 2019, o percentual de domicílios em que a Internet era utilizada passou de 83,8% para 86,7%, em área urbana, e aumentou de 49,2% para 55,6%, em área rural”⁵⁵:

Figura 3 – Existência da internet no domicílio

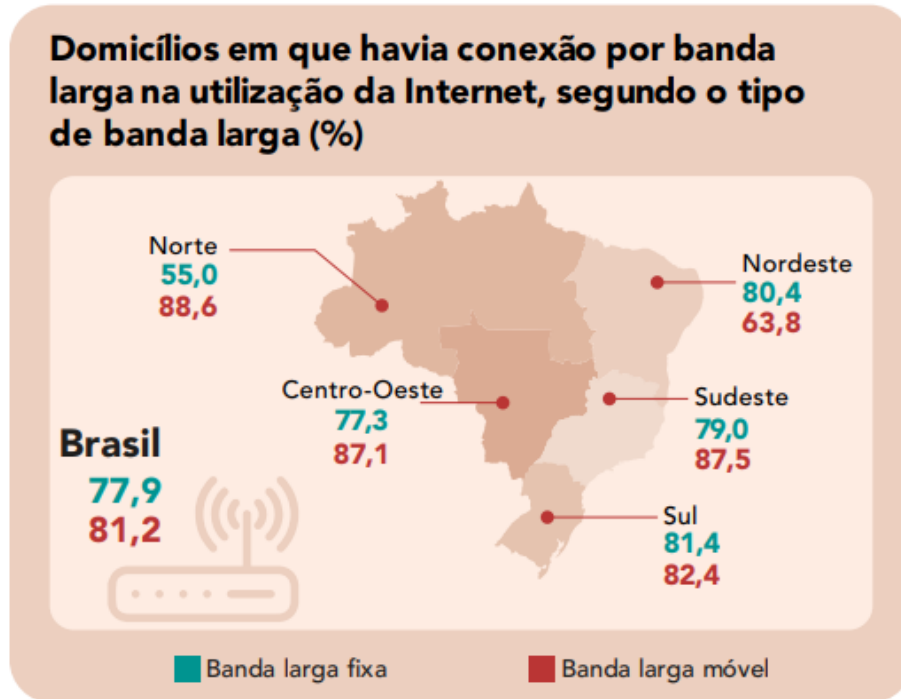


Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua 2019.

⁵⁵ “A Internet era utilizada em 82,7% dos domicílios do País em 2019, um aumento de 3,6 pontos percentuais (p.p.) em relação a 2018. O crescimento mais acelerado da utilização da Internet nos domicílios da área rural contribuiu para reduzir a grande diferença em relação aos da área urbana. De 2018 para 2019, o percentual de domicílios em que a Internet era utilizada passou de 83,8% para 86,7%, em área urbana, e aumentou de 49,2% para 55,6%, em área rural. Este crescimento ocorreu em todas as Grandes Regiões, sobretudo no Nordeste, que, apesar do aumento de 5,2 p.p. no período, se manteve como a Região com menor percentual de domicílios com acesso à Internet (74,3%)”. (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Acesso à internet e à televisão e posse de telefone móvel celular para uso pessoal 2019**. Rio de Janeiro, 2021. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101794_informativo.pdf>. Acesso em: 21 dez. 2021).

Quanto a modalidade da tecnologia do serviço de internet utilizado nos domicílios do país, a conexão mediante o uso da banda larga móvel (tecnologia 3G ou 4G) passou de 80,2% para 81,2% na comparação entre o ano de 2018 e o ano de 2019, e o “percentual dos domicílios que utilizavam a banda larga fixa aumentou de 75,9% para 77,9% neste período”⁵⁶:

Figura 4 – Tipo de conexão à Internet no domicílio



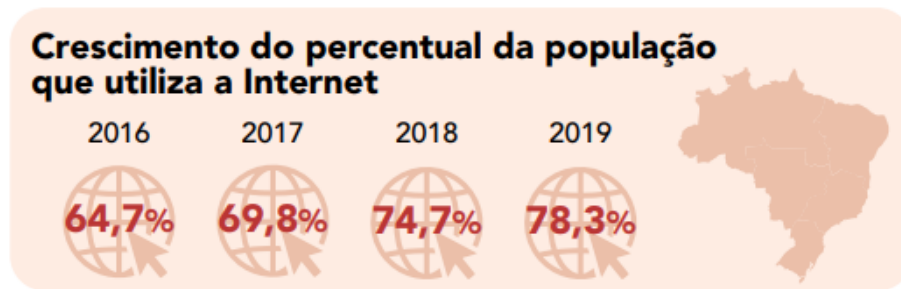
Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua 2019.

Sobre a utilização pessoal da internet por qualquer meio e em qualquer local, os dados obtidos na pesquisa demonstraram que na população de 183,3 milhões de pessoas de 10 anos ou mais de idade do Brasil, 78,3% (ou 143,5 milhões) utilizaram a internet no período

⁵⁶ “No período de 2016 a 2019, nos domicílios em que havia utilização da Internet, a parcela que utilizava conexão discada foi-se tornando cada vez mais irrelevante, tendo passado de 0,6%, em 2016, para 0,4%, em 2017, e baixado para 0,2%, em 2018 e 2019, no País. No período, ambos os tipos de conexão por banda larga mostraram gradual sentido de crescimento nos domicílios, sendo que o nível da banda larga móvel (3G ou 4G) manteve-se mais elevado que o da fixa, ainda que a diferença tenha diminuído. Nos domicílios do País em que havia utilização da Internet, o percentual dos que usavam banda larga móvel (3G ou 4G) passou de 80,2% para 81,2% entre 2018 e 2019. Já o percentual dos domicílios que utilizavam a banda larga fixa aumentou de 75,9% para 77,9% neste período” (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Acesso à internet e à televisão e posse de telefone móvel celular para uso pessoal 2019**. Rio de Janeiro, 2021. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101794_informativo.pdf>. Acesso em: 21 dez. 2021).

compreendido no quarto trimestre de 2019. Este dado é identificador do crescimento da população que faz uso desta modalidade de recurso tecnológico quando comparado com os percentuais verificados em “2016, quando 64,7% da população de 10 anos ou mais de idade tinha utilizado a Internet no período de referência, passando para 69,8% em 2017 e 74,7% em 2018”⁵⁷:

Figura 5 – Utilização da internet



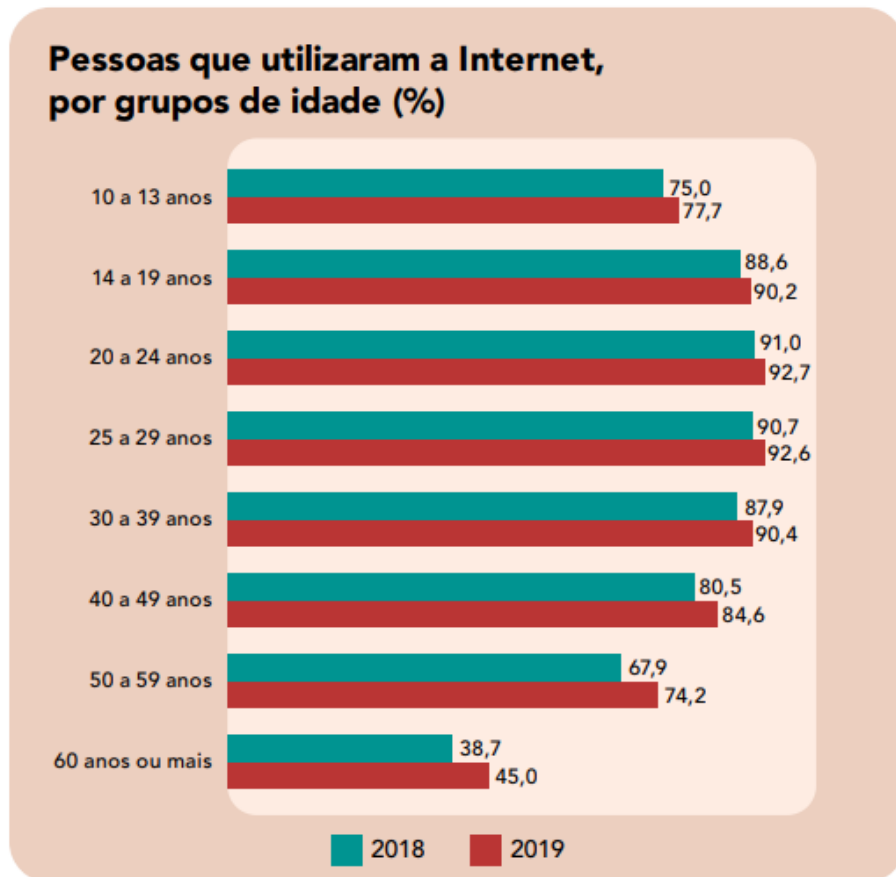
Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua 2019.

Os dados obtidos na pesquisa indicam que nessa população de usuários (143,5 milhões) do serviço de internet, a maior concentração de internautas ainda está nos grupos de pessoas na faixa etária entre os 14 (catorze) até os 39 (trinta e nove) anos de idade, cuja utilização ocorre entre 90,2% até 90,4% dentre as pessoas deste grupo de idade; e a menor concentração de usuários é identificada no grupo de pessoas de 50 (cinquenta) anos ou mais de idade, cujo percentual é de 74,2% até 45% de internautas. Entretanto, em que pese os menores percentuais de internautas estarem alocados nos grupos de pessoas com idade mais elevada, identifica-se um crescimento acentuado de usuários de internet em tais faixas etárias (na comparação entre o ano de 2018 e o ano de 2019, houve uma elevação de 6,3 pontos percentuais), “o que pode ter sido

⁵⁷ “Em 2019, na população de 183,3 milhões pessoas de 10 anos ou mais de idade do País, 78,3% (ou 143,5 milhões) utilizaram a Internet no período de referência dos últimos três meses. Este percentual vem crescendo desde 2016, quando 64,7% da população de 10 anos ou mais de idade tinha utilizado a Internet no período de referência, passando para 69,8% em 2017 e 74,7% em 2018. Em 2019, os resultados desse percentual de pessoas que acessaram a Internet das Regiões Norte (69,2%) e Nordeste (68,6%) permaneceram inferiores aos alcançados nas demais, apesar de o aumento, entre 2018 e 2019, ter sido maior nestas regiões (4,5 e 4,6 p.p., respectivamente). Em relação ao sexo, no País, 79,3% das mulheres utilizaram a Internet em 2019, um pouco acima do percentual apresentado pelos homens (77,1%)” (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Acesso à internet e à televisão e posse de telefone móvel celular para uso pessoal 2019**. Rio de Janeiro, 2021. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101794_informativo.pdf>. Acesso em: 21 dez. 2021).

propiciado pela evolução nas facilidades para o uso desta tecnologia e na sua disseminação no cotidiano da sociedade”⁵⁸:

Figura 6 – Utilização da internet por grupos de idade



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua 2019.

No Brasil, em 2019, o aparelho de telefone celular foi o equipamento mais utilizado para acessar a internet no domicílio — tanto em área urbana quanto em área rural —, seguido pelo microcomputador, pela televisão e pelo “tablet”. Ademais, houve uma redução na utilização do microcomputador e do “tablet” para o acesso ao serviço de internet (entre 3,0 e 1,4

⁵⁸ INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Acesso à internet e à televisão e posse de telefone móvel celular para uso pessoal 2019**. Rio de Janeiro, 2021. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101794_informativo.pdf>. Acesso em: 21 dez. 2021).

pontos percentuais, respectivamente), já o uso do aparelho de televisão aumentou em 8,4 pontos percentuais⁵⁹:

Figura 7 – Equipamento utilizado para acessar a internet



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua 2018/2019.

Em relação a finalidade do acesso à internet, a pesquisa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), realizada no quarto trimestre de 2019, revelou que o envio ou

⁵⁹ “Em 2019, no País, dentre os equipamentos utilizados para acessar a Internet no domicílio, o uso do telefone móvel celular continuou na vanguarda e já próximo de alcançar a totalidade dos domicílios que acessavam a Internet (99,5%). Em segundo lugar, mas abaixo da metade dos domicílios em que havia acesso à Internet, estava o microcomputador (45,1%), seguido pela televisão (31,7%) e pelo tablet (12,0%). Essa tendência ocorreu tanto em área urbana quanto em área rural, ainda que com percentuais substancialmente menores para o uso de microcomputador, televisão e tablet nesta última. Em área urbana, 47,7% dos domicílios que utilizavam a Internet acessavam por meio do microcomputador, 33,6% acessavam pela televisão e 12,8% pelo tablet. Já em área rural, estes percentuais eram de 18,8%, 12,5% e 4,0%, respectivamente. Entre 2018 e 2019, no País, houve redução do uso do microcomputador e do tablet para acessar a Internet (3,0 e 1,4 p.p., respectivamente), ao passo que aumentou em 8,4 p.p. o uso da televisão. O uso do telefone móvel celular para acessar a Internet permaneceu estável no período” (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Uso de internet, televisão e celular no Brasil**. Rio de Janeiro, 2021. Disponível em: <<https://educa.ibge.gov.br/jovens/materias-especiais/20787-uso-de-internet-televisao-e-celular-no-brasil.html#subtitulo-0>>. Acesso em: 21 dez. 2021).

recebimento de mensagens de texto, voz ou imagens por aplicativos distintos foi a finalidade preponderante (95,7%), seguida das conversas por chamadas de voz ou vídeo (91,2%), e depois para assistir a vídeos (88,4%). A redução foi verificada na finalidade de enviar e receber correio eletrônico (“e-mail”), cuja redução ocorre a cada ano e, em 2019, chegou apenas a 61,5%⁶⁰:

Figura 8 – Finalidade do acesso à internet



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua 2018/2019.

Estes dados e as ilustrações reproduzidos — a partir da pesquisa realizada em 2019 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) —, corroboram com o asseverado

⁶⁰ “O percentual de pessoas que acessaram a Internet para enviar ou receber mensagens de texto, voz ou imagens por aplicativos diferentes de e-mail permaneceu como o mais elevado, ficando em 95,7% em 2019. A segunda finalidade mais frequente foi conversar por chamadas de voz ou vídeo (91,2%), proporção que vem aumentando desde 2016, assim como a proporção de pessoas que utilizaram a Internet para assistir a vídeos, inclusive programas, séries e filmes (88,4%). Por outro lado, o percentual de pessoas que acessaram a Internet com a finalidade de enviar e receber e-mail (correio eletrônico) vem se reduzindo a cada ano, chegando a 61,5% em 2019” (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Uso de internet, televisão e celular no Brasil**. Rio de Janeiro, 2021. Disponível em: <<https://educa.ibge.gov.br/jovens/materias-especiais/20787-uso-de-internet-televisao-e-celular-no-brasil.html#subtitulo-0>>. Acesso em: 21 dez. 2021).

internamento das tecnologias da informação e comunicação na sociedade, reforçando a existência da apontada revolução tecnológica e de uma rede. Então, em prosseguimento ao estudo do tema, veja-se a seguinte explanação sobre a (tecnologia) internet.

2.1.2 Internet

Internet, na definição de Fernando de Castro Velloso, “é a rede eletrônica de comunicação mundial”⁶¹. Na concepção de Liliana Minardi Paesani, internet é “uma imensa rede que liga elevado números de computadores em todo o planeta”⁶². Na formulação de Renato Nogueira Perez Avila, a internet é uma “rede, não hierárquica, que possui condições de intermediar qualquer computador em qualquer lugar do planeta”⁶³. Além disso, é uma rede que realiza a intermediação entre os computadores “através do seu protocolo de controle de transferência e também do protocolo de Internet, também conhecidos por sua sigla, que é TCP/IP”^{64;65}. A partir destas definições, pode-se afirmar que a internet é “um conjunto vasto de computadores em rede aberta para outras redes, formando uma única e potencialmente infinita interligação de redes”⁶⁶. Ainda, em conformidade com o disciplinado no artigo 5º, inciso I, da Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), define-se a internet como um “sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes”⁶⁷. Então, a internet é uma rede aberta e não hierarquizada de computadores

⁶¹ VELLOSO, Fernando de Castro. **Informática: conceitos básicos**. 8. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011, p. 225.

⁶² PAESANI, Liliana Minardi. **Direito e Internet: liberdade de informação, privacidade e responsabilidade civil**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2014, p. 12.

⁶³ AVILA, Renato Nogueira Perez. **Deep Web: A Internet que não está no Google**. Rio de Janeiro: Ciência Moderna, 2015, p. 01.

⁶⁴ “TCP é a sigla de “Transmission Control Protocol”, ou seja, é o protocolo de controle de transmissão; e, IP é a sigla de “Internet Protocol”, ou seja, é o protocolo de Internet” (AVILA, Renato Nogueira Perez. **Deep Web: A Internet que não está no Google**. Rio de Janeiro: Ciência Moderna, 2015, p. 01).

⁶⁵ Em outras palavras, TCP/IP trata-se da abreviatura de “Transmission Control Protocol/Internet Protocol. Modelo voltado a compatibilizar a conexão de computadores através da rede mundial” (VELLOSO, Fernando de Castro. **Informática: conceitos básicos**. 8. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011, p. 191).

⁶⁶ FARINHO, Domingos Soares. **Intimidade da Vida Privada e Media no Ciberespaço**. Coimbra: Almedina, 2006, p. 15.

⁶⁷ BRASIL. Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014. Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil. **Diário Oficial da União**, Brasília, 24 abr. 2014. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/112965.htm>. Acesso em: 22 jan. 2022.

espalhados pelo planeta Terra que possibilita a comunicação entre os internautas, mediante o uso de um conjunto de protocolos lógicos comuns⁶⁸.

As definições apresentadas proporcionam a compreensão do vocábulo internet, entretanto, a fim de reforçar este entendimento, explica-se que a rede mundial de computadores, em termos de funcionamento, é como se imagina, por exemplo, uma rede de pesca (confeccionada com diversas linhas e entrelaçamentos), ou seja, os “dispositivos informáticos são conectados uns com os outros por meio de uma conexão física (cabo de rede ou sinal de rádio – wi-fi)”⁶⁹. Entretanto, a mera existência de uma conexão física (cabo de rede ou sinal de rádio – “wi-fi”) não é suficiente para o estabelecimento da internet, as informações somente são trocadas entre os dispositivos informáticos que formam a rede quando estes “falam a mesma língua”, mostrando-se “necessário que todos estejam sincronizados por um mesmo protocolo de rede”⁷⁰. É o protocolo de rede que estabelece a forma de transmissão dos dados de um dispositivo informático para o outro e a ordem desta comunicação entre os equipamentos, “tal qual uma roda de amigos, quando mais de uma pessoa fala simultaneamente com outra, há colisão de ideias e conseguinte perda de dados. Assim é também com dispositivos ligados em rede, por isso a adoção de um protocolo é essencial”⁷¹. Utilizando-se do exemplo da roda de amigos para explicar a comunicação na rede, cita-se o brocardo “quando um fala os outros escutam”; na rede

⁶⁸ No dicionário, o vocábulo internet é definido como a “rede de computadores dispersos por todo o planeta que trocam dados e mensagens utilizando um protocolo comum, unindo usuários particulares, entidades de pesquisa, órgãos culturais, institutos militares, bibliotecas e empresas de toda envergadura” (HOUAISS, Antônio; VILLAR, Mauro de Salles. Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro: Objetiva, 2009, p. 1.098).

⁶⁹ HAIKAL, Victor Auilo. Da significação jurídica dos conceitos integrantes do art. 5º: Internet, terminal, administrador de sistema autônomo, endereço internet protocol – IP específicos e o respectivo sistema autônomo de roteamento, devidamente cadastrada no ente nacional responsável pelo registro e distribuição de endereços IP geograficamente referentes ao país; endereço IP; conexão à Internet; registro de conexão; aplicações de Internet; e registros de acesso a aplicações de Internet. In: LEITE, George Salomão; LEMOS, Ronaldo (Coord.). **Marco civil da internet**. São Paulo: Atlas, 2013, p. 319.

⁷⁰ HAIKAL, Victor Auilo. Da significação jurídica dos conceitos integrantes do art. 5º: Internet, terminal, administrador de sistema autônomo, endereço internet protocol – IP específicos e o respectivo sistema autônomo de roteamento, devidamente cadastrada no ente nacional responsável pelo registro e distribuição de endereços IP geograficamente referentes ao país; endereço IP; conexão à Internet; registro de conexão; aplicações de Internet; e registros de acesso a aplicações de Internet. In: LEITE, George Salomão; LEMOS, Ronaldo (Coord.). **Marco civil da internet**. São Paulo: Atlas, 2013, p. 318.

⁷¹ HAIKAL, Victor Auilo. Da significação jurídica dos conceitos integrantes do art. 5º: Internet, terminal, administrador de sistema autônomo, endereço internet protocol – IP específicos e o respectivo sistema autônomo de roteamento, devidamente cadastrada no ente nacional responsável pelo registro e distribuição de endereços IP geograficamente referentes ao país; endereço IP; conexão à Internet; registro de conexão; aplicações de Internet; e registros de acesso a aplicações de Internet. In: LEITE, George Salomão; LEMOS, Ronaldo (Coord.). **Marco civil da internet**. São Paulo: Atlas, 2013, p. 318.

a lógica é semelhante “os protocolos de rede são algoritmos^{72:73:74} que determinam a transmissão de pacotes de dados pelo remetente que serão traduzidos e processados pelo destinatário”⁷⁵. Em suma, pode-se dizer que uma rede de computadores é estruturada mediante a existência de: (1) mais de um equipamento informático; (2) meio físico de conexão entre os equipamentos informáticos para transferência de dados; e (3) protocolo de rede que estabeleça a ordenação dos dados e o método de interpretação dos pacotes enviados e recebidos entre os dispositivos informáticos⁷⁶. Em linhas gerais, esta é a tecnologia denominada internet.

Quanto à origem, a partir da pesquisa bibliográfica realizada, pode-se afirmar que a tecnologia em destaque não é uma criação recente, já em meados de 1890, diante da necessidade de automação para a compilação e o processamento de dados, o engenheiro Herman Hollerith, então com 20 (vinte) anos de idade, criou uma máquina dotada de um sistema destinado a tabulação automática de dados, tratando-se, de acordo com alguns autores, do primeiro computador^{77:78}. Esse sistema foi contratado pelo governo dos Estados Unidos da América para o uso

⁷² Algoritmo é o “conjunto das regras e procedimentos lógicos perfeitamente definidos que levam à solução de um problema em um número finito de etapas” (HOUAISS, Antônio; VILLAR, Mauro de Salles. **Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2009, p. 94).

⁷³ “Algoritmo é uma descrição das etapas de resolução de um problema ou a indicação ordenada de uma sequência de ações bem-definidas. O algoritmo é, em sua forma mais simplificada, a maneira mais elementar de se descrever uma lógica” (VELLOSO, Fernando de Castro. **Informática: conceitos básicos**. 8. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011, p. 102).

⁷⁴ Ainda, de acordo com Paulo Caliendo, “o significado atual de algoritmos é ‘um conjunto de passos, passível de repetição, que resolve um problema’. Esse sentido mais amplo pode ser reduzido a um sentido mais restrito, como um conjunto de rotinas automatizadas, que seguem um procedimento preestabelecido. Os algoritmos paulatinamente assumiram uma posição de destaque em ciência da computação, em que a sua principal tarefa é a possibilidade de resolver um problema e ser capaz de repetir indefinidamente essa operação (SILVEIRA, Paulo Antônio Caliendo Velloso da. **Ética e Inteligência Artificial: da possibilidade filosófica de Agentes Morais Artificiais**. Porto Alegre, RS: Fi, 2021, p. 162. Disponível em: <<https://www.editorafi.com/173etica>>. Acesso em: 02 jan. 2022).

⁷⁵ HAIKAL, Victor Auilo. Da significação jurídica dos conceitos integrantes do art. 5º: Internet, terminal, administrador de sistema autônomo, endereço internet protocol – IP específicos e o respectivo sistema autônomo de roteamento, devidamente cadastrada no ente nacional responsável pelo registro e distribuição de endereços IP geograficamente referentes ao país; endereço IP; conexão à Internet; registro de conexão; aplicações de Internet; e registros de acesso a aplicações de Internet. In: LEITE, George Salomão; LEMOS, Ronaldo (Coord.). **Marco civil da internet**. São Paulo: Atlas, 2013, p. 318.

⁷⁶ HAIKAL, Victor Auilo. Da significação jurídica dos conceitos integrantes do art. 5º: Internet, terminal, administrador de sistema autônomo, endereço internet protocol – IP específicos e o respectivo sistema autônomo de roteamento, devidamente cadastrada no ente nacional responsável pelo registro e distribuição de endereços IP geograficamente referentes ao país; endereço IP; conexão à Internet; registro de conexão; aplicações de Internet; e registros de acesso a aplicações de Internet. In: LEITE, George Salomão; LEMOS, Ronaldo (Coord.). **Marco civil da internet**. São Paulo: Atlas, 2013, p. 318.

⁷⁷ FORTES, Vinicius Borges. **Os direitos de privacidade e a proteção de dados pessoais na internet**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016, p. 56.

⁷⁸ Em que pese o asseverado, destaca-se que “A demonstração teórica dos princípios do computador moderno é atribuída ao matemático britânico Alan Turing, o qual havia proposto em 1936-1937, em particular, uma

no censo daquela época, e apresentou um excelente resultado com o encerramento da apuração dos dados da pesquisa no período de apenas dois anos e meio, quando comparado com o censo de 1880 que demandou um período de sete anos para compilação dos dados. Então, com a criação da sua companhia, a “Tabulating Machine Company”, Herman Hollerith seguiu alugando as máquinas, acompanhando e aprimorando o sistema, e expandido o uso desse recurso tecnológico para outros setores da sociedade, principalmente para grandes empresas de ferrovia e seguradoras. A tecnologia em questão foi uma das primeiras em termos de processamento automatizado de dados e um dos embriões da conhecida “Big Blue”, a International Business Machines Corporation (IBM)⁷⁹.

Na sequência, depois da segunda guerra mundial (em plena guerra fria⁸⁰), há registros, entre outras criações, (a) da invenção do transistor (1947), na empresa Bell Laboratories, que

formalização do conceito algoritmo, através da modelização do que ele designa por “máquina automática” (batizada, em seguida, ‘Máquina de Turing’). Assim, ele estabelece que tudo o que pode ser calculado também está em condições de ser mecanizado, fornecendo uma das principais bases conceituais da ciência computacional” (LOVELUCK, Benjamin. **Redes, liberdades e controle: uma genealogia política da internet**. Tradução de Guilherme João de Freitas Teixeira. Petrópolis, RJ: Vozes, 2018, p. 42).

⁷⁹ “Herman Hollerith was a twenty-year-old engineer when he helped to compile the results of the 1880 U.S. Census. He was sure he could invent a way to tabulate the data automatically, and over the next several years he spent his spare time devising a punch card system for surveyors to use. The U.S. government commissioned him to tally the 1890 Census with his new system, which consisted of a set of punch cards and associated readers that used spring-mounted needles to pass through the holes in each card, creating an electrical loop that advanced the reader’s tally for a particular hole location. Rather than selling the required equipment to the government, Hollerith leased it out at a rate of one thousand dollars per year for each of the first fifty machines. In exchange, he was wholly responsible for making sure the machines performed their designated tasks. The tally was a success. It took only two and a half years to tally the 1890 Census, compared to the seven years required for the 1880 Census. Hollerith’s eponymous Tabulating Machine Company soon expanded to other governments’ censuses, and then to payroll, inventory, and billing for large firms like railroad and insurance companies. Hollerith retained the idea of renting rather than selling, controlling the ongoing computing processes of his clients in order to ensure a desirable outcome. It worked. His clients did not want to be burdened with learning how to operate these devices themselves. Instead, they wanted exactly one vendor to summon if something went wrong. By the 1960s, the company name was International Business Machines, and IBM dominated business computing. Its leadership retained Hollerith’s original control paradigm: firms leased IBM’s mainframes on a monthly basis, and the lease covered everything — hardware, software, maintenance, and training. Businesses developed little in-house talent for operating the machines because everything was already included as part of the deal with IBM. Further, while IBM’s computers were general-purpose information processors, meaning they could be repurposed with new software, no third-party software industry existed. All software was bundled with the machine rental as part of IBM’s business model, which was designed to offer comprehensive computing solutions for the particular problems presented by the client. This model provided a convenient one-stop-shopping approach to business computing, resulting in software that was well customized to the client’s business practices. But it also meant that any improvements to the computer’s operation had to happen through a formal process of discussion and negotiation between IBM and the client. Further, the arrangement made it difficult for firms to switch providers, since any new vendor would have to redo the entire project from scratch” (ZITTRAIN, Jonathan. **The Future of the Internet: And How to Stop It**. New Haven: Yale University Press, 2009, p. 11-12).

⁸⁰ “The 1950s were a time of high tension. The us and Soviet Union prepared themselves for a nuclear war in which casualties would be counted not in millions but in the hundreds of millions. As the decade began President Truman’s strategic advisors recommended that the us embark on a massive rearmament to face off the

possibilitou “o processamento de impulsos elétricos em velocidade rápida e em modo binário de interrupção e ampliação, permitindo a codificação da lógica e da comunicação com e entre as máquinas (são os conhecidos semicondutores ou, também, os denominados “chips”)⁸¹; (b) dos trabalhos desenvolvidos pelo matemático estadunidense Norbert Wiener sobre o conhecimento que denominou como cibernética, cujo objetivo era o “desenvolvimento de uma linguagem e técnicas que nos permitam de fato atacar o problema de controle e comunicação em geral, mas também para encontrar o repertório adequado de ideias e técnicas para classificar suas manifestações sob certos conceitos”⁸²; e, ainda, (c) dos projetos de criação de um computador para uso doméstico⁸³. Então, pode-se dizer que “a criação e o desenvolvimento da internet nas três últimas décadas do século XX foram consequência de uma fusão singular de estratégia militar, grande cooperação científica, iniciativa tecnológica e inovação contracultural”⁸⁴.

Em específico, o ponto de partida para existência da internet ocorreu no primeiro dia de setembro de 1969, e é creditado ao trabalho da Agência de Projetos de Pesquisa Avançada

Communist threat” (RYAN, Johnny. **A history of the Internet and the digital future**. London: Reaktion Books, 2013, p. 11).

⁸¹ CASTELLS, Manuel. **A sociedade em rede**. Tradução de Roneide Venancio Majer. 17. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2016, p. 95.

⁸² “Naturally there are detailed differences in messages and in problems of control, not only between a living organism and a machine, but within each narrower class of beings. It is the purpose of Cybernetics to develop a language and techniques that will enable us indeed to attack the problem of control and communication in general, but also to find the proper repertory of ideas and techniques to classify their particular manifestations under certain concepts. The commands through which we exercise our control over our environment are a kind of information which we impart to it. Like any form of information, these commands are subject to disorganization in transit. They generally come through in less coherent fashion and certainly not more coherently than they were sent. In control and communication we are always fighting nature's tendency to degrade the organized and to destroy the meaningful; the tendency, as Gibbs has shown us, for entropy to increase” (WIENER, Norbert. **The human use of human beings: cybernetics and Society**. London: Free Association Books, 1989, p. 17).

⁸³ “A microeletrônica mudou tudo isso, causando uma ‘revolução dentro da revolução’. O advento do microprocessador em 1971, com a capacidade de incluir um computador em um chip, pôs o mundo da eletrônica, em se dúvida, o próprio mundo de pernas para o ar. Em 1975, Ed Roberts, um engenheiro que criou uma pequena empresa fabricante de calculadoras, a MITS, em Albuquerque, Novo México, construiu ‘uma caixa de computação’ com o inacreditável nome de Altair, inspirado em um personagem da série de TV ‘jornada nas estrelas’, que era admirado pela filha do inventor. A máquina era um objeto primitivo, mas foi construída como um computador de pequena escala com um microprocessador. O Altair foi a base para o design do Apple I e, posteriormente, do Apple II. Este último foi o primeiro microcomputador de sucesso comercial, idealizado pelos jovens Steve Wozniak e Steve Jobs (após abandonarem os estudos regulares), na garagem da casa de seus pais, em Menlo Park, Vale do Silício, em uma saga verdadeiramente extraordinária que acabou se tornando uma lenda sobre o começo da Era da Informação” (CASTELLS, Manuel. **A sociedade em rede**. Tradução de Roneide Venancio Majer. 17. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2016, p. 98).

⁸⁴ CASTELLS, Manuel. **A sociedade em rede**. Tradução de Roneide Venancio Majer. 17. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2016, p. 100.

(ARPA)⁸⁵ do Departamento de Defesa dos Estados Unidos da América, por conta do projeto denominado ARPANET (batizado com esta nomenclatura em homenagem ao patrocínio efetivado pela mencionada Agência de Projetos de Pesquisa Avançada). A partir do lançamento do primeiro Sputnik, no final dos anos 1950⁸⁶, a ARPA realizou diversos projetos, e, num deles no início da década de 60, Paul Baran na Rand Corporation e Donald Davies no British National Physical Laboratory — a partir de uma proposta elaborada pelo Departamento de Defesa dos Estados Unidos da América para construir uma rede descentralizada e flexível capaz de suportar um ataque nuclear —, pesquisaram e desenvolveram uma inovadora modalidade de transmissão de telecomunicações: a tecnologia da comunicação da troca de pacotes, cujo “sistema tornava a rede independente de centros de comando e controle, para que a mensagem procurasse suas próprias rotas ao longo da rede, sendo remontada para voltar a ter sentido coerente em qualquer ponto da rede”⁸⁷.

A partir desta tecnologia de comunicação da troca de pacotes, o “Information Processing Techniques Office (IPTO)” — um departamento da Agência de Projetos de Pesquisa Avançada (ARPA) — desenvolveu o projeto ARPANET com a finalidade de criar uma rede que permitisse o compartilhamento “on-line” dos trabalhos entre os diversos centros e grupos de pesquisadores que trabalhavam para a agência⁸⁸, e, também, para proteger as informações e o acesso delas de um eventual ataque dos inimigos, pois “a informação estaria dispersa por essa rede e acessível em qualquer ponto dela”⁸⁹. A rede, em meados de 1971, já contava com 15 (quinze) nós⁹⁰, cuja maioria consistia em centros de pesquisa das universidades; o desafio seguinte era a

⁸⁵ A denominação da agência na língua inglesa é: “Advanced Research Projects Agency Network”.

⁸⁶ “Na manhã de 4 de outubro de 1957, o Sputnik I se tornou o primeiro satélite artificial a orbitar a Terra. O satélite soviético era aproximadamente do tamanho de uma bola de basquete e pesava apenas 83,6 kg” (tradução nossa) (CROMPTON, Samuel Willard. **Sputnik/Explorer 1: the race to conquer space**. New York, NY: Chelsea House, 2007, p. 03)

⁸⁷ CASTELLS, Manuel. **A sociedade em rede**. Tradução de Roneide Venancio Majer. 17. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2016, p. 101.

⁸⁸ CASTELLS, Manuel. **A galáxia da internet: reflexões sobre a internet, os negócios e a sociedade**. Tradução de Maria Luiza X. de A. Borges. Rio de Janeiro: Zahar, 2003. p. 14.

⁸⁹ FARINHO, Domingos Soares. **Intimidade da Vida Privada e Media no Ciberespaço**. Coimbra: Almedina, 2006, p. 14.

⁹⁰ Sobre “rede e nós”, Manuel Castells explica: “Rede é um conjunto de nós interconectados. Nó é o ponto no qual uma curva se entrecorta. Concretamente, o que um nó é depende do tipo de redes concretas de que falamos. [...] São sistemas de televisão, estúdios de entretenimento, meios de computação gráfica, equipes para cobertura jornalística e equipamentos móveis gerando, transmitindo e recebendo sinais na rede global da nova mídia no âmago da expressão cultural e da opinião pública, na era da informação. [...] A inclusão/exclusão em redes e a arquitetura das relações entre redes, possibilitadas por tecnologias da informação que operam à velocidade da luz, configuram os processos e funções predominantes em nossas sociedades” (CASTELLS,

expansão da rede para criar a rede das redes, permitindo “a conexão da Arpanet com outras redes de computadores, a começar pelas redes de comunicação que a ARPA estava administrando, a PRNET e a SATNET”⁹¹. Assim, no ano de 1973, os cientistas da computação Robert Elliot Kahn, da ARPA, e Vinton Gray Cerf, na época, da Universidade de Stanford, que realizavam pesquisas na ARPA, desenharam a arquitetura da internet, consistente na criação de um protocolo de comunicação que permitia que os computadores pudessem conversar entre si, tratava-se do protocolo TCP/IP: “servidor-a-servidor (TCP) e protocolo inter-redes (IP)”⁹². Este trabalho possibilitou a expansão da rede para outras áreas e o atingimento do desafio de criar a rede das redes⁹³.

Destaca-se que a iniciativa contracultural conhecida como “the hackers” também contribuiu com o sistema, uma vez que a tecnologia do “modem” foi criada em 1978 por dois estudantes de Chicago — Ward Christensen e Randy Suess —, “quando estavam tentando descobrir um sistema para transferir programas entre microcomputadores via telefone a fim de não serem obrigados a percorrer longos trajetos no inverno de Chicago”⁹⁴. Assim, em 1979, houve a divulgação gratuita do projeto “XModem” — o qual “permitia a transferência direta de arquivos entre microcomputadores, sem passar por um sistema principal”⁹⁵ —, para ampliar a possibilidade de comunicação entre as pessoas.

Todavia, foi apenas em meados dos anos de 1989 e 1990 que a rede das redes foi ampliada de forma abrangente, tendo início o desenvolvimento daquilo que atualmente se identifica como uma extensa rede mundial de computadores. O programador inglês Timothy John Berners-Lee (também chamado apenas por Tim Berners-Lee), do Laboratório Europeu para a Física de Partículas (CERN)⁹⁶, localizado em Genebra, com suporte na rede já existente e

Manuel. **A sociedade em rede**. Tradução de Roneide Venancio Majer. 17. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2016, p. 553-554).

⁹¹ CASTELLS, Manuel. **A galáxia da internet**: reflexões sobre a internet, os negócios e a sociedade. Tradução de Maria Luiza X. de A. Borges. Rio de Janeiro: Zahar, 2003. p. 14.

⁹² CASTELLS, Manuel. **A sociedade em rede**. Tradução de Roneide Venancio Majer. 17. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2016, p. 102-103.

⁹³ FARINHO, Domingos Soares. **Intimidade da Vida Privada e Media no Ciberespaço**. Coimbra: Almedina, 2006, p. 15.

⁹⁴ CASTELLS, Manuel. **A sociedade em rede**. Tradução de Roneide Venancio Majer. 17. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2016, p. 104.

⁹⁵ CASTELLS, Manuel. **A sociedade em rede**. Tradução de Roneide Venancio Majer. 17. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2016, p. 104.

⁹⁶ A sigla decorre do nome proveniente da língua francesa: “Conseil Européen pour la Recherche Nucléaire” (Disponível em: <<https://home.cern/>>. Acesso em: 22 jan. 2022).

influenciado por um projeto (“Computer Lib”) do pensador Ted Nelson⁹⁷ — no qual este propunha “um hipertexto aberto, autoevolutivo, destinado a vincular toda a informação passada, presente e futura do planeta”⁹⁸ —, projetou, em colaboração com Robert Cailliau, um “software”⁹⁹ que permitia obter e acrescentar informação de e para qualquer computador conectado através da Internet: HTTP, HTML e URI (mas tarde chamado de URL)¹⁰⁰. Este programa, denominado como hipertexto de “World Wide Web” ou “www” (a rede mundial de computadores), organizava o conteúdo dos sites da rede por informação e não pela localização, permitindo aos usuários que realizassem pesquisas para procurar as informações desejadas de maneira fácil¹⁰¹. A “www” ou, simplesmente “web”, que significa a teia de amplitude mundial, “é a mais importante fonte de divulgação e de consulta sobre as informações por ela disponibilizadas”^{102;103}.

⁹⁷ Outras informações sobre Theodor Holm Nelson ou Ted Nelson estão disponíveis em: <<http://hyperland.com/Tedpage-D291.html>>. Acesso em: 29 jan. 2022.

⁹⁸ CASTELLS, Manuel. **A galáxia da internet**: reflexões sobre a internet, os negócios e a sociedade. Tradução de Maria Luiza X. de A. Borges. Rio de Janeiro: Zahar, 2003. p. 18.

⁹⁹ Software, de acordo com a definição constante no léxico, é o “conjunto de componentes lógicos de um computador ou sistema de processamento de dados; programa, rotina ou conjunto de instruções que controlam o funcionamento de um computador; suporte lógico” (HOUAISS, Antônio; VILLAR, Mauro de Salles. **Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2009, p. 1.763).

¹⁰⁰ CASTELLS, Manuel. **A galáxia da internet**: reflexões sobre a internet, os negócios e a sociedade. Tradução de Maria Luiza X. de A. Borges. Rio de Janeiro: Zahar, 2003. p. 18.

¹⁰¹ CASTELLS, Manuel. **A sociedade em rede**. Tradução de Roneide Venancio Majer. 17. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2016, p. 105.

¹⁰² VELLOSO, Fernando de Castro. **Informática**: conceitos básicos. 8. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011, p. 225.

¹⁰³ Acerca das características da internet, veja se a exposição didática de Fernando de Castro Velloso: “Na internet, por meio de linhas telefônicas, sinais de satélites, cabos submarinos, enfim, de todos os recursos utilizados nas telecomunicações, integram-se desde microcomputadores pessoais até serviços comerciais on-line de grandes empresas. A World Wide Web (www ou, simplesmente, web, cujo significado é teia de amplitude mundial, em que pese ser apenas um dos instrumentos da rede, é a mais importante fonte de divulgação e de consulta sobre as informações por ela disponibilizadas. Essas informações podem ser recuperadas sob a forma de textos, fotos, ilustrações, gráficos, vídeos e sons. Ao conjunto de informações que aparece em uma mesma tela dá-se a denominação de página. Cada lugar no ambiente web da internet, versando sobre pessoas ou empresas, é denominado website ou, simplesmente, site. Ele é, em princípio, constituído por diversas páginas. Cada site tem seu endereço eletrônico virtual particular, denominado URL – Uniform Resource Location. Um link é um ponto de conexão entre partes de um site ou de um site para outro. Quando a seta apontada pelo mouse, ao percorrer as informações de uma página, passa sobre uma palavra, expressão ou ilustração programada para funcionar como link, a seta toma a forma de pequena mão: para ir, então, ao local sugerido pela informação que está apontada, basta clicar o botão esquerdo do mouse. Navegar na internet significa percorrer páginas de um mesmo site ou de vários sites, através de links sucessivos. Denomina-se portal ao site ou à página que se usa como ponto de partida em uma navegação. No cabeçalho das páginas encontram-se teclas de retornar (back/voltar) e de avançar (forward/avançar) que permitem revisitar as adjacências do lugar onde se está situado a cada momento. Ao lançar o nome de uma página sob uma das formas seguintes: <http://www.nome.tipo.sigla.do.pats> (página principal); <http://www.nome.tipo.sigla.do.pats/arquivo.html> (página secundária). No campo endereço do cabeçalho de uma página, tem-se o acesso imediato àquela página. Um provedor é uma empresa que provê o acesso dos interessados à internet. Ao escolher o provedor, é necessário que se leve em conta a gama e a qualidade dos serviços oferecidos — inclusive quanto a aspectos relacionados à segurança e

Seguindo o ideal que fomentou a criação do sistema, em 1993, o Laboratório Europeu para a Física de Partículas (CERN)¹⁰⁴ disponibilizou o software “World Wide Web” ao domínio público, em uma versão com uma licença aberta, a fim de fomentar a disponibilização e maximizar o florescimento da rede mundial¹⁰⁵. Vinton Cerf e Tim Berners-Lee são considerados os pais da internet¹⁰⁶, entretanto, entende-se que o destaque exponencial não se dá apenas por conta desta importante criação deles, mas sim em decorrência da própria “criatura”, a qual, em termos de essência, foi concebida para ser uma rede pública e sem hierarquia, “foi deliberadamente programada por cientistas e “hackers” como uma rede descentralizada de comunicação por computadores capaz de resistir ao controle de qualquer centro de comando”¹⁰⁷. De todo o exposto, vê-se que a origem estrutural da internet (o ponto da partida) é atribuída ao projeto de um Estado, mas a tecnologia nos moldes que se conhece, no tempo atual, é decorrência do trabalho de cientistas e de seus grupos de pesquisadores, bem como pela iniciativa de integrantes do movimento de contracultura — “the “hackers” —, que trabalharam para facilitar e expandir a comunicação entre as pessoas; não se trata, então, da tecnologia de um Estado ou de um governo, mas sim de uma rede mundial de computadores concebida para o acesso e uso pelas pessoas que habitam o planeta Terra, como foi explanado¹⁰⁸.

à manutenção — e, certamente também, o custo sugerido. Há, até mesmo, provedores gratuitos. Cada provedor está ligado a uma infraestrutura que permite a navegação do internauta por toda a rede. No Brasil, esse suporte (backbone) é fornecido pela (Embratel, pela Rede Nacional de 3esquisa (RN3) ou por entidade privada autorizada a prestar tal serviço. É através dessa infraestrutura que se dá a conexão entre os países (VELLOSO, Fernando de Castro. **Informática**: conceitos básicos. 8. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011, p. 225-226).

¹⁰⁴ A sigla decorre do nome proveniente da língua francesa: “Conseil Européen pour la Recherche Nucléaire”. Disponível em: <<https://home.cern/>>. Acesso em: 22 jan. 2022.

¹⁰⁵ O’LUANAIGH, Cian. World Wide Web born at CERN 25 years ago. **CERN**. Genebra, 12 mar. 2014. Disponível em: <<https://home.cern/about/updates/2014/03/world-wide-web-born-cern-25-years-ago>>. Acesso em: 29 jan. 2022.

¹⁰⁶ De acordo com María Álvarez Caro: “Vinton G. Cerf y Timothy John Berners-Lee son considerados los “padres” de Internet y de la web y lenguaje *html* respectivamente” (ÁLVAREZ CARO, María. **Derecho al olvido en Internet**: El nuevo paradigma de la privacidad en la era digital. Madrid: Editorial Reus, 2015, p. 15, nota 1).

¹⁰⁷ A declaração de Tim Berners-Lee na entrevista concedida (em 16 de novembro de 2017), para Olivia Solon do tabloide The Guardian vai ao encontro do afirmado por Manuel Castells: “When I invented the web, I didn’t have to ask Vint Cerf [the ‘father of the internet’] for permission to use the internet,” said Berners-Lee, who previously stated that the internet should remain a “permissionless space for creativity, innovation and free expression” (CASTELLS, Manuel. *Redes de indignação e esperança: movimentos sociais na era da internet*. Tradução de Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2013, p. 172).

¹⁰⁸ LINCK, Alessandro da Silva. **Direito ao esquecimento e o marco civil da internet**: um estudo sobre as propostas de regulamentação. 2018. Dissertação (Mestrado em Direito) – Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade La Salle, Canoas, 2018. Disponível em: <http://hdl.handle.net/11690/819>. Acesso em: 22 dez. 2021.

A internet é a tecnologia que permeia a comunicação entre os seus diversos usuários e faz-se presente quase que na totalidade dos cantos do planeta Terra¹⁰⁹, “expandindo-se a uma velocidade rápida, não somente em termos de número de usuários, mas também em termos dos serviços que oferece”¹¹⁰. A rede é muito extensa e o seu crescimento é uma constante, essa tecnologia não é apenas aquilo que se imagina conhecer, é “muito maior do que as pessoas acreditavam, muito maior mesmo”¹¹¹. De acordo com Jovan Kurbalija¹¹², de todo o conteúdo da “web” menos que 5% são acessíveis ao público, o restante (superior a 95%) está em redes corporativas ou em servidores protegidos e acessados com senhas. O ambiente da rede mundial de computadores acessado pela maioria do público é conhecido como internet convencional ou “surface”, trata-se daquela acessada mediante o uso de softwares específicos denominados como navegadores de internet (Internet Explorer, Google Chrome, Firefox e Safari, por exemplo). A maioria dos usuários, entretanto, não acessa o amplo ambiente da rede mundial de computadores; apenas uma parcela de internautas navega nesse território¹¹³ conhecido como “Deep Web” ou internet profunda¹¹⁴. Além disso, a “Deep Web” coexiste com a “Dark Web”, ou seja, um espaço menor dentro da internet profunda propício para ocorrência de atos ilícitos¹¹⁵. Esta é, então, a tecnologia embrenhada com a sociedade. Veja-se, ainda, uma breve exposição acerca da internet no cenário brasileiro.

¹⁰⁹ Vejam-se os dados da pesquisa realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) acerca do uso de internet, televisão e celular no Brasil, disponível em: <<https://educa.ibge.gov.br/jovens/materias-especiais/20787-uso-de-internet-televisao-e-celular-no-brasil.html#subtitulo-0>>.

¹¹⁰ KURBALIJA, Jovan. **Uma introdução à governança da internet**. Tradução de Carolina Carvalho. São Paulo: Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2016, p. 19. Disponível em: <<https://www.cgi.br/publicacao/uma-introducao-a-governanca-da-internet/>>. Acesso em 22 jan. 2022.

¹¹¹ AVILA, Renato Nogueira Perez. *Deep Web: A Internet que não está no Google*. Rio de Janeiro: Ciência Moderna, 2015, p. VII.

¹¹² KURBALIJA, Jovan. **Uma introdução à governança da internet**. Tradução de Carolina Carvalho. São Paulo: Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2016, p. 13. Disponível em: <<https://www.cgi.br/publicacao/uma-introducao-a-governanca-da-internet/>>. Acesso em 22 jan. 2022.

¹¹³ Trata-se do “usuário interativo da rede internacional Internet” (HOUAISS, Antônio; VILLAR, Mauro de Salles. **Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2009, p. 1.098).

¹¹⁴ AVILA, Renato Nogueira Perez. *Deep Web: A Internet que não está no Google*. Rio de Janeiro: Ciência Moderna, 2015, p. VII.

¹¹⁵ KURBALIJA, Jovan. **Uma introdução à governança da internet**. Tradução de Carolina Carvalho. São Paulo: Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2016, p. 13. Disponível em: <<https://www.cgi.br/publicacao/uma-introducao-a-governanca-da-internet/>>. Acesso em 22 jan. 2022.

2.1.2.1 Internet no cenário brasileiro

Na década de 90, por conta da existência de empresas estatais brasileiras destinadas à prestação dos serviços de telecomunicações, o sistema de comunicação pertencia ao Estado, a infraestrutura de redes de computadores, conseqüentemente, era integralmente estatal¹¹⁶. As exceções eram apenas duas: “da rede bancária internacional Swift e da rede de emissão de passagens aéreas Sita, também internacional”¹¹⁷. Em termos de abrangência da utilização das redes, o setor acadêmico destacava-se e foi o pioneiro com a elaboração de projetos “de construção de redes, que almejavam conectar o país às redes então já existentes e relativamente bem desenvolvidas no exterior”¹¹⁸. As instituições responsáveis pela condução desses projetos de construção de redes foram “a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (Fapesp), a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (Faperj), o Laboratório Nacional de Computação Científica (LNCC) e a Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)”¹¹⁹. A Embratel, em meados de 1994, comunicou que iniciaria o fornecimento de acesso discado à internet, mas foi apenas no ano de 1995 que isso ocorreu, em caráter experimental. Com isso, surgiu o acesso discado à internet, proporcionando-se aos usuários nacionais, a partir de um telefone, a possibilidade de conectarem os seus computadores a umas das redes brasileiras e, assim, as redes existentes no exterior¹²⁰.

Depois dessa largada inicial pela Embratel, o Ministério das Telecomunicações editou a norma nº 04/1995¹²¹ regulando o uso de meios da rede pública de telecomunicações para o provimento e utilização de serviços de conexão à internet e, assim, permitindo o ingresso do setor privado na exploração destes serviços. Com efeito, a internet no cenário brasileiro

¹¹⁶ LINCK, Alessandro da Silva. **Direito ao esquecimento e o marco civil da internet**: um estudo sobre as propostas de regulamentação. 2018. Dissertação (Mestrado em Direito) – Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade La Salle, Canoas, 2018. Disponível em: <http://hdl.handle.net/11690/819>. Acesso em: 22 dez. 2021.

¹¹⁷ LEMOS, Ronaldo. **Direito, Tecnologia e Cultura**. [S.l.]: FGV, 2005. p. 107. Disponível em: <<https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/2190>>. Acesso em: 21 jan. 2022.

¹¹⁸ LEMOS, Ronaldo. **Direito, Tecnologia e Cultura**. [S.l.]: FGV, 2005. p. 107. Disponível em: <<https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/2190>>. Acesso em: 21 jan. 2022.

¹¹⁹ LEMOS, Ronaldo. **Direito, Tecnologia e Cultura**. [S.l.]: FGV, 2005. p. 107. Disponível em: <<https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/2190>>. Acesso em: 21 jan. 2022.

¹²⁰ LEMOS, Ronaldo. **Direito, Tecnologia e Cultura**. [S.l.]: FGV, 2005. p. 108. Disponível em: <<https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/2190>>. Acesso em: 21 jan. 2022.

¹²¹ A norma nº 04/1995 foi aprovada mediante a edição da Portaria nº 148/1995. Disponível em: <<http://www.anatel.gov.br/legislacao/normas-do-mc/78-portaria-148>>. Acesso em: 22 jan. 2022.

expandiu-se e passou a ser explorada pelo setor privado que, por intermédio de provedores privados de acesso, ofertava aos usuários brasileiros o acesso discado a rede mundial de computadores¹²². O cenário da internet no Brasil em período recente (2020) é muito melhor que aquele dos anos iniciais (1995), mas demonstra que ainda há espaço para ampliação do acesso à rede mundial de computadores. De acordo com os resultados da 16ª edição da pesquisa TIC Domicílios 2020 — conduzida pelo Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação (Cetic.br)¹²³, “em 2020, a proporção de domicílios com acesso à Internet chegou a 83% [...], o que representa aproximadamente 61,8 milhões de domicílios com algum tipo de conexão à rede. Houve um aumento de 12 pontos percentuais em relação a 2019 (71%)”¹²⁴. Esse aumento, de acordo com os resultados da pesquisa, “foi observado em praticamente todos os segmentos analisados na pesquisa, porém mais acentuado entre estratos socioeconômicos mais vulneráveis: as classes C (de 80%, em 2019, para 91%, em 2020) e DE (de 50%, em 2019, para 64%, em 2020)”¹²⁵. Ainda, segundo os resultados desta pesquisa, “estimase que aproximadamente 152 milhões de brasileiros eram usuários da rede em 2020, o que representa 81% da população com dez anos ou mais”. Verificou-se “um aumento de sete pontos percentuais em relação a 2019 (74%), ou o equivalente a 19 milhões de usuários de Internet a mais no período”. Este crescimento, em conformidade aos resultados da pesquisa “foi impulsionado por residentes tanto de áreas rurais (de 53% para 70%) quanto urbanas (de 77% para 83%), o que resultou no menor patamar de desigualdade entre as áreas da série histórica da pesquisa”¹²⁶. Sobre o exposto, eis a seguinte ilustração:

¹²² LEMOS, Ronaldo. **Direito, Tecnologia e Cultura**. [S.l.]: FGV, 2005. p. 108. Disponível em: <<https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/2190>>. Acesso em: 21 jan. 2022.

¹²³ “Criado em 2005, o Cetic.br é um departamento do Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR (NIC.br), ligado ao Comitê Gestor da Internet do Brasil (CGI.br)”. Disponível em: <<https://cetic.br/pt/sobre/>>. Acesso em: 21 jan. 2022.

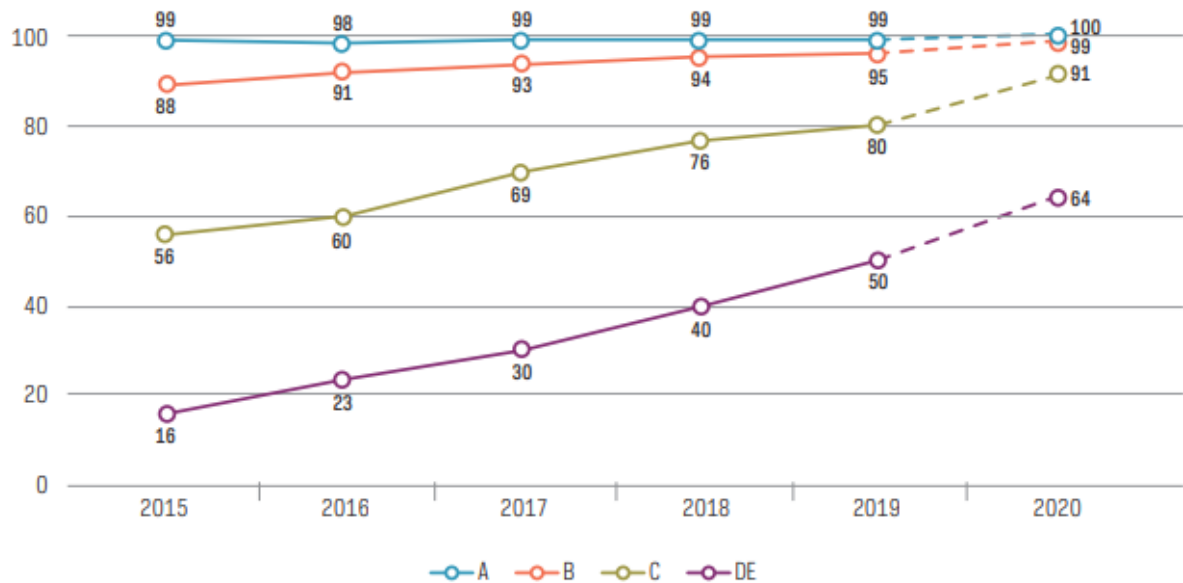
¹²⁴ NÚCLEO DE INFORMAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PONTO BR (NIC.br). **Pesquisa sobre o uso das tecnologias de informação e comunicação nos domicílios brasileiros**: TIC Domicílios 2020: edição COVID-19: metodologia adaptada. São Paulo: 2021, p. 27. Disponível em: <https://cetic.br/media/docs/publicacoes/2/20211124201233/tic_domicilios_2020_livro_eletronico.pdf>. Acesso em: 21 jan. 2022.

¹²⁵ NÚCLEO DE INFORMAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PONTO BR (NIC.br). **Pesquisa sobre o uso das tecnologias de informação e comunicação nos domicílios brasileiros**: TIC Domicílios 2020: edição COVID-19: metodologia adaptada. São Paulo: 2021, p. 27. Disponível em: <https://cetic.br/media/docs/publicacoes/2/20211124201233/tic_domicilios_2020_livro_eletronico.pdf>. Acesso em: 21 jan. 2022.

¹²⁶ NÚCLEO DE INFORMAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PONTO BR (NIC.br). **Pesquisa sobre o uso das tecnologias de informação e comunicação nos domicílios brasileiros**: TIC Domicílios 2020: edição COVID-19: metodologia adaptada. São Paulo: 2021, p. 27-28. Disponível em: <https://cetic.br/media/docs/publicacoes/2/20211124201233/tic_domicilios_2020_livro_eletronico.pdf>. Acesso em: 21 jan. 2022.

Figura 9 – Domicílios com acesso à internet, por classe (2015 – 2020)**DOMICÍLIOS COM ACESSO À INTERNET, POR CLASSE (2015 - 2020)**

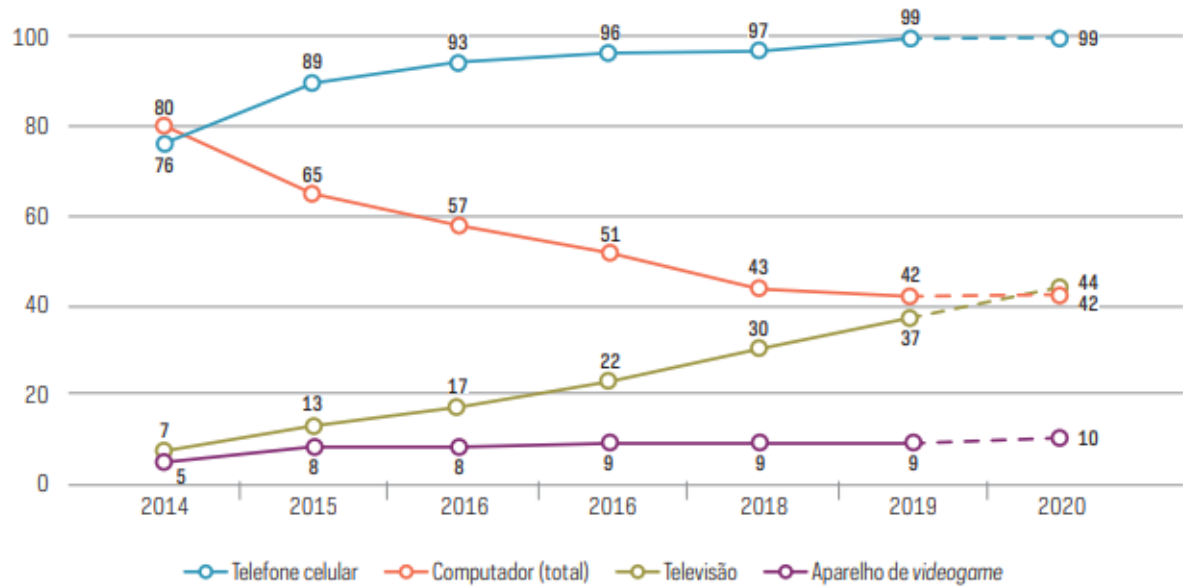
Total de domicílios (%)



Fonte: Cetic.br. Pesquisa sobre o uso das tecnologias de informação e comunicação nos domicílios brasileiros: TIC Domicílios 2020: edição COVID-19: metodologia adaptada.

Outro fenômeno confirmado nessa pesquisa, em sintonia com os dados da pesquisa realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2019, diz respeito ao uso do telefone celular como o principal equipamento utilizado para o acesso à internet, “atingindo quase o total da população usuária de Internet com dez anos ou mais (99%)”, ou seja, “para mais da metade desses usuários (58%), o acesso se deu exclusivamente pelo celular, proporção que chega a 90% entre aqueles que estudaram até a Educação Infantil ou que pertencem às classes DE”¹²⁷:

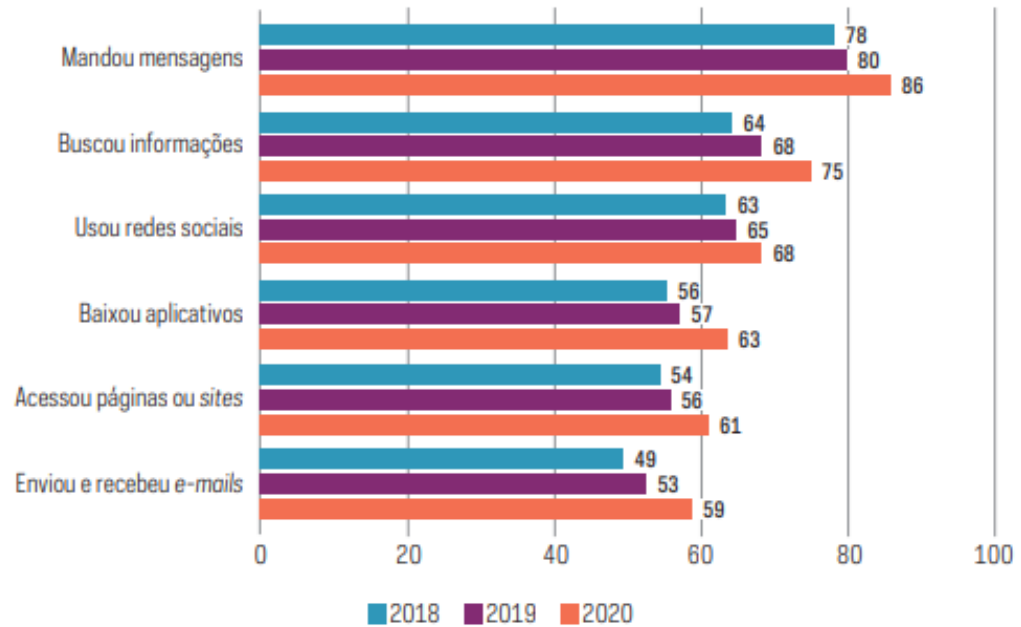
¹²⁷ NÚCLEO DE INFORMAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PONTO BR (NIC.br). **Pesquisa sobre o uso das tecnologias de informação e comunicação nos domicílios brasileiros**: TIC Domicílios 2020: edição COVID-19: metodologia adaptada. São Paulo: 2021, p. 27-28. Disponível em: <https://cetic.br/media/docs/publicacoes/2/20211124201233/tic_domicilios_2020_livro_eletronico.pdf>. Acesso em: 21 jan. 2022.

Figura 10 – Usuários de internet, por dispositivo utilizado (2014 – 2020)**USUÁRIOS DE INTERNET, POR DISPOSITIVO UTILIZADO (2014 - 2020)***Total de usuários de Internet (%)*

Fonte: Cetic.br. Pesquisa sobre o uso das tecnologias de informação e comunicação nos domicílios brasileiros: TIC Domicílios 2020: edição COVID-19: metodologia adaptada.

Por fim, registre-se que essa pesquisa realizada no ano de 2020 também confirmou que “as atividades de comunicação na Internet mais realizadas entre os usuários brasileiros foram a troca de mensagens instantâneas (93%), as conversas e as chamadas de voz ou vídeo (80%) e o uso das redes sociais (72%)¹²⁸:

¹²⁸ NÚCLEO DE INFORMAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PONTO BR (NIC.br). **Pesquisa sobre o uso das tecnologias de informação e comunicação nos domicílios brasileiros**: TIC Domicílios 2020: edição COVID-19: metodologia adaptada. São Paulo: 2021, p. 28. Disponível em: <https://cetic.br/media/docs/publicacoes/2/20211124201233/tic_domicilios_2020_livro_eletronico.pdf>. Acesso em: 21 jan. 2022.

Figura 11 – Atividades realizadas pelo telefone celular (2018 – 2020)**ATIVIDADES REALIZADAS PELO TELEFONE CELULAR (2018 - 2020)***Total de usuários de telefone celular (%)*

Fonte: Cetic.br. Pesquisa sobre o uso das tecnologias de informação e comunicação nos domicílios brasileiros: TIC Domicílios 2020: edição COVID-19: metodologia adaptada.

Desta forma, em termos do cenário brasileiro da internet — conforme foi apontado na pesquisa de 2019, realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e nesta pesquisa TIC Domicílios de 2020, realizada pelo Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação (Cetic.br) —, identifica-se o crescimento no acesso à internet nos domicílios brasileiros desde a difusão da tecnologia em meados de 1995 e, em que pese ainda existirem muitos domicílios que não dispõem de acesso à rede, evidencia-se uma intensa comunicação na rede e, por conseguinte, uma possibilidade para o incremento da prática discursiva “on-line”.

2.1.3 Rede e sociedade

Como exposto outrora¹²⁹, diversas descobertas tecnológicas facilitaram a comunicação e a propagação das informações ao longo da evolução histórica da humanidade. Neste contexto, sem adentrar nas minúcias das divisões da história (Idade Antiga, Idade Média, Idade Moderna e Idade Contemporânea), pode-se afirmar que desde a revolução da prensa gráfica em meados de 1450, as possibilidades de comunicação evoluíram significativamente¹³⁰, atualmente há disponibilidade de uma ampla variedade de canais de comunicação em formato “on-line” proporcionados pela tecnologia da internet, permitindo o acesso a uma quantidade imensurável de informações em qualquer lugar e a qualquer tempo¹³¹. É um novo ambiente de comunicação¹³², as pessoas vivem num período no qual a difusão de informações ocorre de modo veloz e de forma interligada, com diversos emissores e receptores, muito distinto daquele vivenciado pela inovação da imprensa gráfica por Johannes Gutenberg^{133;134}. Assim, ao abordar a questão das relações e fatos decorrentes da interação entre a internet e a sociedade, não é incomum a menção a utilização de termos como sociedade da informação e sociedade em rede, por exemplo. O surgimento do termo sociedade da informação é atribuído ao então Presidente da Comissão Europeia, Jacques Delors, quando, em 1993, expressou a ideia das infraestruturas da

¹²⁹ LINCK, Alexsandro da Silva. **Direito ao esquecimento e o marco civil da internet**: um estudo sobre as propostas de regulamentação. 2018. Dissertação (Mestrado em Direito) – Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade La Salle, Canoas, 2018. Disponível em: <http://hdl.handle.net/11690/819>. Acesso em: 22 dez. 2021.

¹³⁰ “O crescimento de uma sociedade com tecnologia de impressão é muitas vezes associado ao desenvolvimento das línguas vernáculas da Europa, em contraste com uma sociedade medieval pré-impressão, na qual a comunicação escrita era predominantemente em latim, e a oral fazia-se no dialeto local. O crescimento do emprego de vernáculos para propósitos literários foi acompanhado por sua padronização e codificação, processo ajudado pela nova técnica. A tradução da Bíblia para o alemão por Martinho Lutero é citada muitas vezes como um exemplo da nova tendência, importante por si mesmo e também modelo para outras traduções, como a Bíblia de Tyndale (ver p.89), a Bíblia tcheca de 1579-94 (a Bíblia de Kralice) e a inglesa, de 1611 (a versão autorizada)” (BRIGGS, Asa. BURKE, Peter. **Uma história social da mídia**: De Gutenberg à Internet. Tradução de Maria Carmelita Pádua Dias. 2 ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2006, p.43-44).

¹³¹ BRIGGS, Asa. BURKE, Peter. **Uma história social da mídia**: De Gutenberg à Internet. Tradução de Maria Carmelita Pádua Dias. 2 ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2006.

¹³² CASTELLS, Manuel. **O poder da comunicação**. Tradução de Vera Lúcia Mello Joscelyne. São Paulo: Paz e Terra, 2015, p. 225.

¹³³ BERNARDI, Amarildo José. Informação, Comunicação, Conhecimento: Evolução e Perspectivas. **TransInformação**, Campinas, v. 19, n. 1, p. 39-44, jan/abr. 2007. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/tinf/v19n1/04.pdf>>. Acesso em: 22 jan. 2022.

¹³⁴ BURKE, Peter. Problemas causados por Gutenberg: a explosão da informação nos primórdios da Europa Moderna. Tradução de Almiro Piseta. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 16, n. 44, p. 173-185, jan/abr. 2002. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ea/v16n44/v16n44a10.pdf>>. Acesso em: 22 jan. 2022.

informação¹³⁵. Esta terminologia foi utilizada para identificar a migração da época industrial e pós-industrial para um novo período de informação, tida como pós-modernidade, uma nova história e “um novo homem informacional como substrato direto da revolução tecnológica”¹³⁶. É identificada, assim, como um modo de desenvolvimento socioeconômico em que a aquisição e o armazenamento de informações, a partir das transformações tecnológicas, conduzem ao conhecimento e impactam na satisfação das necessidades dos indivíduos e empresas¹³⁷. Este desenvolvimento é sustentado em bens imateriais, ou seja, dados, informações e conhecimento¹³⁸. Ainda, vê-se a sociedade da informação como o novo ciclo histórico na sociedade contemporânea a partir da revolução digital que dissolveu as fronteiras entre telecomunicações, meios de comunicação e informática¹³⁹. É, em suma, identificada como a sociedade posterior às transformações ocasionadas pelo ingresso do computador na vida das pessoas, um novo ambiente onde o computador contribuiu com as atividades desenvolvidas pelas pessoas e, assim, aperfeiçoando os sistemas de produção e de comunicação¹⁴⁰.

Já a expressão “Network Society” (sociedade em rede; tradução nossa), de acordo com o registrado por Aleksandra Gnach¹⁴¹, foi originalmente elaborada pelo professor norueguês Stein Braten no livro “Modeller av menneske og samfunn” de 1981. Posteriormente, em 1991, o professor holandês Jan van Dijk retomou a utilização da palavra na sua obra “De Netwerkmatschappij”. O sociólogo espanhol Manuel Castells Oliván passou a fazer o uso da palavra em meados de 1996 e a adotou na sua trilogia A Era da Informação, ao trabalhar sobre a coletividade da era da informação, estabelecida com o suporte da rede. É a partir do ano de 1996, então, que o vocábulo passa a ser divulgado de maneira abrangente, sendo facilmente

¹³⁵ JUNIOR, Paulo Hamilton Siqueira. Habeas Data: Remédio Jurídico da Sociedade da Informação. In: PAESANI, Liliana Minardi (Coord.). **O direito da sociedade da informação**. São Paulo: Atlas, 2007, p. 252.

¹³⁶ FILHO, Adalberto Simão. Sociedade da Informação e seu lineamento jurídico. In: PAESANI, Liliana Minardi (Coord.). **O direito da sociedade da informação**. São Paulo: Atlas, 2007, p. 07.

¹³⁷ FILHO, Adalberto Simão. Sociedade da Informação e seu lineamento jurídico. In: PAESANI, Liliana Minardi (Coord.). **O direito da sociedade da informação**. São Paulo: Atlas, 2007, p. 12.

¹³⁸ JUNIOR, Paulo Hamilton Siqueira. Habeas Data: Remédio Jurídico da Sociedade da Informação. In: PAESANI, Liliana Minardi (Coord.). **O direito da sociedade da informação**. São Paulo: Atlas, 2007, p. 252.

¹³⁹ JUNIOR, Irineu Francisco Barreto. Atualidade do Conceito de Sociedade da Informação para a Pesquisa Jurídica. In: PAESANI, Liliana Minardi (Coord.). **O direito da sociedade da informação**. São Paulo: Atlas, 2007, p. 62.

¹⁴⁰ LISBOA, Roberto Senise. O Consumidor na Sociedade da Informação. In: PAESANI, Liliana Minardi (Coord.). **O direito da sociedade da informação**. São Paulo: Atlas, 2007, p. 125.

¹⁴¹ GNACH, Aleksandra. Social media and community building: Creating social realities through linguistic interaction. In: COLLEEN, Cotter; PERRIN, Daniel (Ed.). **The Routledge Handbook of Language and Media**. London: Routledge, 2017, p. 193.

encontrado nas obras e nos trabalhos acadêmicos que versam sobre as relações humanas na rede mundial de computadores¹⁴².

Seguindo-se a linha de pensamento disposta na trilogia elaborada por Manuel Castells Oliván, uma nova modalidade da sociedade surge quando se constata a transformação das estruturas nas relações de produção, de poder e de experiência, implicando alterações substanciais nas formas sociais de espaço e tempo e, ainda, o surgimento de uma nova cultura. O mundo que habitamos, de acordo com Massimo Di Felice, “não é mais apenas aquele físico e visível, mas um conjunto complexo e inseparável de mundos e combinações informativas e materiais ao mesmo tempo”¹⁴³, ou seja, é um “infomundo”, uma rede das redes. Neste sentido, por conta da criação da internet, apontada como a quarta inovação tecnológico-comunicativo na história¹⁴⁴, sustenta-se que houve uma ruptura e alterações nas estruturas das relações de produção, de poder e de experiência e, por conseguinte, o surgimento da sociedade em rede. Isto porque as relações de produção foram alteradas em termos sociais e técnicos, com a implantação de outro modelo de capitalismo (o informacional¹⁴⁵), que fragmentou a força de trabalho e proporcionou a exclusão social; as relações de poder foram impactadas com a crise da soberania do Estado-nação, a partir dos questionamentos acerca da autoridade e legitimidade para a consecução das

¹⁴² O termo “Sociedade em Rede (Network Society) foi originalmente cunhado pelo professor norueguês Stein Braten, em 1981, no seu ‘Modeller av menneske og samfunn: bro mellom teori og erfaring fra sosiologi og sosialpsykologi’ (Modelos do ser humano e da sociedade: a ponte entre a teoria e a experiência, da sociologia e psicologia social), tendo sido retomado mais tarde (1991) pelo renomado professor holandês Jan Van Dijk na obra ‘De Netwerkmatschappij: sociale aspecten van nieuwe media’ (A sociedade em rede: aspectos sociais da nova mídia). Posteriormente, a mesma expressão foi utilizada, em 1996, por Manuel Castells e, a partir daí, passou a ser amplamente difundida”. (MOLINARO, Carlos Alberto; SARLET, Ingo Wolfgang. Breves notas acerca das relações entre a sociedade em rede, a Internet e o assim chamado Estado de Vigilância. In: LEITE, George Salomão; LEMOS, Ronaldo (Coord.). Marco civil da internet. São Paulo: Atlas, 2014, p. 29-30).

¹⁴³ DI FELICE, Massimo. **A cidadania digital**: a crise da ideia ocidental de democracia e a participação nas redes digitais. São Paulo: Paulus, 2020, p. 27.

¹⁴⁴ “Antes se verificou a passagem da oralidade para escrita; o surgimento da imprensa gráfica de Gutenberg; e a eletricidade com a mídia de massa: TV, por exemplo” (LEMOS, Ronaldo. DI FELICE, Massimo. **A vida em rede**. Campinas: Papirus 7 Mares, 2014, p. 10).

¹⁴⁵ Shoshana Zuboff, numa perspectiva assemelhada, aborda o tema como capitalismo de vigilância: “O capitalismo de vigilância reivindica de maneira unilateral a experiência humana como matéria-prima gratuita para a tradução em dados comportamentais. Embora alguns desses dados sejam aplicados para o aprimoramento de produtos e serviços, o restante é declarado como ‘superávit comportamental’ do proprietário, alimentando avançados processos de fabricação conhecidos como ‘inteligência de máquina’ e manufaturado em ‘produtos de produção’ que antecipam o que um determinado indivíduo faria agora, daqui a pouco ou mais tarde. Por fim, esses produtos de predições são comercializados num novo tipo de mercado para predições comportamentais que chamo de ‘mercados de comportamentos futuros’. Os capitalistas de vigilância têm acumulado uma riqueza enorme a partir dessas operações comerciais, uma vez que muitas companhias estão ávidas para apostas no nosso comportamento futuro” (ZUBOFF, Shoshana. A era do capitalismo de vigilância: a luta por um futuro humano na nova fronteira do poder. Tradução de George Schlesinger. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2020, p. 18-19).

suas atribuições; e, as relações de experiência também foram modificadas, principalmente, no tocante à contestação da autoridade patriarcal a partir das modificações do instituto da família (estabelecimento de relações de gênero, da sexualidade...), decorrentes de “motivos estruturais (economia informacional) como em razão do impacto dos movimentos sociais (feminismo, lutas femininas e liberação sexual)”¹⁴⁶.

A sociedade em rede é uma estrutura social “construída em torno de redes ativadas por tecnologias de comunicação e de informação processadas digitalmente e baseadas na microeletrônica”¹⁴⁷. O impulso para alteração da estrutura social e o estabelecimento dessa sociedade foi, como registrado antes, a internet, a tecnologia que modificou a forma de comunicação entre as pessoas e inaugurou a era da informação. Em aula inaugural proferida no programa de Doutorado da Universidade Aberta da Catalunha (“Universitat Oberta de Catalunya”), em meados de 2000, Manuel Castells Oliván destacou que a internet é a “base material e tecnológica da sociedade em rede, [...] constituindo a sociedade em rede”¹⁴⁸. Esta tecnologia permitiu o estabelecimento de novas formas de relações sociais, acarretando mudanças históricas, que não se efetivariam sem a rede. A internet “é o coração de um novo paradigma sócio-técnico que realmente constitui a base material de nossas vidas e nossas formas de relacionamento, de trabalho

¹⁴⁶ CASTELLS, Manuel. **Fim de milênio**. Tradução de Klauss Brandini Gerhardt e Roneide Venancio Majer. 7. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2020, p. 436.

¹⁴⁷ A fim de explicar o asseverado, Manuel Castells prossegue com a seguinte exposição: “Considero estruturas sociais como arranjos organizacionais de seres humanos em relações de produção, consumo, reprodução, experiência e poder, expressos em uma comunicação significativa codificada pela cultura” CASTELLS, Manuel. **O poder da comunicação**. Tradução de Vera Lúcia Mello Joscelyne. São Paulo; Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2015, p. 70).

¹⁴⁸ A redação do texto na língua espanhola é a seguinte: “[...] En conclusión, Internet es la sociedad, expresa los procesos sociales, los intereses sociales, los valores sociales, las instituciones sociales. ¿Cuál es, pues, la especificidad de Internet, si es la sociedad? La especificidad es que es constituye la base material y tecnológica de la sociedad red, es la infraestructura tecnológica y el medio organizativo que permite el desarrollo de una serie de nuevas formas de relación social que no tienen su origen Internet, que son fruto de una serie de cambios históricos pero que no podrían desarrollarse sin Internet. Esa sociedad red es la sociedad que yo analizo como una sociedad cuya estructura social está construida en torno a redes de información a partir de la tecnología de información microelectrónica estructurada en Internet. Pero Internet en esse sentido no es simplemente una tecnología; es el medio de comunicación que constituye la forma organizativa de nuestras sociedades, es el equivalente a lo que fue la factoría en la era industrial o la gran corporación en la era industrial. Internet es el corazón de un nuevo paradigma sociotécnico que constituye en realidad la base material de nuestras vidas y de nuestras formas de relación, de trabajo y de comunicación. Lo que hace Internet es procesar la virtualidad y transformarla en nuestra realidad, constituyendo la sociedad red, que es la sociedad en que vivimos” (CASTELLS, Manuel. **Internet y la Sociedad en Red**: Lliçó inaugural del programa de doctorat sobre la societat de la informació i el coneixement. Barcelona: Universitat Oberta de Catalunya, 2000. 12 f. Disponível em: <<http://www.uoc.edu/web/cat/articles/castells/print.html>>. Acesso em: 25 jan. 2022).

e de comunicação”; “o que faz a Internet é processar a virtualidade e transformá-la em nossa realidade, constituindo a sociedade em rede, que é a sociedade em que vivemos”¹⁴⁹.

Vive-se numa sociedade permeada pela internet — seja ela denominada da informação ou em rede¹⁵⁰ (prefere-se, particularmente, o termo sociedade em rede, pois em termos de vocábulo apresenta-se como amplo, sem restringir a uma eventual ideia de informação) —, na qual há um novo cenário de comunicação que alterou o poder de autocontrole dos registros da memória e, por ato próprio ou de terceiros, transporta expressiva quantidade de informação na rede, influenciando na vida das pessoas. O tempo atual, então, é de uma sociedade em rede¹⁵¹, uma estrutura social assentada nas redes das tecnologias da informação e comunicação¹⁵².

Nessa sociedade em rede, entre outros aspectos, a disseminação e o controle das informações ocorrem pela opinião pública convencional — “agendada pelos meios de comunicação tradicionais e controlada por interesses privados e pelas regulações e poderes estatais”¹⁵³ —, como também pela chamada opinião pública diferenciada — “que tem, como agentes, os cidadãos protagonistas e descentralizados, com mobilidade instantânea e articulados em redes

¹⁴⁹ CASTELLS, Manuel. **Internet y la Sociedad en Red**: Lliçó inaugural del programa de doctorat sobre la societat de la informació i el coneixement. Barcelona: Universidad Oberta de Catalunya, 2000. 12 f. Disponível em: <<http://www.uoc.edu/web/cat/articles/castells/print.html>>. Acesso em: 25 jan. 2022.

¹⁵⁰ “Ao trabalhar com o tema da comunicação como meio, Edgar Morin refuta as nomenclaturas sociedade da informação, sociedade da comunicação ou sociedade do conhecimento, identificando a existência de afirmações, verdadeiros slogans, que não contam do real e resultam em reducionismos: “[...] Hoje, considero prioridade criticar o mito da comunicação. Existem a afirmações, verdadeiros slogans, que não contam do real e geram novos reducionismos. Diz-se que estamos na “sociedade da informação”, na “sociedade da comunicação” ou na “sociedade do conhecimento”. Refuto. Estamos em sociedades de informação, de comunicação e de conhecimento. Claro que estamos em sociedades de informações, até do ponto de vista físico, da teoria da informação, basta pensarmos nas tecnologias digitais (DVD, televisão digital etc.), que são aplicações da teoria da informação. Mas a informação, mesmo no sentido jornalístico da palavra, não é conhecimento, pois o conhecimento é o resultado da organização da informação” (MORIN, Edgar. A comunicação pelo meio (teoria complexa da comunicação). Tradução de Juremir Machado da Silva. **Revista FAMECOS**, Porto Alegre, n. 20, abr. 2003. p. 7-12. Disponível em: <<http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/revistafamecos/article/viewFile/3197/2462>>. Acesso em: 29 jan. 2022).

¹⁵¹ O termo “Sociedade em Rede (Network Society) foi originalmente cunhado pelo professor norueguês Stein Braten, em 1981, no seu ‘Modeller av menneske og samfunn: bro mellom teori og erfaring fra sosiologi og sosialpsykologi’ (Modelos do ser humano e da sociedade: a ponte entre a teoria e a experiência, da sociologia e psicologia social), tendo sido retomado mais tarde (1991) pelo renomado professor holandês Jan Van Dijk na obra ‘De Netwerkmaatschappij: sociale aspecten van nieuwe media’ (A sociedade em rede: aspectos sociais da nova mídia). Posteriormente, a mesma expressão foi utilizada, em 1996, por Manuel Castells e, a partir daí, passou a ser amplamente difundida”. (MOLINARO, Carlos Alberto; SARLET, Ingo Wolfgang. Breves notas acerca das relações entre a sociedade em rede, a Internet e o assim chamado Estado de Vigilância. In: LEITE, George Salomão; LEMOS, Ronaldo (Coord.). **Marco civil da internet**. São Paulo: Atlas, 2014, p. 29-30).

¹⁵² CASTELLS, Manuel. **O poder da comunicação**. Tradução de Vera Lúcia Mello Joscelyne. São Paulo/Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2015, p. 70.

¹⁵³ GONZAGA de SOUZA, Draiton; BAVARESCO, Agemir (Org.). **Direito e Filosofia I**. Porto Alegre: Letra & Vida, 2013, p. 109.

sociais”¹⁵⁴, mediante a utilização (entre as outras tecnologias e métodos para comunicar), da internet — convencional ou *surface*¹⁵⁵ —, como um dos mecanismos para fácil e ágil proliferação das informações, como exposto outrora¹⁵⁶. A “web” da época da criação não existe mais, depois do ano de 2000 houve uma expansão qualitativa a partir da banda larga, e, atualmente, fala-se em internet das coisas (“internet of things – IoT”^{157;158}, e, também, em Metaverso¹⁵⁹. É

¹⁵⁴ GONZAGA de SOUZA, Draitor; BAVARESCO, Agemir (org.). **Direito e Filosofia I**. Porto Alegre: Letra & Vida, 2013, p. 109.

¹⁵⁵ “A Internet é muito maior do que as pessoas acreditavam, muito maior mesmo, e isso ocorre porque as grandes ferramentas de busca utilizam um tipo de censura automática. Por isso surgiu o termo *surface*, utilizado para o que existe na Internet convencional. A Deep Web sempre existiu e nela reside inúmeros sistemas de busca que vão derrubando sites e portais para áreas cada vez mais inacessíveis, até que a mesma chegue a um local chamado Mariana’s Web” (AVILA, Renato Nogueira Perez. **Deep Web: A Internet que não está no Google**. Rio de Janeiro: Ciência Moderna, 2015, p. VII).

¹⁵⁶ LINCK, Alexsandro da Silva. **Direito ao esquecimento e o marco civil da internet: um estudo sobre as propostas de regulamentação**. 2018. Dissertação (Mestrado em Direito) – Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade La Salle, Canoas, 2018. Disponível em: <http://hdl.handle.net/11690/819>. Acesso em: 22 dez. 2021.

¹⁵⁷ “Nascida como uma rede mundial de computadores resultante de uma pesquisa financiada pelo Pentágono, depois da crise dos mísseis de 1962, e visando criar um sistema de informação imune mesmo que submetido a um ataque nuclear, a rede da internet, nos primeiros anos de 2000, com o advento da banda larga, passaria por um processo de expansão qualitativo. A primeira evolução será a transição da rede informativa de computadores para a rede web 2.0, montada por meios de cabos de fibra ótica, que permitirá um aumento exponencial da capacidade de armazenamento de informação, transformando a arquitetura informativa da rede de mensagens, pontos e canais de transmissão em um ‘hipercórtex cerebral’, composto de dados e conteúdo de todos os tipos, sempre disponíveis nas nuvens, acessíveis não apenas via computador, mas também a partir de diversos tipos de dispositivos (tablets, smartphones etc.). A web 2.0 realizou a primeira expansão qualitativa da rede, transformando a internet em uma verdadeira inteligência global capaz de conectar pessoas, imagens, sons, dados e de redesenhar, assim, as interações sociais por meio de redes sociais, do bit e das formas de acesso móvel. A partir do processo de incremento da conexão da web 2.0, também chama de internet pós-computador, a rede iniciará um processo ulterior de expansão que dará vida ao terceiro modelo de rede, caracterizado pela extensão do processo interativo às coisas e objetos e, por isso, denominada ‘internet das coisas’ (Internet og Things – IoT)” (DI FELICE, Massimo. **A cidadania digital: a crise da ideia ocidental de democracia e a participação nas redes digitais**. São Paulo: Paulus, 2020, p. 24-25).

¹⁵⁸ Internet das coisas, “de maneira geral, pode ser entendido como um ambiente de objetos físicos interconectados com a internet por meio de sensores pequenos e embutidos, criando um ecossistema de computação onipresente (ubíqua), voltado para a facilitação do cotidiano das pessoas, introduzindo soluções funcionais nos processos do dia a dia. O que todas as definições de IoT têm em comum é que elas se concentram em como computadores, sensores e objetos interagem uns com os outros e processam informações/dados em um contexto de hiperconectividade” (MAGRANI, Eduardo. **A internet das coisas**. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2018, p. 21. Disponível em: <<https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/23898/A%20internet%20das%20coisas.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em 22 jan. 2022).

¹⁵⁹ “A ideia básica do metaverso não é complicada. Simplificando, o metaverso inclui qualquer experiência digital na internet que seja persistente, imersiva, tridimensional (3D) e virtual, como em, não acontecendo no mundo físico. As experiências metaversas nos oferecem a oportunidade de jogar, trabalhar, conectar ou comprar (e apenas para tornar as coisas ainda mais divertidas, as coisas que compramos podem ser reais ou virtuais). Talvez também seja um equívoco dizer “o metaverso” como se fosse um universo monolítico, conectado ou mesmo interoperável, porque não é. Cada entidade que cria um mundo virtual o faz com seu próprio acesso, associação, direitos de monetização e formatos de expressão criativa, de modo que as especificações técnicas e comerciais variam amplamente. O metaverso se refere mais ao conceito através desses mundos e experiências individuais e ao reconhecimento de que estamos entrando em uma paisagem mais substantiva e imersiva do que nunca” (tradução nossa). (BALIS, Janet. How Brands Can Enter the Metaverse. Harvard Business Review.

nesse ambiente em rede que, amparado pela tecnologia, verifica-se a possibilidade, em tese, da realização “on-line” da prática discursiva. Explana-se, então, acerca da ética do Discurso.

2.2 Discurso

Nesta abordagem sobre a temática do discurso, como já mencionado, são utilizados os ensinamentos do filósofo Jürgen Habermas como referencial teórico da pesquisa. Especificamente, faz-se uso das suas obras acerca do procedimento discursivo da moral para amparar a tese da possibilidade de realização da prática discursiva “on-line” da moral, no Estado democrático de direito, com o fim de validação do agir universal. Então, a fim de discorrer sobre a tese formulada, apresenta-se algumas notas sobre a biografia do filósofo Jürgen Habermas e, também, abordam-se os principais tópicos do agir comunicativo e do procedimento discursivo da moral desenvolvido por este filósofo alemão, nas seções terciárias apresentadas na sequência.

2.2.1 Notas sobre a biografia de Jürgen Habermas

O filósofo Jürgen Habermas nasceu em 18 de junho de 1929 na cidade de Düsseldorf, na Alemanha, sendo criado na cidade vizinha de Gummersbach. A partir dos dez anos de idade, como a maioria das crianças, integrou o grupo Jovens do povo (“Jungvolk”), depois, aos catorze anos de idade, como outros adolescentes da sua geração, fez parte da Juventude Hitleriana, sendo, aos quinze anos de idade, destacado para atuar na segunda guerra mundial, na região do muro ocidental (“Westswall”) — na linha Siegfried, local de intenso combate entre as tropas alemãs e os aliados —, onde ministrou cursos de primeiros socorros para outros jovens em razão da formação que recebeu como socorrista (“Feldschers”)¹⁶⁰. A participação na segunda guerra mundial rendeu-lhe, em meados de 2006, a acusação de alinhamento ao regime nazista, com ampla repercussão na Alemanha; o historiador Joachim Fest — na sua autobiografia

2022. Disponível em: <<https://hbr.org/2022/01/how-brands-can-enter-the-metaverse>>. Acesso em: 25 jan. 2022).

¹⁶⁰ DUPEYRIX, Alexandre. **Compreender Habermas**. Tradução de Edson Bini. São Paulo: Loyola, 2012, p. 21.

póstuma — relatou o fato e, mesmo sem identificar o nome do filósofo Jürgen Habermas, não deixou dúvidas acerca da identidade do “acusado”, mencionando que este teria desempenhado as funções de um oficial da Juventude Hitleriana com todo o empenho em benefício ao regime imposto pelo “Führer”. No entanto, além da negativa formalizada por Jürgen Habermas, em carta enviada para revista alemã *Cícero* — que propagou a questão a partir de um artigo intitulado como “Esqueçam Habermas!”¹⁶¹ —, o historiador Hans-Ulrich Wehler, de Bielefeld, testemunha do ocorrido, desmentiu Joachim Fest, confirmando que o filósofo Jürgen Habermas não era um oficial da Juventude Hitleriana, e apenas ministrava o curso de primeiros socorros para outros jovens¹⁶².

No período compreendido entre os anos de 1949 e 1954, Jürgen Habermas estudou filosofia, história, psicologia, literatura alemã e economia em Göttingen e Bonn, além de um semestre de verão em Zurique. No inverno de 1950 e 1951, o contato de Jürgen Habermas com Karl-Otto Apel, que na época era doutorando na Universidade de Bonn e estudava os ensinamentos de Charles Sanders Peirce, o aproximou do pragmatismo norte-americano, influenciando o seu pensamento¹⁶³. Em 1954, Jürgen Habermas concluiu o doutorado na Universidade de Bonn com a tese sobre “O absoluto e a história. Sobre a ambiguidade no pensamento de Friedrich Wilhelm Joseph von Schelling”, e, na sequência, trabalhou como jornalista autônomo, escrevendo artigos sobre diversos temas daquele período da sociedade, destacando-se, entre outras publicações que realizou no semanário “*Frankfurter Allgemeine Zeitung*”¹⁶⁴, os seguintes trabalhos: “Filosofia é risco; O poder impessoal da burocracia moderna; A massa somos nós; Dirigir carro. O homem ao volante; Férias químicas do eu; O espírito vai a pé; Tomás de Aquino contra Hegel; Ilusões no mercado de casamentos”¹⁶⁵. Jürgen Habermas casou-se em 1955 com Ute Wesselhoeft, e com ela teve três filhos (Tillmann, em 1956; Rebecca, em 1959; e Judith, em 1967).

No ano de 1956, Jürgen Habermas foi contemplado com uma bolsa de assistente de pesquisa no Instituto para Pesquisa Social da Universidade de Frankfurt, e passou a trabalhar

¹⁶¹ DUPEYRIX, Alexandre. **Compreender Habermas**. Tradução de Edson Bini. São Paulo: Loyola, 2012, p. 21.

¹⁶² PINZANI, Alessandro. **Habermas**. Porto Alegre, RS: ARTMED, 2009, p. 13-14.

¹⁶³ PINZANI, Alessandro. **Habermas**. Porto Alegre, RS: ARTMED, 2009, p. 18.

¹⁶⁴ <https://www.faz.net/aktuell/>

¹⁶⁵ SIEBENEICHLER, F. B. Jürgen Habermas: Uma Teoria Da Comunicação Humana. **Logeion: Filosofia da Informação**, [S. l.], v. 5, p. 8–26, 2018. DOI: 10.21728/logeion.2018v5n0.p8-26. Disponível em: <<http://revista.ibict.br/fiinf/article/view/4497>>. Acesso em: 26 fev. 2022.

com Theodor Ludwig Wiesengrund-Adorno. A convivência dele com Theodor Ludwig Wiesengrund-Adorno e com Max Horkheimer (na época, codiretor do Instituto), entretanto, não esteve imune aos atritos e as divergências. O empenho político e as posições externadas por Jürgen Habermas preocupavam Max Horkheimer, pois para este poderiam ocasionar a perda de financiamentos públicos e de apoio político ao Instituto. Em 1957, em virtude de um texto publicado por Jürgen Habermas na revista “Philosophische Rundschau” (“Resenha da discussão filosófica sobre Marx e o marxismo”), Max Horkheimer escreveu uma carta para Theodor Ludwig Wiesengrund-Adorno apontando que o assistente estava traindo o espírito do Instituto, e, além disso, não dispunha de compreensão social, constatando nele, ainda, uma “dialética reduzida e distorcida de teoria e práxis, de filosofia e realidade”. Ao concluir a carta, Max Horkheimer sugeriu que Theodor Ludwig Wiesengrund-Adorno persuadisse Jürgen Habermas em desenvolver a sua filosofia em outro local^{166;167}. Além disso, Max Horkheimer também se negou a publicar um trabalho que Jürgen Habermas e os seus colegas escreveram sobre os estudantes e a política na coleção “Frankfurter Beiträge zur Soziologie”, editada pelo Instituto (o trabalho foi publicado somente em 1961, pela editora Luchterhand). Diante desse contexto e,

¹⁶⁶ Sobre o exposto, veja-se o seguinte comentário: “Se Adorno parece apreciar o trabalho realizado por Habermas, o julgamento de Horkheimer, a outra grande figura do Instituto, é mais túbio. Ele se abre, quanto a isso, com Adorno numa carta de 1957: Habermas tem posições filosóficas muito extremas e maneja uma retórica demasiado impregnada de marxismo ortodoxo — e num sentido ultrapassado. Na realidade, suas posições lembram as defendidas pelo Instituto antes da guerra. Parece que Horkheimer foi mais discreto sobre as atividades conduzidas nessa época. Os números da Revista para a Pesquisa em Ciências Sociais (Zeitschrift für Sozialforschung) publicados pelo Instituto nos anos 1930 eram manifestamente de difícil acesso. É possível que Horkheimer, codiretor do Instituto e, portanto, responsável por sua boa gestão e por seu financiamento, não tenha desejado, num contexto de guerra fria, atrair a atenção em termos de uma interpretação negativa para as atividades de seu Centro de Pesquisas” (DUPEYRIX, Alexandre. **Compreender Habermas**. Tradução de Edson Bini. São Paulo: Loyola, 2012, p. 27).

¹⁶⁷ Ainda, sobre o conflito com Max Horkheimer, veja-se: “Para Horkheimer, ele é ‘uma pessoa talentosa, que se mostra constante em superioridade intelectual’. Ele, ‘apesar de toda inteligência, usa viseiras; falta-lhe ‘bom senso’ e tato intelectual’. Incompreensível era que Habermas, ‘que fala tanto de empiria, hoje admita escritos baseados no ponto de vista de que a burguesia seria incapaz de ‘permanecer por muito tempo como a classe dominante na sociedade’, e ainda considerava como possível a revolução proletária nos países industrializados. Na visão de Horkheimer, esta teoria da revolução aproximou o socialismo num país com o nacional-socialismo. Não é a revolução que se deve defender, mas especialmente os restos da civilização burguesa e a sociedade civil europeia. Se o pensamento de Habermas devesse determinar o espírito do Instituto de Frankfurt, então, ‘nós não formaríamos nenhum espírito livre, nenhuma pessoa capaz de juízo próprio, mas seguidores, que jurariam sobre escritos, hoje sobre estes, amanhã sobre aqueles’. Em seguida, Horkheimer propôs então separar-se de Habermas, pois, embora ele tivesse pela frente uma carreira brilhante, provocaria, contudo, grandes prejuízos ao Instituto. ‘Procedamos à revogação da situação existente e o levamos amigavelmente a realizar e concluir sua filosofia em algum outro lugar’” (REESE-SCHÄFER, Walter. **Compreender Habermas**. Tradução de Vilmar Schneider. 4. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2012, p. 17-18).

ainda, das diversas condições impostas por Max Horkheimer para orientar a sua tese de habilitação, Jürgen Habermas acabou pedindo a demissão do Instituto¹⁶⁸.

Em 1959 a instituição alemã de fomento à pesquisa “Deutsche Forschungsgemeinschaft” (DFG), assemelhada ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) no Brasil, concedeu uma bolsa para Jürgen Habermas escrever a sua habilitação. Com efeito, em meados de 1961, ele defendeu — na Universidade de Marburg, localizada no Estado de Hesse, na Alemanha —, a tese de habilitação em ciências políticas, orientado por Wolfgang Abendroth¹⁶⁹, com o título de “Mudança estrutural da esfera pública”. Nesse mesmo ano, ainda na pendência da conclusão da habilitação e livre-docência, Jürgen Habermas foi nomeado para lecionar como professor extraordinário na disciplina de filosofia social, na Universidade de Heidelberg, a partir de um convite realizado pelo filósofo Hans-Georg Gadamer. O contato com Hans-Georg Gadamer, que publicou em 1961 a obra *Verdade e Método*, aproximou Jürgen Habermas da filosofia acadêmica, pois nesse período, além de hermenêutica gadameriana, estudou filosofia da linguagem de Wittgenstein tardio e epistemologia analítica, além dos pragmatistas norte-americanos Charles Sanders Peirce, George Herbert Mead e John Dewey, a partir das influências de Karl-Otto Apel¹⁷⁰.

Jürgen Habermas permaneceu na Universidade de Heidelberg até 1964, ano no qual se despediu para assumir a cátedra de filosofia e sociologia na Universidade de Frankfurt, que foi ocupada por Max Horkheimer. A aula inaugural foi realizada em 28 de junho de 1965, com o título conhecimento e interesse. Nos anos seguintes (1967-1969), Jürgen Habermas enfrentou a revolta estudantil, posicionando-se contrário as manifestações de violência e de uso da violência entoadas pelos estudantes, e mencionando que a República Federal da Alemanha, nada obstante aos problemas, era um dos países mais liberais do mundo¹⁷¹. Nos meses de fevereiro e março de 1971, lecionou na Universidade de Princeton, nos Estados Unidos da América, as Lições para uma fundamentação linguística da sociologia (“Christian Gauss Lectures”),

¹⁶⁸ PINZANI, Alessandro. **Habermas**. Porto Alegre, RS: ARTMED, 2009, p. 20.

¹⁶⁹ O professor Wolfgang Abendroth “era na época um dos raros professores na Alemanha Ocidental que assumia posições socialistas e marxistas. Sob o terceiro Reich, ela passara quatro anos num centro de detenção por causa de sua oposição ao regime, antes de ser designado na Grécia para um batalhão da ‘Reichwehr’. Passou então para a resistência grega. Foi, portanto, junto a esse ‘Professor-partidário do país dos seguidores’ (Wiggershaus, 2004, 51) que Habermas escreveu sua habilitação, ministrando cursos enquanto ‘privatdozent’ na Universidade de Marburg” (DUPEYRIX, Alexandre. **Comprender Habermas**. Tradução de Edson Bini. São Paulo: Loyola, 2012, p. 27-28).

¹⁷⁰ PINZANI, Alessandro. **Habermas**. Porto Alegre, RS: ARTMED, 2009, p. 21.

¹⁷¹ PINZANI, Alessandro. **Habermas**. Porto Alegre, RS: ARTMED, 2009, p. 22-23.

denotando o seu interesse pela linguística. Nesse mesmo ano, afastou-se da cátedra da Universidade de Frankfurt e assumiu, com o físico e filósofo Carl Friedrich von Weizsäcker, a direção do Instituto Max Planck para a pesquisa sobre as condições de vida no mundo técnico-científico, localizado em Starnberg, no Estado da Baviera, na Alemanha. Depois de quase uma década, Jürgen Habermas deixou o Instituto Max Planck, cujo período de trabalhos foi exitoso e resultou na publicação do seu “opus magnum” denominado Teoria do Agir Comunicativo, no ano de 1981. Então, nesse mesmo ano retornou para Universidade de Frankfurt a fim de prosseguir com as atividades de professor honorário (1975-1982), sendo, em 1983, nomeado para cátedra de filosofia e sociologia, a qual manteve até setembro de 1994, quando aposentou-se como professor emérito¹⁷². Mesmo depois da aposentadoria, Jürgen Habermas prosseguiu com as suas atividades, como a participação em debates e a publicação de artigos e livros, registrando-se o último livro publicado em novembro de 2019, com 1752 páginas¹⁷³, aos 90 (noventa) anos de idade.

Por fim, cumpre discorrer sobre outro importante fato biográfico desse filósofo alemão — além da própria experiência de vida na segunda guerra mundial —, relatado na conferência realizada quando do recebimento do prêmio da cidade de Kyoto, no Japão, em meados de 2004. Em tal oportunidade, Jürgen Habermas narrou que as duas operações cirúrgicas realizadas de um lábio leporino — quando ainda era criança (logo depois do nascimento e aos cinco anos de idade) —, conservaram uma malformação e a deficiência na sua dicção, tendo influenciado na sua relação com o mundo. Ele destacou a circunstância que isso o “tenha sensibilizado rapidamente para a natureza profundamente social da vida humana, o tenha feito tomar consciência da interdependência das relações humanas e, certamente, da natureza comunicativa, relativa à linguagem, dessas relações”¹⁷⁴. Por isso, “a relevância da racionalidade prática e do agir orientado para a intercompreensão”, presentes em sua obra, são experienciadas nas cotidianas interações pessoais¹⁷⁵.

¹⁷² SIEBENEICHLER, F. B. Jürgen Habermas: Uma Teoria Da Comunicação Humana. **Logeion: Filosofia da Informação**, [S. l.], v. 5, p. 8–26, 2018. DOI: 10.21728/logeion.2018v5n0.p8-26. Disponível em: <<http://revista.ibict.br/fiinf/article/view/4497>>. Acesso em: 26 fev. 2022.

¹⁷³ “Auch eine Geschichte der Philosophie: Band 1: Die okzidentale Konstellation von Glauben und Wissen. Band 2: Vernünftige Freiheit. Spuren des Diskurses über Glauben und Wissen”.

¹⁷⁴ DUPEYRIX, Alexandre. **Compreender Habermas**. Tradução de Edson Bini. São Paulo: Loyola, 2012, p. 20.

¹⁷⁵ DUPEYRIX, Alexandre. **Compreender Habermas**. Tradução de Edson Bini. São Paulo: Loyola, 2012, p. 21.

Estas poucas notas sobre a biografia do filósofo alemão Jürgen Habermas, atualmente com 92 anos de idade — vivendo na sua casa em Starnberg, no Estado da Baviera, na Alemanha —, contextualizam o referencial teórico adotado neste trabalho, e denotam que se trata, “sem dúvida alguma, do autor mais produtivo, controverso, e influente da atualidade”, com trabalhos “debatidos não somente na área da filosofia, mas também na das ciências sociais, especialmente na esfera da teoria política e das relações internacionais, onde já é considerado um clássico”^{176;177;178}. Prossegue-se, na seção terciária seguinte, com a exposição sobre alguns dos pontos da teoria do agir comunicativo habermasiana relacionados a temática da ética do Discurso, a fim de auxiliar para uma adequada compreensão dessa teoria discursiva da moral.

¹⁷⁶ SIEBENEICHLER, F. B. Jürgen Habermas: Uma Teoria Da Comunicação Humana. **Logeion: Filosofia da Informação**, [S. l.], v. 5, p. 8–26, 2018. DOI: 10.21728/logeion.2018v5n0.p8-26. Disponível em: <<http://revista.ibict.br/fiin/article/view/4497>>. Acesso em: 26 fev. 2022.

¹⁷⁷ Em termos da asseverada controvérsia, veja-se uma parte da exposição de José Arthur Giannotti no trabalho Habermas: mão e contramão: “Provavelmente Habermas é o filósofo contemporâneo que mais se tenha dedicado a traçar um diagnóstico completo de nosso tempo; é como se estivesse pintando um vasto afresco onde tudo pode ser pensado. Sob este aspecto, vincula-se àquela tradição do século XIX para a qual a tarefa do filósofo consiste em erguer uma enorme catedral, complexa e diversificada, povoada de lugares diferentes, cada um se situando em relação ao todo arquitetônico e ao percurso deambulatório do fiel. Mas se é pensador de nosso tempo, também é sintoma dele, dessa incapacidade de encontrar um fio condutor alinhavando as questões numa ordem de razão ou bordando-as num círculo de círculos. Habermas pensa espacialmente, espraçando tabelas. A cada passo seu pensamento se quebra e defronta com teses alheias que são expostas, ‘radicalizadas’ e incorporadas no amplo guarda-chuva da Teoria do Agir Comunicativo, espécie de ‘telos’ para onde convergem seus escritos. Incorporação todavia parcial, como se o pensamento de sobrevôo deixasse os dogmata como estão, apenas retocando suas bordas a fim de que pudessem se ajustar na paisagem de um enorme jogo de paciência. Seu ecletismo é de ‘bricoleur’” (GIANNOTTI, José Arthur. Habermas: mão e contramão. *In: Racionalidade e ação: antecedentes e evolução atual da filosofia prática alemã* [S.l.: s.n.], 1992, p. 7).

¹⁷⁸ Ainda, corroborando com a afirmada relevância dos trabalhos desenvolvidos por Jürgen Habermas, veja-se o seguinte comentário: “Jürgen Habermas once admitted to being ‘a polemical talent’, adding by way of explanation that his discourses on the democratic sense of self-purpose have been conducted ‘under the premise of discord’. Of contentious spirit, he was no more willing to treat his opponents with kindness than they were willing to spare him. A recent illustration of the resulting animosity was a headline in ‘Cicero’ magazine: ‘Forget Habermas!’ The issue contained an article fantasizing on whether the ten-year-old Habermas was attracted by Nazi slogans as a member of the Hitler Youth. Accusations of this kind are palpable evidence of the price leftist German intellectuals have to pay for their political commitment. Such attempts on the part of his critics – attempting to discredit him as a person in order to evade debate on the substance of his critical intellectual position and – stand in blatant contrast to the international acclaim Habermas otherwise enjoys, amply underscored by the many honours and prestigious awards that have been heaped upon him. Habermas is the contemporary philosopher, combining two meaningful lives in one lifetime: One of them being the productive scholar of repute, who as a philosopher created the ethics of discourse and as a social theorist elaborated the concept of communicative rationality: The other being the public intellectual, who for many decades and with seismographic intuition openly spoke out to remind society of its own normative precepts and draw attention to their violation” (MÜLLER-DOOHM, Stefan. Partisanship for reason. *In: CORCHIA, Luca. Jürgen Habermas. A bibliography: works and studies (1952-2013)*. Pisa: Edizioni Il Campano; Arnus University Books, 2013, p. 09).

2.2.2 Uso da linguagem

Ao explicar o seu entendimento sobre a hermenêutica, Jürgen Habermas apresenta uma explicação sobre o uso da linguagem, explanando que toda expressão dotada de sentido — “seja um proferimento (verbal ou não verbal), um artefato qualquer como, por exemplo, um utensílio, uma instituição ou um documento” — é passível de identificação em dois campos de representação, ou seja, como uma “observação” ou enquanto uma “objetivação inteligível de um significado”. As pessoas podem descrever, explicar ou prever uma “coisa” (um utensílio, por exemplo) sem a compreensão do seu significado, pois para elaborar um significado faz-se necessário a participação em ações comunicativas (reais ou imaginadas) mediante a exposição inteligível acerca da “coisa” (um utensílio, por exemplo) para os falantes e ouvintes ou outras pessoas presentes da mesma comunidade linguística. Para exemplificar este entendimento, Jürgen Habermas menciona um caso extremo citado por Richard Rorty: “Mesmo se pudéssemos prever que sons a comunidade de pesquisadores vai emitir no ano 4000, nem por isso estaríamos em condições de participar de sua conversação”¹⁷⁹.

Considerado o exemplo, identifica-se os dois modos de uso da linguagem a partir da oposição entre o “prever seu comportamento linguístico futuro” e “participar de sua conversação”. Ou seja, “ou bem a gente diz o que é o caso ou o que não é o caso ou bem a gente diz algo para outrem, de tal modo que ele compreenda o que é dito”. Apenas o segundo modo do uso linguístico — “a gente diz algo para outrem, de tal modo que ele compreenda o que é dito” — “está interna ou conceitualmente ligado às condições da comunicação”. Explanar acerca das coisas não impõe “uma espécie de comunicação realmente efetuada ou pelo menos imaginada; não é preciso fazer nenhum enunciado, isto é, realizar um ato de fala”. Pode-se apenas dizer “p” ou pensar “que p”, sem caracterizar a comunicação; a compreensão daquilo que “é dito a alguém exige a participação no agir comunicativo”: é necessária uma situação de fala (mesmo que imaginada), onde um falante comunica-se “com” um ouvinte “sobre” uma coisa (um utensílio, por exemplo), e “dá” expressão “àquilo que ele tem em mente”. Então, o uso da linguagem cognitiva e não comunicativa restringe-se as frases e algo no mundo “sobre” o enunciado das frases, denotado apenas uma relação fundamental. De modo distinto, o uso da linguagem visando ao entendimento mútuo (linguagem cognitiva e comunicativa), denota três relações

¹⁷⁹ HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. 2. reimpr. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2013, p. 40-41.

fundamentais: “ao dar uma expressão ‘de’ aquilo que tem em mente, o falante comunica-se ‘com’ um outro membro de sua comunidade linguística ‘sobre’ algo no mundo”¹⁸⁰. A epistemologia trata apenas da relação entre a linguagem e a realidade, e a hermenêutica estudará as três relações mencionadas¹⁸¹.

A hermenêutica, de acordo com Jürgen Habermas, considera a linguagem em ação, ou seja, a forma empregada pelas pessoas com o objetivo de obter uma compreensão conjunta de uma coisa, pois a relação não é apenas “sobre”, existe a relação do falante no contexto cotidiano, no qual encontra-se inserido tanto o mundo objetivo (“totalidade daquilo que é ou poderia ser o caso”) quanto o social (“totalidade de relações interpessoais reguladas de um modo legítimo”). A tríplice conexão das relações se dá na medida em que entre o proferimento e o mundo denota-se uma visão em linha reta entre o falante e o ouvinte e, também, uma visão na via

¹⁸⁰ Na obra *Verdade e Justificação: Ensaios filosóficos*, Jürgen Habermas apresenta a seguinte explicação: “Com seu ato de fala, o falante procura se entender a respeito de algo com um ouvinte. Essa meta, que se pode chamar ilocucionária, comporta dois níveis: o ato de fala deve primeiro ser compreendido pelo ouvinte e então — se possível — aceito. A racionalidade do uso linguístico orientado para o entendimento mútuo depende então de os atos de fala serem de tal modo compreensíveis e aceitáveis que, por meio deles, o falante alcance (ou possa alcançar sob circunstâncias normais) êxitos ilocucionários. Mais uma vez, chamamos racionais não apenas atos de fala válidos, mas todos os atos de fala inteligíveis pelos quais o falante pode assumir, sob condições dadas cada vez, uma garantia crível de que as pretensões de validade levantadas poderiam, se necessário, ser cumpridas discursivamente. Também aqui há uma relação interna entre a racionalidade do ato de fala e sua justificação possível. É apenas em argumentações que as pretensões de validade implicitamente levantadas com um ato de fala podem ser tematizadas como tais e examinadas com base em razões. Metas ilocucionárias não podem ser descritas como estados que poderiam ser provocados mediante intervenções no mundo objetivo. Por isso, não podemos conceber as metas ilocucionárias do entendimento mútuo, por assim dizer imanentes à linguagem, como efeitos perlocucionários que o falante suscita no ouvinte com seu ato de fala exercendo nele uma influência causal. A esse respeito, três observações. As metas ilocucionárias não podem ser definidas de modo independente dos meios linguísticos do entendimento mútuo; como esclareceu Wittgenstein, o ‘telos’ do entendimento mútuo é inerente ao próprio ‘medium linguístico’. Ademais, o falante não pode intencional sua meta como algo a ser provocado causalmente, pois o “sim” ou “não” do ouvinte são tomadas de posição racionalmente motivadas; os participantes da comunicação desfrutam a liberdade do poder-dizer-não. Por fim, falante e ouvinte defrontam-se adotando, cada um, uma atitude performativa como primeira e segunda pessoas, não como antagonistas ou objetos no mundo de entidades a respeito das quais falam. Na medida em que pretendem se entender um com o outro sobre alguma coisa, suas metas ilocucionárias se encontram além do mundo objetivo no qual podem, como atores observadores, intervir por meio de uma atividade orientada a fins. Entretanto, como eventos localizáveis no tempo e no espaço, os atos de fala pertencem simultaneamente ao mundo objetivo, no qual também podem, a exemplo de todas as ações teleológicas, ocasionar algo, a saber, efeitos perlocucionários. O falante deseja que o destinatário aceite como válido o que é dito; isso é decidido pelo sim ou pelo não do destinatário à pretensão de validade que o falante levanta para o dito com seu ato de fala. O que torna aceitável a oferta do ato de fala são, em última análise, as razões que o falante, no contexto dado, poderia apresentar para a validade do dito. A racionalidade inerente à comunicação repousa, portanto, na conexão interna entre (a) as condições que tornam válido um ato de fala, (b) a pretensão levantada pelo falante de que sejam cumpridas essas condições e (c) a credibilidade da garantia por ele assumida de que poderia, se necessário, resgatar discursivamente essa pretensão de validade. (HABERMAS, Jürgen. **Verdade e Justificação: Ensaios filosóficos**. Tradução de Milton Camargo Mota. São Paulo: Edições Loyola, 2004, p. 107-109).

¹⁸¹ HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. 2. reimpr. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2013, p. 40-41.

oblíqua do mundo da vida na qual está inserida a comunicação particular. Com efeito, a linguagem contempla três funções: a) “a função de reprodução cultural ou presentificação das tradições”; b) “a função de integração social ou da coordenação dos planos de diferentes atores na interação social”; e c) “a função de socialização da interpretação cultural das necessidades”. Hans-Georg Gadamer desenvolveu a sua hermenêutica filosófica com lastro na função descrita no item “a”; Jürgen Habermas desenvolveu a sua teoria do agir comunicativo a partir da função exposta no item “b”; e, por fim, George Herbert Mead elaborou a sua psicologia social com a perspectiva da função disposta no item “c”¹⁸². Destaca-se que esta distinção entre a epistemologia e a hermenêutica acerca do uso da linguagem, impõe desafios a última quanto a demonstração da vinculação das três relações fundamentais destacadas, de acordo com Jürgen Habermas:

Portanto, ao passo que o uso cognitivo, não-comunicativo, da linguagem exige o esclarecimento da relação entre a frase e o estado-de-coisas, seja em termos das intenções correspondentes, seja das atitudes proposicionais, das direções de adaptação ou das condições de satisfação, o uso comunicativo da linguagem coloca-nos diante do problema de como essa relação está vinculada às duas outras relações (e que consistem em “ser expressão ‘de’ alguma coisa” e em “compartir alguma coisa ‘com’ alguém”). Como mostrei em outro lugar, esse problema pode ser aclarado em termos de mundos ontológicos e deontológicos, de pretensões de validade, tomadas de posição por sim/não e condições do consenso racionalmente motivado¹⁸³.

Dessa forma, entende-se que “dizer algo a alguém” e “compreender o que é dito” se baseiam em pressuposições mais complicadas e muito mais pretensiosas do que o simples “dizer (ou pensar) o que é o caso”. Aquele que apenas observa ou opina adota uma posição “objetivante” em relação a algo no mundo, já quem participa de processos de comunicação ao dizer algo e ao compreender o exposto, adota uma posição performativa, na qual há “orientação mútua por pretensões de validade (verdade, correção normativa, sinceridade) que o falante ergue na expectativa de uma tomada de posição por sim/não da parte do ouvinte”¹⁸⁴. O êxito ilocucionário de um ato de fala (“o falante procura se entender a respeito de algo com um ouvinte”), verifica-se pelo “reconhecimento intersubjetivo que a pretensão de validade levantada por meio

¹⁸² HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. 2. reimpr. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2013, p. 40-41.

¹⁸³ HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. 2. reimpr. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2013, p. 41-42.

¹⁸⁴ HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. 2. reimpr. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2013, p. 42.

dele encontra”¹⁸⁵; tal aspecto é essencial para a “racionalidade comunicativa corporificada em processos do entendimento mútuo”^{186:187}, o qual é identificado com a comparação entre “o uso linguístico orientado ao entendimento mútuo e o uso de expressões linguísticas que não é talhado para a comunicação”¹⁸⁸. Com efeito, não se mostra acertado estabelecer uma conexão desorientada entre racionalidade do entendimento mútuo comunicativa e linguagem, uma vez que “nem todo uso da linguagem é comunicativo (cf. a primeira linha do esquema abaixo), e nem toda comunicação linguística visa a entendimento mútuo na base de pretensões de validade intersubjetivamente reconhecidas (cf. a última linha)”¹⁸⁹:

TIPOS DE USO LINGUÍSTICO

| Proferimentos | Modos de utilização |
|---|---|
| Proposições enunciativas e intencionais ‘in mente’ (representação ‘pura’ e planejamento ‘monológico’ da ação) | não-comunicativo |
| Expressões de vontade não incrustadas em contexto normativo (imperativos simples, anúncios) | orientado ao entendimento mútuo |
| Atos ilocucionários completos (normativos, constativos, expressivos) | orientado ao acordo |
| Perlocuções | orientado às consequências (entendimento mútuo indireto) ¹⁹⁰ |

De acordo com Jürgen Habermas, “as modalidades do uso linguístico determinam, em associação com as diferentes atitudes dos agentes, quatro tipos de ação linguisticamente

¹⁸⁵ HABERMAS, Jürgen. **Verdade e Justificação**: Ensaio filosófico. Tradução de Milton Camargo Mota. São Paulo: Edições Loyola, 2004, p. 109.

¹⁸⁶ HABERMAS, Jürgen. **Verdade e Justificação**: Ensaio filosófico. Tradução de Milton Camargo Mota. São Paulo: Edições Loyola, 2004, p. 109-110.

¹⁸⁷ “Os processos de entendimento mútuo visam um acordo que depende do assentimento racionalmente motivado ao conteúdo de um proferimento (HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. 2. reimpr. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2013, p. 165).

¹⁸⁸ HABERMAS, Jürgen. **Verdade e Justificação**: Ensaio filosófico. Tradução de Milton Camargo Mota. São Paulo: Edições Loyola, 2004, p. 109-110.

¹⁸⁹ HABERMAS, Jürgen. **Verdade e Justificação**: Ensaio filosófico. Tradução de Milton Camargo Mota. São Paulo: Edições Loyola, 2004, p. 124.

¹⁹⁰ HABERMAS, Jürgen. **Verdade e Justificação**: Ensaio filosófico. Tradução de Milton Camargo Mota. São Paulo: Edições Loyola, 2004, p. 124.

estruturada, dos quais apenas dois corporificam uma racionalidade comunicativa”, em conformidade com a segunda e a terceira linhas do esquema seguinte¹⁹¹:

| TIPOS DE AÇÃO | | | |
|---------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|
| Uso da linguagem | Atitude do agente | | |
| | objetivante | performativa | |
| não-comunicativo | intervenção dirigida a um objetivo | — | ação não-social |
| orientado ao entendimento mútuo | — | ação comunicativa no sentido fraco | |
| orientado ao acordo | — | ação comunicativa no sentido forte | interações sociais ¹⁹² |
| orientado às consequências | interações estratégicas | — | |

Estas estruturas centrais apresentadas — sobre o uso linguístico e tipos de ação —, estão numa relação de referência com a prática discursiva, remetendo “ao nível da argumentação e da reflexão, que é a instância que as põe à prova”¹⁹³.

Portanto, em resumo, este é o entendimento de Jürgen Habermas sobre a hermenêutica a partir dos modos de uso da linguagem¹⁹⁴, evidenciando o agir comunicativo como um elemento essencial nos seus trabalhos. Na sequência, desenvolve-se alguns pontos propedêuticos para uma complementação ao exposto nesta seção terciária.

¹⁹¹ HABERMAS, Jürgen. **Verdade e Justificação**: Ensaios filosóficos. Tradução de Milton Camargo Mota. São Paulo: Edições Loyola, 2004, p. 125.

¹⁹² HABERMAS, Jürgen. **Verdade e Justificação**: Ensaios filosóficos. Tradução de Milton Camargo Mota. São Paulo: Edições Loyola, 2004, p. 126.

¹⁹³ HABERMAS, Jürgen. **Verdade e Justificação**: Ensaios filosóficos. Tradução de Milton Camargo Mota. São Paulo: Edições Loyola, 2004, p. 126.

¹⁹⁴ Em complemento ao exposto, registra-se a seguinte explanação de Alessandro Pinzani: “O conceito de ‘jogo linguístico’ é introduzido por Wittgenstein nas suas Investigações filosóficas (publicadas póstumas em 1953). Com ele, o filósofo austríaco quer salientar o fato de que o falar uma linguagem é uma atividade que acontece segundo certas regras e no âmbito de um grupo de pelo menos dois indivíduos. Uma linguagem privada é, portanto, impossível, já que falar é uma atividade intersubjetiva. Com ‘autorreflexão hermenêutica’ se indica o fato de que cada intérprete que se aproxima de um texto, ou quer apropriar-se de uma tradição o faz sempre a partir de um determinado horizonte, por exemplo, aquele da sua própria tradição. A apropriação de uma tradição é, ao mesmo tempo, sua continuação, e a distância entre o intérprete e seu objeto é assim superada, embora não eliminada. Segundo Habermas, a hermenêutica é ‘uma arte e não um método’, visto que a interpretação do sentido de construções simbólicas, isto é, de obras ou de ações, não pode ser operacionalizada: uma ‘medição’ do sentido simbólico não é possível” (PINZANI, Alessandro. **Habermas**. Porto Alegre, RS: ARTMED, 2009, p. 52-53).

2.2.2.1 *Atos de fala*

Jürgen Habermas tratando sobre o agir social, a atividade teleológica e comunicação na sua obra *Teoria do agir comunicativo*, explana acerca da relevância da linguagem e do mundo mencionando que o significado de sentenças e a compreensão do significado sintático não podem se separar de uma referência à validade dos enunciados, concernente à linguagem: “uma coisa é compreender uma expressão linguística, outra entender-se sobre algo por meio de um proferimento considerado válido”¹⁹⁵. Os falantes e ouvintes compreendem o significado de uma sentença ao identificarem as condições que embasaram a sentença como verdadeira¹⁹⁶. Ou seja, “a validade de tais proferimentos é recuperada discursivamente através da passagem da fala linguística para o ato de fala, pois ao realizarmos uma ação de fala dizemos também o que fazemos”¹⁹⁷. O ato de fala, ganha relevância na teoria habermasiana uma vez que sem referência ao modelo de fala não se dispõe de condições para uma análise, mesmo que preliminar, acerca do entendimento de duas pessoas¹⁹⁸; assim Jürgen Habermas desenvolve a sua teoria do agir comunicativo, expondo que

Falamos então de agir comunicativo quando agentes coordenam seus planos de ação mediante o entendimento mútuo linguístico, ou seja, quando eles os coordenam de tal modo que lançam mão das forças de ligação ilocucionárias próprias dos atos de fala. No agir estratégico, esse potencial de racionalidade comunicativa permanece inutilizado, mesmo quando as interações são linguisticamente mediadas. Como aqui os envolvidos coordenam seus planos de ação mediante uma influência recíproca, a linguagem não é empregada comunicativamente no sentido já explicado, mas de forma

¹⁹⁵ HABERMAS, Jürgen. **Verdade e Justificação**: Ensaios filosóficos. Tradução de Milton Camargo Mota. São Paulo: Edições Loyola, 2004, p. 131.

¹⁹⁶ HABERMAS, Jürgen. **Teoria do agir comunicativo**: racionalidade da ação e racionalização social. Tradução de Paulo Astor Soethe. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2012, v. 1, p. 481.

¹⁹⁷ “Os atos de fala, transformados em ações de fala, favorecem a relação interpessoal de pelo menos dois sujeitos capazes de linguagem e ação. A relação entre falantes e ouvintes sucede-se num mundo partilhado por sujeitos intersubjetivos. A compreensão do ato de fala deve-se ao fato de que tanto o falante como o ouvinte podem (e devem) ‘defender’ a verdade das afirmações verdadeiras. Quando um proferimento for percebido como falso, ele não pode ser aceito, pois não ‘vale para todos’. A orientação é que todos os sujeitos podem expor seu proferimento, estabelecendo sua pretensão de validade e defendendo-a racionalmente. As condições pragmáticas, porém, exigem que um proferimento seja válido somente se ele serve para a formação do consenso” (PIZZI, Jovino. **Ética do discurso**: a racionalidade ético-comunicativa. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1994, p. 122).

¹⁹⁸ HABERMAS, Jürgen. **Teoria do agir comunicativo**: racionalidade da ação e racionalização social. Tradução de Paulo Astor Soethe. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2012, v. 1, p. 498.

orientada a consequências. Para a análise desse uso da linguagem, as chamadas perlocuções fornecem uma chave apropriada¹⁹⁹.

Para esta formulação, Jürgen Habermas vale-se da teoria dos atos de fala dos filósofos John Langshaw Austin e John Rogers Searle²⁰⁰ e do pensamento fundamental da teoria da significação de Michael Anthony Eardley Dummett²⁰¹. Os atos de fala são classificados em (a) ato locucionário (refere-se ao conteúdo cognitivo de proposições enunciativas ou nominativas, o falante diz algo; por exemplo: desejo a sua empresa); (b) ato ilocucionário (refere-se ao conteúdo proposicional das relações entre falantes e ouvintes, ou seja, o ato de dizer algo a alguém enseja uma oração contemplando uma afirmação, uma promessa, um mandato etc.; por exemplo: não podia desejar a sua empresa); e (c) ato perlocutório (refere-se ao efeito ocasionado pela fala do falante ao ouvinte; por exemplo: ao expor o desejo pela empresa do ouvinte, o falante consegue aterrorizar o ouvinte, cumprindo o seu propósito). É nos atos ilocucionários que Jürgen Habermas identifica o conteúdo comunicativo²⁰²: “no agir comunicativo um é motivado racionalmente pelo outro para uma ação de adesão — e isso em virtude do efeito ilocucionário de comprometimento que a oferta de um ato de fala suscita”²⁰³.

Os atos ilocucionários, a partir da classificação empreendida por John Rogers Searle, por sua vez, podem ser classificados como: (1) com imperativos (“o falante refere-se a um estado almejado no mundo, objetivo, e de tal maneira que pretende impelir “O” a concretizar esse estado”); (2) com ações de fala constatativas (“o falante refere-se a algo no mundo objetivo, e de tal maneira que apenas pretende dar a conhecer um estado de coisas”); (3) com ações de fala reguladores (“o falante refere-se a algo no mundo social em comum, e de tal maneira que pretende estabelecer uma relação interpessoal reconhecida de maneira legítima”); (4) com ações de fala expressivas (“o falante refere-se a algo em seu mundo subjetivo, e de tal maneira que

¹⁹⁹ HABERMAS, Jürgen. **Verdade e Justificação**: Ensaio filosófico. Tradução de Milton Camargo Mota. São Paulo: Edições Loyola, 2004, p. 118.

²⁰⁰ Jürgen Habermas faz referência acerca da seguinte obra: SEARLE, John Rogers. **Speech Acts**: An essay in the philosophy of language. Cambridge, England: Cambridge University Press, 2011.

²⁰¹ Jürgen Habermas faz referência sobre o seguinte trabalho: DUMMETT, M. (1996-02-29). What Is a Theory of Meaning? (II). In **The Seas of Language**: Oxford University Press, Retrieved 20 Mar. 2022, from <https://oxford.universitypressscholarship.com/view/10.1093/0198236212.001.0001/acprof-9780198236214-chapter-2>.

²⁰² PIZZI, Jovino. **Ética do discurso**: a racionalidade ético-comunicativa. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1994, p. 123-124.

²⁰³ HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. 2. reimpr. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2013, p. 79.

pretende desvelar para certo público uma vivência à qual tem acesso privilegiado”); e (5) com ações de fala operativas (“ações de fala como concluir, identificar, calcular, classificar, contar, predicar etc., que designam o emprego de regras construtivas da lógica, gramática, matemática etc.”)²⁰⁴.

Expostos estes apontamentos sobre os atos de fala, prossegue-se com a explanação acerca do mundo da vida (o pano de fundo do agir comunicativo²⁰⁵), a fim de reunir as condições para uma apresentação da proposta de uma ética do Discurso.

2.2.2.2 *Mundo da vida*

Na atividade de orientação para o entendimento, as pessoas usufruem de instruções advindas de “um conjunto de sentidos gramaticalmente pré-determinado”, a partir do qual — enquanto seres humanos socializados —, se abastecem a fim de compreender, interpretar e agir no mundo. Os sujeitos e agentes formam o contexto da vida e, de forma direta ou indireta, produzem objetos simbólicos que acarretam o estabelecimento de estruturas de conhecimento pré-teórico (como expressões imediatas: atos de fala, textos, tradições, documentos, obras de arte etc.; ou como configurações geradas indiretamente: instituições, sistemas sociais, estruturas de personalidade etc.). O conjunto de objetos é formador de uma realidade estruturada simbolicamente e pré-existente a abordagem teórica desse mesmo domínio de objetos. É esse “conjunto de sentidos gramaticalmente pré-determinado” que Jürgen Habermas denomina como mundo da vida^{206;207}; o qual as pessoas socializadas, ao participarem de processos de

²⁰⁴ HABERMAS, Jürgen. **Teoria do agir comunicativo**: racionalidade da ação e racionalização social. Tradução de Paulo Astor Soethe. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2012, v. 1, p. 561-562.

²⁰⁵ “— O pano-de-fundo do mundo da vida: — O agir comunicativo pode ser compreendido como um processo circular no qual o ator é as duas coisas ao mesmo tempo: ele é o iniciador, que domina as situações por meio de ações imputáveis; ao mesmo tempo, ele é também o produto das tradições nas quais se encontra, dos grupos solidários aos quais pertence e dos processos de socialização nos quais se cria” (HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. 2. reimpr. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2013, p. 166).

²⁰⁶ Importante destacar que o mundo da vida é tratado pela fenomenologia e, assim, o conceito já apresentava um elevado nível de explicitação, consoante aos trabalhos dos filósofos Edmund Gustav Albrecht Husserl e Martin Heidegger. Na versão habermasiana, a apresentação do mundo da vida, esquematicamente resumida, foi desenvolvida em comparação ao conceito fenomenológico do mundo da vida (DUTRA, Delamar José Volpato. **Razão e Consenso**: uma introdução ao pensamento de Habermas. Pelotas: Universitária/UFPEL, 1993, p. 27).

²⁰⁷ “Husserl indica o horizonte da nossa experiência vivida [‘Erlebnis’]. Ele representa o limite que circunscreve nossa vida. O mundo da vida é o mundo no qual nos encontramos desde sempre e do qual temos experiência que precede qualquer saber consciente e qualquer ciência do mesmo. Por isso, o mundo da vida, ao contrário

interpretação cooperativos, fazem uso de forma implícita, “e que a tradição cultural partilhada por uma comunidade é constitutiva do mundo da vida que o membro individual encontra já interpretado”²⁰⁸. O mundo da vida intersubjetivamente partilhado entre as pessoas é formador do pano de fundo (saber fundamental) da realização da ação comunicativa (“um mundo da vida que os participantes da comunicação ‘têm atrás de si e a partir do qual eles resolvem seus problemas de compreensão’”²⁰⁹), conforme explicitado por Jürgen Habermas:

O mundo só conquista objetividade ao tornar-se válido enquanto mundo único para uma comunidade de sujeitos capazes de agir e utilizar a linguagem. O conceito abstrato de mundo é condição necessária para que os sujeitos que agem comunicativamente possam chegar a um entendimento mútuo sobre o que acontece no mundo ou sobre o que se deve fazer nele. Com essa prática comunicativa eles ao mesmo tempo se asseguram do contexto vital que têm em comum, isto é, de seu mundo da vida intersubjetivamente partilhado. Esse mundo se vê limitado pelo conjunto das interpretações pressupostas pelos integrantes, que consistem em um saber fundamental [Hintergrundwissen]²¹⁰.

O mundo da vida é compreendido como “um horizonte não-tematicamente dado, não questionado, em que os participantes de comunicação se movem comumente, quando se referem tematicamente a algo no mundo”. O mundo da vida proporciona uma provisão de obviedades culturais onde os falantes e ouvintes da comunicação extraem os esforços de interpretação dos modelos de exegese consentidos²¹¹. Esse mundo da vida tem como pano de fundo o agir

do mundo objetivo das ciências naturais, nunca é questionado na sua integridade. Encontramo-nos constantemente nele e não nos é possível tomar dele a distância necessária para pô-lo em questão ou até para discuti-lo como um todo. Quando muito, podemos problematizar partes dele – partes que, portanto, já não pertencem ao mundo da vida, mas ao mundo objetivo da ciência ou ao mundo dos filósofos (PINZANI, Alessandro. **Habermas**. Porto Alegre, RS: ARTMED, 2009, p. 52).

²⁰⁸ ARAGÃO, Lucia Maria de Carvalho. **Razão comunicativa e teoria social crítica em Jürgen Habermas**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1992, p. 43-44.

²⁰⁹ Sobre isso, Alessandro Pinzani complementa a exposição: “Habermas pretende desenvolver sua teoria da sociedade servindo-se de um conceito de racionalidade comunicativa que traga à tona o conteúdo normativo de qualquer comunicação orientada pela compreensão. Tal conceito aponta para três níveis nos quais processos comunicativos podem acontecer a partir da perspectiva dos sujeitos envolvidos neles, a saber: “a relação do sujeito do conhecimento com um mundo de eventos ou fatos; a relação do sujeito prático, que age e está envolvido em interações com outros; e, finalmente, a relação do [...] sujeito com sua própria natureza, com sua subjetividade e com a subjetividade de outros” (sobre esse ponto ver a teoria dos três mundos: cf. VI.2). Essas três dimensões apontam, por sua vez, para um mundo da vida que os participantes da comunicação “têm atrás de si e a partir do qual eles resolvem seus problemas de compreensão” (PINZANI, Alessandro. **Habermas**. Porto Alegre, RS: ARTMED, 2009, p. 96).

²¹⁰ HABERMAS, Jürgen. **Teoria do agir comunicativo: racionalidade da ação e racionalização social**. Tradução de Paulo Astor Soethe. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2012, v. 1, p. 40.

²¹¹ HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. 2. reimpr. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2013, p. 166.

comunicativo que se desenvolve num sistema de referências composto de exatamente três mundos (mundo exterior natural, mundo exterior social e mundo interior subjetivo):

O mundo da vida constitui, pois, o contexto da situação de ação; ao mesmo tempo, ele fornece os recursos para os processos de interpretação com os quais os participantes da comunicação procuram suprir a carência de entendimento mútuo que surgiu em cada situação de ação. Porém, se os agentes comunicativos querem executar os seus planos de ação em bom acordo, com base numa situação de ação definida em comum, eles têm que se entender acerca de algo no mundo. Ao fazer isso, eles presumem um conceito formal do mundo (enquanto totalidade dos estados de coisas existentes) como aquele sistema de referência com ajuda do qual podem decidir o que, em cada caso, é ou não é o caso. Contudo, a representação de fatos é apenas uma entre as várias funções do entendimento mútuo linguístico. Os atos de fala não servem apenas para a representação (ou pressuposição) de estados e acontecimentos, quando o falante se refere a algo no mundo objetivo. Eles servem ao mesmo tempo para a produção (ou renovação) de relações interpessoais, quando o falante se refere a algo no mundo social das interações legitimamente reguladas, bem como para a manifestação de vivências, isto é, para a autorrepresentação, quando o falante se refere a algo no mundo subjetivo a que tem um acesso privilegiado. Os participantes da comunicação baseiam os seus esforços de entendimento mútuo num sistema de referências composto de exatamente três mundos. Assim, um acordo na prática comunicativa da vida quotidiana pode se apoiar ao mesmo tempo num saber proposicional compartilhado intersubjetivamente, numa concordância normativa e numa confiança recíproca²¹².

Explica-se que, considerando que o mundo da vida é constituído por três componentes estruturais (cultura, sociedade e pessoa), existem correspondentemente três processos: reprodução cultural, integração social e socialização. Tais processos correspondem, por sua vez, a três funções do agir comunicativo: a) “Do ponto de vista funcional do entendimento, o agir comunicativo serve à tradição e à renovação do saber cultural”; b) “do ponto de vista da coordenação do agir, ele serve à integração social e à criação de solidariedade”; c) “do ponto de vista da socialização, finalmente, o agir comunicativo serve à formação de identidades pessoais”²¹³. O conjunto de elementos formadores das estruturas simbólicas do mundo da vida se reproduz pela continuação do “saber válido, da estabilização da solidariedade de grupo e da formação de atores capazes de responder por suas ações”. A cada componente estrutural do mundo da vida correspondem diversos fenômenos de crise resultantes de distúrbios oriundos “da reprodução

²¹² HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. 2. reimpr. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2013, p. 167.

²¹³ PINZANI, Alessandro. **Habermas**. Porto Alegre, RS: ARTMED, 2009, p. 107.

cultural (perda de sentido), da integração social (anomia) e da socialização (psicopatologias)”²¹⁴.

Ademais, o mundo da vida apresenta-se com três características: a) não problemático (não pode se tornar problemático, é aceito sem questionamento na atitude do senso comum²¹⁵); b) dotado de anterioridade (é anterior a qualquer desacordo, é comum a todos e não se torna controverso aos moldes do conhecimento partilhado intersubjetivamente); c) com limites não transcendidos (forma um contexto delineado, onde para ele próprio existem as mudanças, expansões e contrações ilimitadas)²¹⁶.

Dessa forma, o mundo da vida “é um acervo de padrões de interpretação transmitidos culturalmente e organizados linguisticamente”²¹⁷. O conceito de mundo da vida “tornou plausível a fundamentação e renovação da teoria crítica”²¹⁸ de Jürgen Habermas, sem as amarras da filosofia da consciência. Além disso, “os discursos reais ocorrem sempre no horizonte de um mundo da vida no qual as normas questionadas possuem vigência”²¹⁹. Encerrada a exposição acerca de alguns conceitos do agir comunicativo, inicia-se a exposição sobre a ética do Discurso.

²¹⁴ PINZANI, Alessandro. **Habermas**. Porto Alegre, RS: ARTMED, 2009, p. 107.

²¹⁵ Sobre esta característica, Jürgen Habermas explana que “Sujeitos que agem comunicativamente buscam sempre o entendimento no horizonte de um mundo da vida. O mundo da vida deles constitui-se de convicções subjacentes mais ou menos difusas e sempre isentas de problemas. Esse pano de fundo ligado ao mundo da vida serve como fonte de definições situacionais que podem ser pressupostas pelos partícipes como se fossem isentas de problemas. Em suas realizações interpretativas, os envolvidos em uma comunidade de comunicação estabelecem limites entre, o mundo objetivo único e seu mundo social intersubjetivamente partilhado, de um lado, e os mundos subjetivos de indivíduos e de (outras) coletividades. As concepções de mundo e as pretensões de validade correspondentes constituem o arcabouço formal com que os que estão agindo comunicativamente ordenam os respectivos contextos situacionais problemáticos (isto é, carentes de acordo), dispondo-os em seu mundo da vida pressuposto de maneira não problemática” (HABERMAS, Jürgen. **Teoria do agir comunicativo: racionalidade da ação e racionalização social**. Tradução de Paulo Astor Soethe. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2012, v. 1, p. 138-139).

²¹⁶ ARAGÃO, Lucia Maria de Carvalho. **Razão comunicativa e teoria social crítica em Jürgen Habermas**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1992, p. 44-46.

²¹⁷ DUTRA, Delamar José Volpato. **Razão e Consenso: uma introdução ao pensamento de Habermas**. Pelotas: Universitária/UFPEL, 1993, p. 47.

²¹⁸ DUTRA, Delamar José Volpato. **Razão e Consenso: uma introdução ao pensamento de Habermas**. Pelotas: Universitária/UFPEL, 1993, p. 47.

²¹⁹ PINZANI, Alessandro. **Habermas**. Porto Alegre, RS: ARTMED, 2009, p. 124.

2.2.3 Ética do Discurso: uma exposição para a compreensão

O desenvolvimento deste projeto de tese — é possível realizar o procedimento discursivo “on-line” da moral, no Estado democrático de direito? —, além da contextualização sobre a biografia do filósofo alemão Jürgen Habermas (elaborada nas notas constantes da seção terciária 2.2.1), impõe, como já exposto, a abordagem de tópicos e conceitos de algumas das suas obras para proporcionar a compreensão acerca da ética do Discurso e, assim, prosseguir com a construção teórica proposta. Entretanto, inicialmente, registra-se que esta é uma tarefa difícil, considerando, além dos limites intelectuais deste redator, a amplitude dos trabalhos realizados pelo filósofo Jürgen Habermas^{220;221}. A apontada dificuldade é originada pelas profundas alterações propostas em estudos produzidos pelos filósofos contemporâneos, uma vez que a filosofia pragmatista e a filosofia hermenêutica estabeleceram, de fato, a dúvida quanto às pretensões de fundamentação e autofundamentação do pensamento filosófico num nível aprofundado, abandonando o horizonte da filosofia da consciência quanto ao modelo do conhecimento lastreado na percepção e representação de objetos. Em alteração a este cenário, de um sujeito solitário, que se volta ao objeto e que, na reflexão, se torna o próprio objeto, adota-se a ideia de um conhecimento linguístico mediatizado e relacionado com o agir, no contexto da prática e da comunicação cotidiana, onde estão contempladas as operações cognitivistas decorrentes da intersubjetividade e da cooperação na temática da vida ou do mundo da vida, em suas diversas facetas como jogo de linguagem ou diálogo, como pano de fundo cultural, como tradição ou

²²⁰ Veja-se alguns dos trabalhos elaborados por Jürgen Habermas: “Student und Politik (Estudante e Política, em colaboração com L. v. Friedeburg, Ch. Oeler e F. Wetz), 1961; Strukturwandel der Öffentlichkeit (Mudança Estrutural da Esfera Pública), 1962; Theorie und Praxis (Teoria e Prática), 1963; Erkenntnis und Interesse (Conhecimento e Interesse), 1968; Technik und Wissenschaft als Ideologie (Técnica e Ciência como Ideologia), 1968; Protestbewegung und Hochschulreform (Movimento de Protesto e Reforma Universitária), 1969; Zur Logik der Sozialwissenschaft (Para a Lógica da Ciência Social), 1970, edição ampliada 1982; Theorie der Gesellschaft oder Sozialtechnologie — Was leistet die Systemforschung (Teoria da Sociedade ou Tecnologia Social ou De que é Capaz a Investigação de Sistemas, em conjunto com Niklas Luhmann), 1971; Philosophisch-politische Profile (Perfis político-filosóficos), 1971, edição ampliada 1981; Legitimationsprobleme im Spätkapitalismus (Problemas de Legitimação no Capitalismo Tardio), 1973; Zur Rekonstruktion des Historischen Materialismus (Para a Reconstrução do Materialismo Histórico), 1976; (org.), Stichworte zur ‘Geistigen Situation der Zeit’ (Verbetes para a ‘Situação Intelectual da Atualidade’), 1980; Kleine politische Schriften I-IV (Pequenos Escritos Políticos), 1981; Theorie des Kommunikativen Handelns (Teoria do Agir Comunicativo), 1981; Moralbewusstsein und kommunikatives Handeln (Consciência Moral e Agir Comunicativo), 1983; Vorstudien und Ergänzungen zur Theorie des kommunikativen Handelns (Estudos Preliminares e Complementos à Teoria do Agir Comunicativo), 1984; Der Philosophische Diskurs der Moderne (O Discurso Filosófico da Modernidade), 1983” (HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. 2. reimpr. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2013, nota bibliográfica).

²²¹ A maioria dos trabalhos e estudos de Jürgen Habermas está listada em: CORCHIA, Luca. **Jürgen Habermas**. A bibliography: works and studies (1952-2013). Pisa: Edizioni Il Campano; Arnus University Books, 2013.

história dos efeitos, ocupando uma posição que ultrapassa apenas a de conceitos epistemológicos. A comunicação linguística assume um papel “conceitual-estratégico”, distinto daquele da “autorreflexão” na filosofia da consciência, de acordo com a explicação de Jürgen Habermas:

As dimensões do agir e do falar não devem ser simplesmente pré-ordenadas à cognição. Ao contrário, a prática finalizada e a comunicação linguística assumem um outro papel conceitual-estratégico, muito diferente do que tocara à autorreflexão na filosofia da consciência. Elas só continuam a ter funções de fundamentação na medida em que é com a ajuda delas que se deve rejeitar como injustificada a necessidade do conhecimento de fundamentos²²².

Para fins de ilustração e corroboração com a asseverada dificuldade de compreensão destas propostas filosóficas, veja-se a narrativa de um ex-estudante sobre um acontecimento do ano de 1966, na Universidade de Frankfurt, numa das aulas de Jürgen Habermas:

1966 em Frankfurt: eu me recordo de como um dos colegas estudantes, na maior sala de conferências, completamente lotada, da universidade, interrompeu a palestra de Jürgen Habermas para perguntar se ele não poderia, de fato, falar um pouco menos complicado, pois era muito difícil entendê-lo. A metade do auditório aplaudiu. Ele prometeu que faria o melhor que pudesse, replicou Habermas, para ser entendido. Por causa disto, a outra metade vaiou. Àqueles que agora vaiaram, ele poderia assegurar, ressaltou o jovem Habermas a seguir, que suas boas intenções iriam, com toda certeza, fracassar (tradução nossa)²²³.

Além de corroborar com a dificuldade indicada, a ilustração narrada também sinaliza com a apontada densidade e abertura dos trabalhos do filósofo Jürgen Habermas²²⁴, os quais se

²²² HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. 2. reimpr. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2013, p. 24-25.

²²³ “1966 in Frankfurt: Ich entsinne mich, wie einer der Kommilitonen im überfüllten größten Hörsaal der Universität Jürgen Habermas’ Vorlesung unterbrach mit der Bitte, ob er nicht doch etwas unkomplizierter sprechen könne, es sei so schwer, ihn zu begreifen. Eine Hälfte des Auditoriums applaudierte. Er verspreche, sein Bestes zu tun, erwiderte Habermas, um verstanden zu werden. Daraufhin buhte die andere Hälfte. Denjenigen, die jetzt gebuht hätten, könne er versichern, meinte der junge Habermas weiter, seine guten Absichten würden ganz gewiß scheitern” (HOFMANN, Gunter. Der Sozialphilosoph Jürgen Habermas wird sechzig Jahre alt: Denker in der Arena. In: Die ZEIT vom 11. Juli 1986. **Denker in der Arena**, Die ZEIT vom 16. Juni 1989. Disponível em: <<https://www.zeit.de/1989/25/denker-in-der-arena/komplettansicht#print>>. Acesso em: 27 fev. 2022).

²²⁴ “Vejo exemplos dessa inclusão da filosofia na cooperação científica por toda parte em que os filósofos atuam trazendo subsídios para uma teoria da racionalidade, sem elevar pretensões fundamentalistas ou, mesmo, de tudo englobar num abraço absolutista. Eles trabalham, ao contrário, na consciência falibilista de que aquilo de que a filosofia outrora se julgara capaz sozinha de agora em diante só se pode esperar da coerência feliz de diferentes fragmentos teóricos. Do ângulo de meus próprios interesses de pesquisa, vejo esse tipo de cooperação abrir caminho entre a epistemologia e a história da ciência, entre a teoria dos atos de fala e diferentes

caracterizam como um sistema teórico próprio, abrangente e diversificado, mas não sistematicamente fechado: “O próprio Habermas, como conhecedor de Hegel, em todo caso, sempre foi consciente de que todo sistema filosófico seria condenado ao fracasso”, e, então, “até o fim, tudo permanece aberto à revisão”²²⁵. Para Jürgen Habermas, “a prática intelectual é um processo aberto, falível e sempre renovado de argumentação e raciocínio”, e, por conta disso, ele “deposita sua confiança no poder produtivo da comunicação insistindo na justificação discursiva”²²⁶. A experiência de vida do filósofo Jürgen Habermas, e a sua consciência de falibilidade do sistema, demonstram a importância do procedimento argumentativo desenvolvido nos seus trabalhos para viabilizar a convivência humana pautada pelo respeito, mesmo diante de graves problemas e paradoxos ético-morais que possam denotar a impossibilidade de solução²²⁷. As reflexões realizadas por Jürgen Habermas, na década de 70, acerca da pragmática universal, linguagem e desenvolvimento da consciência moral, além de base para a teoria do agir comunicativo, contribuíram com o desenvolvimento do projeto da ética do Discurso²²⁸, o qual diz respeito a uma ética deontológica, cognitivista, formalista e universalista²²⁹. Então, finalizado este prólogo, segue-se com as considerações gerais sobre a ética do Discurso.

abordagens da pragmática empírica da linguagem, entre as teorias das argumentações informais e diferentes abordagens para a investigação das argumentações naturais, entre éticas cognitivistas e uma psicologia do desenvolvimento da consciência moral, entre teorias filosóficas da ação e a investigação da ontogênese das competências de ação” (HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. 2. reimpr. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2013, p. 30-31).

²²⁵ REESE-SCHÄFER, Walter. **Compreender Habermas**. Tradução de Vilmar Schneider. 4. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2012, p. 13.

²²⁶ “Habermas does not claim to have the last word: To his mind intellectual practice is an open, fallible, ever-to-be-renewed process of argumentation and reasoning. He places his trust in the productive power of communication by insisting on discursive justification” (MÜLLER-DOOHM, Stefan. *Partisanship for reason*. In: CORCHIA, Luca. **Jürgen Habermas**. A bibliography: works and studies (1952-2013). Pisa: Edizioni Il Campano; Arnus University Books, 2013, p. 12).

²²⁷ Acerca dos problemas ou dilemas morais, ao refletir sobre a ética do discurso, Flávio Beno Siebeneichler discorre: “O ser humano dotado naturalmente de sentimentos éticos e morais e que é capaz de se posicionar quanto a ações éticas ou morais mediante a emissão de juízos morais se vê, mesmo assim, envolto em graves problemas e paradoxos ético-morais cuja solução parece impossível. Cito apenas alguns exemplos: A guerra, a eutanásia, o aborto a eugenia, etc.” (SIEBENEICHLER, F. B. Reflexões sobre a ética do discurso. **Logeion: Filosofia da Informação**, [S. l.], v. 5, p. 67–83, 2018. DOI: 10.21728/logeion.2018v5n0.p67-83. Disponível em: <http://revista.ibict.br/fiinf/article/view/4501>. Acesso em: 27 fev. 2022).

²²⁸ PINZANI, Alessandro. **Habermas**. Porto Alegre, RS: ARTMED, 2009, p. 125.

²²⁹ É o afirmado por Alessandro Pinzani: “Em geral, pode-se afirmar que a ética do discurso é uma “ética deontológica, cognitivista, formalista e universalista” (ED 11). O fato de orientar-se por normas faz dela uma ética deontológica. A circunstância de que a legitimidade das normas pode ser constatada de maneira análoga à verdade de enunciados (conforme a teoria habermasiana da verdade e sua ideia fundamental de diferentes pretensões de validade justificáveis por meio de uma argumentação) a torna uma ética cognitivista. Ela manifesta seu formalismo e universalismo no fato de não oferecer valores materiais, nem normas concretas, mas tão-somente um critério formal que nos permite definir o procedimento por meio do qual todos podem participar da criação de normas válidas universalmente (isso faz dela uma ética procedimental). Este procedimento

2.2.3.1 Considerações gerais sobre a ética do Discurso

O “opus magnum” de Jürgen Habermas, datado do início da década de 1980 — Teoria do Agir Comunicativo (“Theorie des kommunikativen Handelns”) —, é uma antecipação da apresentação do projeto da ética do Discurso, cujos debates são de meados de 1973, a partir de um trabalho no qual Karl-Otto Apel explanou sobre a transformação transcendental e pragmática da filosofia e abordou a questão do “a priori da comunidade de comunicação e os fundamentos da ética”²³⁰, como um pressuposto para a prática da argumentação. Jürgen Habermas prosseguiu com o desenvolvimento deste projeto²³¹ e, evidenciando as suas diferenciações acerca da proposta outrora elaborada por Karl-Otto Apel (não adotando uma fundamentação última da ética)²³², formulou o trabalho “notas programáticas para a fundamentação de uma ética do discurso” — no qual apresentou a sua proposta de estruturação da fundamentação de uma ética a partir de um procedimento discursivo²³³ —, publicado na obra *Consciência Moral e Agir Comunicativo* de 1983 (“*Moralbewußtsein und kommunikatives Handeln*”)²³⁴, e, posteriormente, complementado na obra *Justificação e Aplicação* de 1991 (“*Erläuterungen zur Diskursethik*”)²³⁵. É importante reforçar que a origem da elaboração da ética do Discurso é

é o discurso; a sua função consiste em chegar a um consenso sobre normas que deixaram de ser consideradas válidas” (PINZANI, Alessandro. **Habermas**. Porto Alegre, RS: ARTMED, 2009, p. 125).

²³⁰ APEL, Karl-Otto. **La transformación de la filosofía**: el a priori de la comunidad de comunicación. Versión castellana de Adela Cortina, Joaquín Chamorro y Jesús Conill. Madrid: Taurus Ediciones, 1985, tomo II, p. 341-414.

²³¹ “A ética do discurso tem sua origem nos trabalhos teóricos de Karl-Otto Apel e Jürgen Habermas que constituem exemplo único de parceria e de crítica mútua no horizonte da filosofia contemporânea” (SIEBENEICHLER, F. B. Reflexões sobre a ética do discurso. **Logeion**: Filosofia da Informação, [S. l.], v. 5, p. 67–83, 2018. DOI: 10.21728/logcion.2018v5n0.p67-83. Disponível em: <http://revista.ibict.br/fiinf/article/view/4501>. Acesso em: 27 fev. 2022).

²³² “No ensaio “Notas programáticas para a fundamentação de uma ética do discurso” (CMAC 61 ss.), Habermas oferece a apresentação mais detalhada (do ponto de vista sistemático) da sua própria versão da ética do discurso, que se diferencia da de Apel sobretudo no que diz respeito à questão da fundamentação. Enquanto, pois, Apel acredita na possibilidade e necessidade de uma fundamentação última da ética, Habermas prefere uma fundamentação mais fraca” (PINZANI, Alessandro. **Habermas**. Porto Alegre, RS: ARTMED, 2009, p. 126).

²³³ SIEBENEICHLER, F. B. Reflexões sobre a ética do discurso. **Logeion**: Filosofia da Informação, [S. l.], v. 5, p. 67–83, 2018. DOI: 10.21728/logcion.2018v5n0.p67-83. Disponível em: <http://revista.ibict.br/fiinf/article/view/4501>. Acesso em: 27 fev. 2022.

²³⁴ HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. 2. reimpr. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2013, p. 61-142.

²³⁵ A denominação da obra como *Justificação e Aplicação* é uma tradução do título da publicação na língua inglesa (“*Justification and application: remarks on discourse ethics*”). Na versão para língua portuguesa, publicada pelo Instituto Piaget, a obra foi intitulada como *Comentários à Ética do Discurso*. A denominação da obra, na língua alemã, é “*Erläuterungen zur Diskursethik*”.

decorrência do esforço e do debate mútuo pelos dois filósofos, em que pese as diferenças em termos de pretensões teóricas, na medida em que Karl-Otto Apel segue um entendimento fortemente transcendental²³⁶ e Jürgen Habermas adota um caminho destranscendentalizado²³⁷.

No projeto da ética do Discurso são abordados os “temas característicos de publicidade, inclusão, igualdade, solidariedade, justiça à luz do programa de significado pragmático e do programa da teoria social”, denotando, “uma continuação, por meios completamente outros, da dimensão moral implícita e muitas vezes ignorada da teoria crítica da Escola de Frankfurt”²³⁸, como se observa da obra *Dialética Negativa*, quando Theodor Ludwig Wiesengrund-Adorno discorreu sobre o “novo imperativo categórico” que Hitler estabeleceu para humanidade, a saber: “pensar e agir para que Auschwitz nunca mais se repita, para que nada de semelhante possa se repetir”. Entretanto, o referido trabalho — sobre o significado moral da filosofia — elaborado pelo integrante da Escola de Frankfurt, acabou de certo modo ignorado, pois o próprio Theodor Ludwig Wiesengrund-Adorno negou a possibilidade de viver corretamente em meio ao que denominou de “uma existência danificada”, em vista ao fato de “depois de Auschwitz e Hiroshima, não ser mais possível viver uma vida boa, ou agir moralmente com a consciência tranquila”, sendo melhor resistir aos problemas da cultura de massa, recusando-se ao jogo da moralidade convencional e ajustando-se às normas sociais. Estes acontecimentos históricos são marcantes e, também, influenciaram nas obras de Jürgen Habermas, tanto que a base moral do “novo imperativo categórico” elaborado por Theodor Ludwig Wiesengrund-Adorno trata-se de

²³⁶ Conforme exposto no prólogo da versão espanhola da obra *A transformação a filosofia: o a priori da comunidade de comunicação*: “A segunda parte do segundo volume reúne as obras centradas na proposta de uma nova filosofia transcendental baseada no a priori da comunidade de comunicação. O autor acredita ser possível - e isso pode ser considerado como sua ilusão operativa - fornecer algo como um fundamento último, tanto da filosofia teórica e prática quanto da ciência, por meio de uma filosofia transcendental que responda à questão das condições de possibilidade e validade das convenções (acordos)” (tradução nossa) (APEL, Karl-Otto. **La transformación de la filosofía**: el a priori de la comunidad de comunicación. Versión castellana de Adela Cortina, Joaquín Chamorro y Jesús Conill. Madrid: Taurus Ediciones, 1985, tomo I, p. 8).

²³⁷ “Para corroborar a proximidade entre Apel e Habermas é necessário destacar que os dois projetos repousam sobre elementos comuns, a saber: Em primeiro lugar, a linha de argumentação é decididamente pós-metafísica delineada na perspectiva de uma filosofia da linguagem vertida em termos pragmáticos. Em segundo lugar, a moral do discurso formulada por ambos não constitui uma reação moral a perigos iminentes que colocariam em risco a sobrevivência da humanidade e da natureza, como é o caso da “ética da responsabilidade” cultivada por Hans Jonas (1979). Ela também não pretende fornecer conteúdos normativos para a sociedade em geral, a exemplo de John Rawls (1971). Ela se configura, ao invés disso, como reflexão tipicamente filosófica de cunho cognitivista delineada nos termos de um paradigma pragmático e hermenêutico do uso da linguagem em geral” (SIEBENEICHLER, F. B. Reflexões sobre a ética do discurso. **Logeion**: Filosofia da Informação, [S. l.], v. 5, p. 67–83, 2018. DOI: 10.21728/logcion.2018v5n0.p67-83. Disponível em: <http://revista.ibict.br/fiinf/article/view/4501>. Acesso em: 27 fev. 2022).

²³⁸ FINLAYSON, James Gordon. **Habermas**: a very short introduction. New York: Oxford University Press, 2005, p. 76.

um ideal presente na filosofia moral e política de Jürgen Habermas, sendo tais implicações morais e sociais concretas contempladas em suas obras: “prevenir a recorrência de Auschwitz ou algo semelhante significa preservar o mundo da vida, criar condições sob as quais os indivíduos são socializados na moralidade pós-convencional e estabelecer a ordem social com base em normas comprovadamente válidas”²³⁹.

A ética do Discurso é, assim, caracterizada como um projeto filosófico que faz uso de um procedimento argumentativo, ou seja, o Discurso. O propósito é a solução de problemas, dilemas ou conflitos morais da sociedade do tempo atual, caracterizada pela complexidade, globalização e multiculturalidade, entre outras. O procedimento não é utilizado de forma prévia ao agir humano, mas apenas quando existem conflitos concretos nas atividades interrelacionais sobre normas de comportamento. Com efeito, como o escopo não é a criação de princípios éticos ou normas morais, a ética do Discurso consiste em estabelecer o princípio discursivo ou princípio “D” como um critério para solução dos problemas morais. Neste procedimento, distingue-se a ética e a moral: as questões éticas (questões de vida boa) seguem o entendimento estabelecido pela ética aristotélica, orientadas no princípio da felicidade segundo o “qual todos os indivíduos buscam, acima de tudo, a felicidade deles próprios e das comunidades às quais pertencem”; e as questões morais (questões da justiça e do bem-estar de outros) se orientam pelo “dever de respeitar a todos os seres humanos sem exceção”²⁴⁰. A proposta da ética discursiva “se limita a reconstruir o ponto de vista moral e deixa sem resposta questões da vida boa”, ou seja, ela é “especializada na questão da justificação de normas e ações, mas não tem resposta à questão do modo em que normas justificadas podem ser aplicadas em situações determinadas ou ‘verdades’ morais podem ser realizadas”²⁴¹. A partir disso, de acordo com Flávio Beno Siebeneichler — posicionamento com o qual concordamos —, a denominação da ética do Discurso

²³⁹ FINLAYSON, James Gordon. **Habermas**: a very short introduction. New York: Oxford University Press, 2005, p. 76-77.

²⁴⁰ “De outro lado, ela introduz uma distinção rígida entre ética e moral. Segundo esta linha de pensamento, as questões éticas têm de ser entendidas no sentido da ética de Aristóteles, isto é, enquanto questões referentes à felicidade e às preferências valorativas de uma pessoa ou de um grupo. Ao passo que as questões morais envolvem o dever de respeitar a todos os seres humanos sem exceção” (SIEBENEICHLER, F. B. Reflexões sobre a ética do discurso. **Logeion**: Filosofia da Informação, [S. l.], v. 5, p. 67–83, 2018. DOI: 10.21728/logesion.2018v5n0.p67-83. Disponível em: <http://revista.ibict.br/fiinif/article/view/4501>. Acesso em: 27 fev. 2022).

²⁴¹ PINZANI, Alessandro. **Habermas**. Porto Alegre, RS: ARTMED, 2009, p. 124.

deveria ser ‘moral do discurso’, uma vez que trata da moral e, além disso, adota uma estrutura similar ao imperativo categórico kantiano, numa modalidade descentralizada²⁴².

Ainda, complementando o exposto, pode-se dizer que a ética do Discurso é estruturada pela reflexão. Jürgen Habermas não estabelece um modelo de ética considerada como correta, a proposta é de um procedimento para o exercício reflexivo aos moldes dos processos de comunicação que realizamos para obtenção de entendimentos. A ética do Discurso não estabelece valores de conteúdo, mas apenas uma descrição de como proceder para obtenção de entendimento entre iguais. Ao realizar o procedimento em conformidade com os princípios previstos, é esperado que o resultado seja considerado “justo”, não necessitando discutir prolongadamente acerca do conteúdo justiça. É muito similar ao modelo jurídico: observado o devido processo legal, pode-se considerar a sentença como justa; dispensando-se a ideia substancialista da definição de justiça, ao passo que cada pessoa já inferiu, a partir de suas próprias concepções de justiça, sobre o direito²⁴³.

A estrutura da ética do Discurso, como mencionado, está delineada nas “notas programáticas para a fundamentação de uma ética do discurso”, na obra *Consciência Moral e Agir Comunicativo* de 1983 (“*Moralbewußtsein und kommunikatives Handeln*”), e nos comentários realizados na obra *Justificação e Aplicação* de 1991 (“*Erläuterungen zur Diskursethik*”). A partir do “princípio da argumentação em geral” de Karl-Otto Apel, Jürgen Habermas apresentou o princípio parcimonioso “D” — “a Ética do Discurso por ela própria” —, com a seguinte estrutura: “só podem reclamar validade as normas que encontrem (ou possam encontrar) o assentimento de todos os concernidos enquanto participantes de um Discurso prático”²⁴⁴. Com este trabalho, Jürgen Habermas registrou as contribuições obtidas a partir dos trabalhos do filósofo e amigo Karl-Otto Apel, e do princípio assemelhado formulado pelo filósofo Friedrich Kambartel em meados de 1974 — de acordo com o qual são “fundamentadas aquelas normas para as quais se pode obter num ‘diálogo racional’ o assentimento de todos os concernidos”, ou seja, na concepção deste filósofo a “fundamentação depende de um ‘diálogo racional (ou do projeto de semelhante diálogo) que leva ao assentimento por parte de todos os concernidos numa

²⁴² SIEBENEICHLER, F. B. Reflexões sobre a ética do discurso. **Logeion: Filosofia da Informação**, [S. l.], v. 5, p. 67–83, 2018. DOI: 10.21728/logcion.2018v5n0.p67-83. Disponível em: <http://revista.ibict.br/fiinf/article/view/4501>. Acesso em: 27 fev. 2022.

²⁴³ REESE-SCHÄFER, Walter. **Compreender Habermas**. Tradução de Vilmar Schneider. 4. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2012, p. 68.

²⁴⁴ HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. 2. reimpr. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2013, p. 115.

situação comunicacional não distorcida simulada para ela”²⁴⁵ —, bem como citou a contribuição do jurista Robert Alexy, o qual propusera as regras para realização do discurso prático²⁴⁶. Ademais, Jürgen Habermas realizou a introdução do princípio “U” — o princípio de universalização —, como um elemento necessário para ética discursiva, “uma vez que, em condições pós-metafísicas, não é possível extrair diretamente normas morais fundamentais das pressuposições gerais da argumentação discursiva”²⁴⁷. O princípio “U” é apresentado com a seguinte formulação:

— que as consequências e efeitos colaterais, que (previsivelmente) resultarem para a satisfação dos interesses de cada um dos indivíduos do fato de ser ela universalmente seguida, possam ser aceitos por todos os concernidos (e preferidos a todas as consequências das possibilidades alternativas e conhecidas de regramento)²⁴⁸.

Desta forma, a ética do Discurso ou a teoria discursiva da moral se apresenta como procedimento no qual o princípio “D” pressupõe o princípio “U”²⁴⁹. O princípio “U” é introduzido como uma regra de argumentação para discursos práticos e, na sequência, esta regra é “fundamentada a partir do conteúdo das pressuposições pragmáticas de uma argumentação razoável e mediante um esclarecimento do sentido de pretensões de validade normativas”²⁵⁰.

²⁴⁵ Eis o constante na nota n. 73 da obra *Consciência moral e agir comunicativo*: “Uma formulação algo diferente do mesmo princípio encontra-se em F. Kambartel, *Moralisches Argumentieren* (Argumentação in: F. Kambartel (org.), *Praktische Philosophie und konstruktive Wissenschaftstheorie* (Filosofia Prática e Epistemologia Constructiva), Frankfurt 1974, 54 ss. Kambartel chama de fundamentadas aquelas normas para as quais se pode obter num ‘diálogo racional’ o assentimento de todos os concernidos. A fundamentação depende de um ‘diálogo racional (ou do projeto de semelhante diálogo) que leva ao assentimento por parte de todos os concernidos numa situação comunicacional não distorcida simulada para ela’ (68)” (HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. 2. reimpr. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2013, p. 111).

²⁴⁶ “R. Alexy, *Eine Theorie des praktischen Diskurses*, in: W. Oelmiiller (org.), *Normenbegründung, Normendurchsetzung* (Fundamentação de Normas, Imposição de Normas), Paderborn 1978” (HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. 2. reimpr. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2013, p. 138, nota 66).

²⁴⁷ SIEBENEICHLER, F. B. Reflexões sobre a ética do discurso. **Logeion: Filosofia da Informação**, [S. l.], v. 5, p. 67–83, 2018. DOI: 10.21728/logcion.2018v5n0.p67-83. Disponível em: <http://revista.ibict.br/fiinf/article/view/4501>. Acesso em: 27 fev. 2022.

²⁴⁸ HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. 2. reimpr. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2013, p. 86.

²⁴⁹ “(D) pressupõe (U), isto é, pressupõe a possibilidade de justificar a escolha de normas. Para chegar a uma ética do discurso, é necessário primeiramente fundamentar (U)” (PINZANI, Alessandro. **Habermas**. Porto Alegre, RS: ARTMED, 2009, p. 128).

²⁵⁰ SIEBENEICHLER, F. B. Reflexões sobre a ética do discurso. **Logeion: Filosofia da Informação**, [S. l.], v. 5, p. 67–83, 2018. DOI: 10.21728/logcion.2018v5n0.p67-83. Disponível em: <http://revista.ibict.br/fiinf/article/view/4501>. Acesso em: 27 fev. 2022.

existindo abertura para confirmações indiretas por outras teorias concordantes, aos moldes de outras ciências reconstrutivas²⁵¹. Veja-se a explicação de Jürgen Habermas:

Uma teoria discursiva da ética, para a qual acabo de apresentar um programa de fundamentação, não é nada de muito presunçoso; ela defende teses universalistas, logo, teses muito fortes, mas reivindica para essas teses um status relativamente fraco. A fundamentação consiste, no essencial, em dois passos. Primeiro, um princípio de universalização (U) é introduzido como regra de argumentação para discursos práticos; em seguida, essa regra é fundamentada a partir dos pressupostos pragmáticos da argumentação em geral, em conexão com a explicitação do sentido de pretensões de validade normativas. O princípio da universalização pode ser compreendido — de acordo com o modelo do ‘reflective equilibrium’ de Rawls — como uma reconstrução das intuições da vida quotidiana, que estão na base da avaliação imparcial de conflitos de ação morais. O segundo passo, destinado a demonstrar a validade universal de U, validade essa que ultrapassa a perspectiva de uma cultura determinada, baseia-se na comprovação pragmático-transcendental de pressupostos universais e necessários da argumentação. A esses argumentos não se pode atribuir o sentido apriórico de uma dedução transcendental no sentido da crítica kantiana da razão; eles fundamentam apenas a circunstância de que não há nenhuma alternativa identificável para a “nossa” maneira de argumentar. Nessa medida, a ética do Discurso também se apoia, como as outras ciências reconstrutivas, exclusivamente em reconstruções hipotéticas, para as quais temos que buscar confirmações plausíveis — começando naturalmente, no plano em que elas concorrem com outras teorias morais. Mas, além disso, uma teoria como essa também está aberta a — e até mesmo depende de — uma confirmação indireta por outras teorias concordantes²⁵².

O projeto da ética do Discurso de Jürgen Habermas “sustenta-se ou cai por terra, portanto, com as duas suposições seguintes”:

- (a) que as pretensões de validade normativas tenham um sentido cognitivo e possam ser tratadas como pretensões de verdade;
- (b) que a fundamentação de normas e mandamentos exija a efetuação de um Discurso real e não seja possível monologicamente, sob a forma de uma argumentação hipotética desenvolvida em pensamento²⁵³.

²⁵¹ Jürgen Habermas faz referência ao trabalho de Reiner Wimmer, publicado em 1980, *Universalisierung in der Ethik: Analyse, Kritik und Rekonstruktion ethischer Rationalitätsansprüche* (Universalização na ética: Análise, crítica e reconstrução de pretensões éticas à racionalidade), no qual aborda-se “um problema que é central, a saber, se a reivindicação normativa de racionalidade que os argumentos éticos levantam é baseada na pretensão científica de poder ser redimida de forma comparável às ciências jurídicas descritivas, nomeadamente através de princípios de generalização ou universalização” (HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. 2. reimpr. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2013, p. 132, nota 2).

²⁵² HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. 2. reimpr. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2013, p. 143.

²⁵³ HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. 2. reimpr. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2013, p. 88.

Assim, esta teoria do discurso da moralidade não responderá diretamente à pergunta “O que devo fazer?”. O escopo é o estabelecimento de um procedimento para proporcionar que “os agentes morais modernos respondam com sucesso a essa pergunta por si mesmos”. Trata-se de uma teoria pragmática do significado de enunciados morais, cujo principal objetivo de Jürgen Habermas “é ver como a teoria moral pode ajudar a responder às questões de sua teoria social: Quais são os princípios subjacentes da moralidade?; Como estabelecemos normas morais válidas?; e Qual é a sua função social?”. A resposta desse filósofo “é que nas sociedades modernas normas morais válidas resolvem conflitos entre agentes e reabastecem o estoque de normas compartilhadas”. Para Jürgen Habermas, as normas são regras comportamentais, assumindo a forma gramatical de imperativos, como “não roube”; e sendo normas válidas (ou justificáveis) se prestam para “coordenar nossas ações no mundo da vida e estabilizar nossas expectativas sobre o comportamento de outras pessoas”, auxiliando a tornar as ações dos outros previsíveis e, assim, estabelecendo os espaços de ação livre de conflitos²⁵⁴. De acordo com Jürgen Habermas, “na medida em que os agentes recorrem ao discurso ou à discussão moral, seu objetivo é reparar o consenso estabelecendo uma norma de ação que cada disputante possa compreender e aceitar”²⁵⁵.

Então, nas seções quaternárias da sequência, em atenção ao escopo pretendido, seque-se com alguns apontamentos sobre as notas elaboradas para uma fundamentação de uma ética do Discurso, e, também, com uma exposição especificada acerca do princípio “U” e do princípio “D”, a fim de corroborar com as considerações gerais desta seção.

2.2.3.2 Apontamentos sobre uma fundamentação de uma ética do Discurso

Na apresentação do projeto para fundamentação de uma ética do Discurso, antes de adentrar na exposição acerca do princípio da universalização como regra de argumentação e dar sequência a explanação sobre o princípio do Discurso, Jürgen Habermas elaborou algumas considerações propedêuticas para “defender a abordagem cognitivista da ética contra as

²⁵⁴ FINLAYSON, James Gordon. **Habermas**: a very short introduction. New York: Oxford University Press, 2005, p. 77-78.

²⁵⁵ FINLAYSON, James Gordon. **Habermas**: a very short introduction. New York: Oxford University Press, 2005, p. 77-78.

manobras de evasão dos céticos relativamente aos valores”²⁵⁶. Apresenta-se, então, alguns apontamentos sobre as notas em questão.

Jürgen Habermas, discordando da tese de Alasdair Chalmers MacIntyre sobre o fracasso do projeto de Esclarecimento voltado para fundamentar uma moral secularizada, na qual este filósofo inglês adotou o entendimento de Max Horkheimer — no sentido de constatar que a razão instrumental²⁵⁷, “restrita à racionalidade meio-fim, tinha que relegar a determinação dos fins eles próprios a decisões e atitudes emocionais cegas”^{258;259} —, sustenta que desde Immanuel Kant esta posição é contestada pelas éticas cognitivistas, e, assim, tal patologia da consciência moderna enseja uma explicação amparada numa teoria da sociedade — aos moldes da sua obra *Teoria do agir comunicativo* —, pois “a ética filosófica, que é incapaz de fornecê-la, tem que proceder ‘terapeuticamente’ e mobilizar, contra o deslocamento dissimulador dos fenômenos morais fundamentais, as forças de autossaneamento da reflexão”²⁶⁰. Seguindo com a sua argumentação, Jürgen Habermas aponta que a fenomenologia linguística da consciência da ética, nos moldes do trabalho do filósofo inglês Peter Frederick Strawson (*Liberdade e Ressentimento*²⁶¹) possibilita o desenvolvimento de uma força hermenêutica destinada a abertura dos olhos “ao empirista que se apresenta como cético moral para suas próprias intuições morais na vida quotidiana”²⁶²:

²⁵⁶ HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. 2. reimpr. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2013, p. 61-142.

²⁵⁷ Sobre a racionalidade, Jürgen Habermas discorre sobre duas formas distintas: “— a racionalidade instrumental, que põe em ação uma relação sujeito-objeto (segundo o paradigma do conhecimento científico); esse tipo de racionalidade é criticado especialmente pelos teóricos da primeira geração da Escola de Frankfurt, Adorno e Horkheimer, sob o pretexto de que é responsável pela produção de um saber materializante (a busca de conhecer com o único propósito de utilizar, de tirar proveito). — a racionalidade moral-prática ou racionalidade discursiva; uma racionalidade que tem lugar na comunicação e mesmo na comunicação mais cotidiana, cujo propósito é estabelecer uma cooperação, uma partilha, um entendimento” (DUPEYRIX, Alexandre. **Comprender Habermas**. Tradução de Edson Bini. São Paulo: Loyola, 2012, p. 53).

²⁵⁸ “A razão é calculadora. Ela pode avaliar verdades de fato e relações matemáticas e nada mais. No âmbito da prática, só pode falar de meios. Sobre os fins, ele tem que se calar” (tradução nossa). (MACINTYRE, Alasdair C. **After virtue: a study in moral theory**. 3rd ed. Notre Dame, Indiana: University of Notre Dame Press, 2007, p. 54).

²⁵⁹ HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. 2. reimpr. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2013, p. 61.

²⁶⁰ HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. 2. reimpr. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2013, p. 63.

²⁶¹ STRAWSON, P. F. **Freedom and Resentment And other essays**. New York, NY: Routledge, 2008.

²⁶² HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. 2. reimpr. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2013, p. 63.

Strawson parte de uma reação emotiva que, por causa de seu caráter insistente, é adequada para demonstrar até mesmo ao mais empedernido dos homens, por assim dizer, o teor de realidade das experiências morais; ele parte, a saber, da indignação com que reagimos a injúrias. Essa reação sem ambiguidade consolida-se e pereniza-se num ressentimento que fica a arder escondido, se a ofensa não for de alguma maneira ‘reparada’. Esse sentimento persistente revela a dimensão moral de uma injúria sofrida, porque não reage imediatamente, como o susto ou a raiva, a um ato de ofensa, mas à injustiça revoltante que um outro comete contra mim. O ressentimento é a expressão de uma condenação moral (que se caracteriza antes pela impotência)²⁶³.

Em reforço ao introito das suas notas para uma fundamentação da ética do Discurso, Jürgen Habermas explica²⁶⁴ que as quatro observações elaboradas Peter Frederick Strawson, acerca do exemplo destacado, denotam que (a) as reações pessoais do ofendido, como os ressentimentos, a partir de um pedido de desculpas do autor ou de um terceiro decorrem de uma atitude performativa de um participante em interação, uma vez que a atitude objetivante de um não-participante elimina a comunicação entre o ofendido e o autor e neutraliza os fenômenos morais em geral, bem como a mesma atitude do terceiro faz desaparecer tal fenômeno. Assim, (b) é tarefa da filosofia moral a contribuição para o esclarecimento das instituições cotidianas verificadas na socialização, partindo-se da atitude dos participantes da prática comunicativa, pois as éticas empiristas não atingem as práticas do cotidiano. Ainda, a (c) indignação e o ressentimento do ofendido estão relacionados a uma determinada pessoa — a partir da perturbação ocorrida na interação entre duas pessoas —, mas isso não significa a existência de caráter moral neste fenômeno; é na expectativa normativa subjacente em todos os membros de um grupo social — a forma impessoal de indignação —, que repousa a validade, para além do Ego e do Alter, demonstrando que a violação de comportamento generalizado ou das normas é contemplado pela característica da moralidade: “É só a pretensão a uma validade universal que vem conferir a um interesse, a uma vontade ou a uma norma a dignidade de uma autoridade moral”²⁶⁵. Isto demonstra (d) a existência de uma conexão interna entre a autoridade de um comportamento generalizado ou de uma norma — a obrigação de os destinatários cumprirem as normas e os mandamentos —, com a pretensão impessoal que amparam as normas e os

²⁶³ HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. 2. reimpr. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2013, p. 64.

²⁶⁴ HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. 2. reimpr. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2013, p. 64-70.

²⁶⁵ HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. 2. reimpr. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2013, p. 68.

mandamentos (a legitimidade), de modo que “a indignação e a censura dirigidas contra a violação das normas só podem se apoiar em última análise num conteúdo cognitivo”²⁶⁶. Então, o sentido das justificações moral-práticas do agir eflui da rede de sentimentos que é gerada pela prática comunicativa cotidiana, consoante ao mencionado no trabalho desenvolvido por Peter Frederick Strawson²⁶⁷.

Por fim, discorrendo sobre os trabalhos de Stephen Edelston Toulmin para enfrentar as críticas e, no geral, “defender a abordagem cognitivista da ética contra as manobras dos céticos relativamente aos valores”²⁶⁸, Jürgen Habermas explica que os enunciados normativos admitem apenas os caracteres de válidos ou não-válidos, e os enunciados descritivos as características de verdadeiro ou falso, de modo que na vida cotidiana associamos aos enunciados normativos pretensões de validade. Ao discutir questões práticas como “O que devo/devemos fazer?”, na pressuposição de que a resposta não possa ser qualquer uma; nós nos acreditamos capazes em princípio de distinguir as normas e mandamentos corretos dos fatos”²⁶⁹. O dever fazer algo é ter boas razões para fazer algo; a tais razões se pretende uma validade universal. Os enunciados normativos não são capazes de “verdade” e, assim, a dita “verdade moral” se apresenta com o sentido de “correção normativa” acerca de um agir moral universal:

Na vida quotidiana, associamos aos enunciados normativos pretensões de validade que estamos prontos a defender contra a crítica. Discutimos questões práticas do tipo: “O que devo/devemos fazer?”, na pressuposição de que a resposta não possa ser qualquer uma; nós nos acreditamos capazes em princípio de distinguir as normas e mandamentos corretos dos falsos. Se, por outro lado, as proposições normativas não são passíveis de verdade em sentido estrito, por conseguinte não no mesmo sentido em que os enunciados descritivos podem ser verdadeiros ou falsos, temos que colocar o problema de explicar o sentido de “verdade moral” ou — se esta expressão já aponta na direção errada — o sentido de “correção normativa”, de tal modo que não caiamos na tentação de assimilar um dos tipos preposicionais ao outro. Temos que partir da suposição mais fraca de uma pretensão de verdade análoga à verdade e retornar à versão do problema que Toulmin dera à questão fundamental da ética filosófica: ‘What kind of argument, of reasoning is it proper for us to accept in support of moral decisions?’ (‘Que espécie de argumento, de raciocínio convém aceitar para apoiar nossas decisões morais?’). Toulmin não se atém mais à análise semântica de expressões e frases, mas concentra-se na questão quanto ao modo de fundamentação das proposições normativas, quanto

²⁶⁶ HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. 2. reimpr. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2013, p. 68.

²⁶⁷ HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. 2. reimpr. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2013, p. 69.

²⁶⁸ HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. 2. reimpr. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2013, p. 78.

²⁶⁹ HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. 2. reimpr. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2013, p. 77.

à forma dos argumentos que aduzimos pró ou contra normas e mandamentos e quanto aos critérios das “boas razões” que nos motivam, graças ao discernimento, a reconhecer certas exigências como obrigações morais. Ele efetua a passagem para o plano da teoria da argumentação com a questão: ‘What kinds of thing make a conclusion worthy of belief?’ (‘Que espécie de coisa dá credibilidade a uma conclusão?’)²⁷⁰.

Ao desenvolver esta questão na obra *A Ética da Discussão e a Questão da Verdade*, Jürgen Habermas complementa os seus fundamentos discorrendo que “os enunciados morais, que nos dizem o que fazer, não devem ser equiparados a afirmações descritivas que nos dizem como as coisas se articulam entre si”. Além disso, menciona que um consenso normativo estabelece uma norma válida ou confirma a sua validade, significando que tal validade da norma moral é reconhecida universalmente em decorrência da sua capacidade de, a partir de boas razões, obter o consentimento das pessoas a quem se dirige²⁷¹. Para justificar a correção normativa do agir moral é necessário, então, um princípio que possibilite a distinção entre “as razões válidas (boas) das inválidas”^{272;273}. No caso, Jürgen Habermas elabora o princípio da universalização ou princípio “U”, o qual trata-se de um “princípio-ponte que torna possível o acordo em

²⁷⁰ HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. 2. reimpr. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2013, p. 77.

²⁷¹ HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. 2. reimpr. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2013, p. 65-66.

²⁷² PINZANI, Alessandro. **Habermas**. Porto Alegre, RS: ARTMED, 2009, p. 128.

²⁷³ Os comentários de Alessandro Pinzani contribuem para uma melhor compreensão do exposto nesta seção quaternária: “Segundo Toulmin ‘dever fazer algo’ significa ‘ter boas razões para fazer algo’. Questões de justificação prática têm a ver, portanto, com o oferecimento de razões que sejam reconhecidas como ‘verdadeiras’. Habermas pretende esclarecer essa ideia de verdade moral por meio da analogia com a verdade teórica. Primeiramente, ele se serve da posição intuicionista de G. E. Moore, na qual proposições normativas são assimiladas a proposições predicativas. Quando dizemos que uma ação é correta, não utilizamos o predicado ‘correto’ no mesmo sentido de quando dizemos que uma mesa é amarela. O ‘ser correto’ não é uma qualidade que possa ser usada como um predicado. Desse ponto de vista, proposições normativas não se deixam verificar (isto é, demonstrar como verdadeiras) nem falsificar (isto é, demonstrar como falsas). Isso, contudo, não deve ser visto como uma concessão à atitude subjetivista do emotivismo ou do prescritivismo, que reduzem as normas morais a meras expressões de preferências, desejos e aversões subjetivas e, portanto, acabam em um decisionismo ético (no qual a base para a justificação de proposições normativas consiste em uma decisão – ao cabo, arbitrária – do sujeito) (CMAC 76 [MBKH 65]). Quando discutimos sobre questões práticas, debatemos sobre razões que pretendem uma validade universal. Habermas recorre à já mencionada distinção entre as diferentes pretensões de validade que surgem em relação a enunciados teóricos, práticos ou expressivos (pretensões de verdade, legitimidade e veracidade). Para justificar a pretensão de legitimidade de enunciados morais, necessitamos de um princípio que nos permita distinguir as razões válidas (boas) das inválidas. Esse princípio possui, então, um papel análogo ao imperativo categórico kantiano: serve como critério e, precisamente, como critério de universalização, já que nos permite reconhecer determinadas normas como universalmente válidas. Habermas o chama princípio de universalização (U) e vê nele ‘o princípio-ponte que torna possível o acordo em argumentações universais’ (CMAC 78 [MBKH 67]). Inicialmente, ele introduz esse princípio de forma provisória, para depois fundamentá-lo” (PINZANI, Alessandro. **Habermas**. Porto Alegre, RS: ARTMED, 2009, p. 127-128).

argumentações morais, aliás numa versão que exclui a aplicação monológica desta regra de argumentação”²⁷⁴, conforme será especificado na próxima seção quaternária.

2.2.3.3 Princípio “U”

Como verificado na seção quaternária anterior, Jürgen Habermas num primeiro momento tratou de apresentar razões para defender a abordagem cognitivista da ética contra as manifestações dos céticos acerca dos valores, indicando, inclusive, uma proposta de fundamentação dos mandamentos e normas morais ao apresentar a necessidade do estabelecimento de um princípio da universalização (“U”), enquanto um princípio-ponte para possibilitar o acordo em argumentações morais, com aplicação não monológica desta regra de argumentação. Neste sentido, Jürgen Habermas reconhecendo que as éticas cognitivistas retomam a formulação do imperativo categórico de Immanuel Kant para indicação de um princípio moral, registra que o seu interesse, no caso, decorre da “ideia subjacente que deve dar conta do caráter impessoal ou universal dos mandamentos morais válidos”²⁷⁵, ou seja, como procedimento que exclui por inválidas as normas ou mandamentos que não contemplem o “assentimento qualificado de todos os concernidos possíveis”²⁷⁶.

De acordo com Jürgen Habermas, a este princípio cumpre, além de possibilitar o consenso, assegurar a aceitação de validade das normas que dispõem de uma vontade universal — como uma “lei universal”, assemelhado aos moldes do imperativo categórico de Immanuel Kant. Entretanto, a fim de evitar as contradições surgidas diante de casos iguais que são abordados desigualmente e de casos desiguais que são enfrentados com igualdade, Jürgen Habermas afirma — apontando os estudos dos filósofos Richard Mervyn Hare, Kurt Baier, Bernard Gert e Marcus George Singer —, que a imparcialidade é afastada apenas quando a universalização das normas estiver estabelecida num interesse comum a todos os concernidos, e, ainda, disponha do assentimento universal, contemplado pelo reconhecimento intersubjetivo. A

²⁷⁴ HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. 2. reimpr. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2013, p. 78.

²⁷⁵ HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. 2. reimpr. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2013, p. 84.

²⁷⁶ HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. 2. reimpr. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2013, p. 84.

imparcialidade na formação do juízo embasa-se, assim, num princípio que impõe para cada uma das pessoas, entre as concernidas, a adoção, por ocasião da ponderação dos interesses, da perspectiva das outras pessoas. O princípio da universalização estabelece uma troca de papéis universal, aos moldes dos ensinamentos de George Herbert Mead acerca da adoção ideal de papéis (“ideal role-taking”²⁷⁷)²⁷⁸. Neste sentido, Jürgen Habermas apresenta a seguinte formulação ao princípio da universalização (“U”) como condição para a configuração de uma norma dotada de validade:

— que as consequências e efeitos colaterais, que (previsivelmente) resultarem para a satisfação dos interesses de cada um dos indivíduos do fato de ser ela universalmente seguida, possam ser aceitos por todos os concernidos (e preferidos a todas as consequências das possibilidades alternativas e conhecidas de regragem)^{279:280}.

Jürgen Habermas esclarece que o princípio da universalização (“U”) não deverá ser confundido com um princípio que estabeleça uma ética do Discurso, pois em conformidade com esta ética “uma norma só deve pretender validade quando todos os que possam ser concernidos por ela cheguem (ou possam chegar), enquanto participantes de um Discurso prático, a um acordo quanto à validade dessa norma”. O princípio ético-discursivo (D) “já pressupõe que a escolha de normas pode ser fundamentada”. No caso, adota-se o princípio da universalização (“U”) enquanto “uma regra de argumentação que possibilita o acordo em Discursos práticos sempre que as matérias possam ser regradas no interesse igual de todos os concernidos”. Este princípio-ponte é imprescindível para a estruturação da ética do Discurso, e, na versão elaborada, não admite uma aplicação monológica, “ele só rege as argumentações entre diversas pessoas e contém até mesmo a perspectiva para argumentações a serem realmente levadas a cabo,

²⁷⁷ MEAD, George Herbert. Fragments on Ethics. In: _____. **Mind, Self, and Society**: From the standpoint of a social behaviorist. Chicago: The University of Chicago Press, 1934, p. 379-389.

²⁷⁸ HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. 2. reimpr. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2013, p. 84-86.

²⁷⁹ HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. 2. reimpr. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2013, p. 86.

²⁸⁰ Na obra “Erläuterungen zur Diskursethik” (Justificação e Aplicação, na tradução do título da publicação na língua inglesa: “Justification and application: remarks on discourse ethics”; ou, ainda, Comentários à Ética do Discurso, na tradução para língua portuguesa, publicada pelo Instituto Piaget), Jürgen Habermas apresenta uma definição reelaborada do princípio “U”: “(U) Todas as normas em vigor têm de cumprir a condição de que as consequências e efeitos secundários, provavelmente decorrentes de um cumprimento geral dessas mesmas normas a favor da satisfação dos interesses de cada um, possam ser aceitas voluntariamente por todos os indivíduos em causa” (HABERMAS, Jürgen. **Comentários à ética do discurso**. Tradução de Gilda Lopes Encarnação. Lisboa: Instituto Piaget, 1991, p. 34).

às quais estão admitidos como participantes todos os concernidos”. Nesta formulação, as pessoas, numa argumentação moral, prosseguem com o agir comunicativo e reflexivo²⁸¹ para o fim de “restaurar um consenso perturbado”, solucionando consensualmente os conflitos decorrentes de “um acordo normativo perturbado”. A solução proposta assegura o reconhecimento intersubjetivo destinado a uma pretensão de validade controvertida e, na sequência, resolvida ou, ainda, a outra pretensão de validade em substituição a primeira, contemplando a vontade comum dos participantes. Todavia, ressalta-se, as argumentações morais precisam ser reais, no sentido da participação e cooperação dos concernidos, considerando que somente um “processo de entendimento mútuo intersubjetivo pode levar a um acordo que é de natureza reflexiva; só então os participantes podem saber que eles chegaram a uma convicção comum”²⁸². O consenso almejado é obtido através de um processo concreto intersubjetivo: “a argumentação moral deve ser levada a cabo de forma operativa”²⁸³.

É nesta perspectiva que o imperativo categórico de Immanuel Kant é reformulado, ou seja, altera-se de uma posição singular para uma posição plural: a pessoa não prescreve uma máxima como válida para todas a partir do seu próprio juízo (individual); a pessoa explana a sua máxima para as demais (todas), a fim submeter a sua pretensão de universalidade ao exame discursivo realizado por todas as pessoas²⁸⁴. Não é aquilo que a pessoa quer, mas é aquilo que todas as pessoas desejam consensualmente reconhecer como uma norma universal²⁸⁵. Visa-se

²⁸¹ Registra-se que Jürgen Habermas chama de comunicativas “as interações nas quais as pessoas envolvidas se põem de acordo para coordenar seus planos de ação, o acordo alcançado em cada caso medindo-se pelo reconhecimento intersubjetivo das pretensões de validade”. Ou seja, no agir comunicativo existe a motivação racional das pessoas para uma ação de adesão, e no agir estratégico há atuação sobre outras pessoas com o escopo de manter uma interação (HABERMAS, Jürgen. **Ética da discussão e a questão da verdade**. Tradução de Marcelo Brandão Cipolla. 3. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2013, p. 86).

²⁸² HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. 2. reimpr. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2013, p. 87-88.

²⁸³ PINZANI, Alessandro. **Habermas**. Porto Alegre, RS: ARTMED, 2009, p. 128-129.

²⁸⁴ A exposição de Mirian Donat é esclarecedora: “A ética do discurso substitui o ‘teste mental’ da universalização das máximas, da proposta kantiana, por um processo dialógico em que cada afetado pela norma defende, com argumentos, a sua entrada em vigor, ou seja, uma norma só será considerada válida quando os participantes do discurso entrarem em consenso sobre as razões a favor e contra a institucionalização de tal norma. Assim, segundo o princípio da universalização U, de Habermas, só serão aceitas normas, se as consequências e efeitos colaterais que possam surgir de tais normas sejam aceitas, sem coação, por todos os afetados” (DONAT, Mirian. **A fundamentação da ética**: Apel, Habermas e Tugendhat. 1998. Dissertação (Mestrado em Filosofia) – Programa de Pós-Graduação em Filosofia, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 1998, p. 21).

²⁸⁵ “From this point of view Habermas’s discourse model represents a procedural reinterpretation of Kant’s categorical imperative: rather than ascribing as valid to all others any maxim that I can will to be a universal law. I must submit my maxim to all others for purposes of discursively testing its claim to universality. The emphasis shifts from what each can will without contradiction to be a general law, to what all can will in agreement to be a universal norm. A rational will is not something that can be certified and secured privatim;

com o princípio “U” uma cooperação argumentativa para enfrentar os casos apresentados, pois apenas a participação de cada pessoa concernida proporcionará a prevenção da ocorrência de uma interpretação inadequada dos interesses próprios pelas outras pessoas; cada pessoa “é ele próprio a instância última para a avaliação daquilo que é realmente de seu próprio interesse”. Entretanto, isso não afasta a circunstância de os interesses particulares²⁸⁶ permanecerem disponíveis para a crítica das outras pessoas; as necessidades são interpretadas com a orientação dos valores culturais provenientes de uma tradição partilhada intersubjetivamente, assegurando-se, com isto, que a revisão de tais valores — orientadores da interpretação das necessidades — ocorra apenas no plano coletivo e não no plano individual (monológico)²⁸⁷.

A ideia básica decorrente do princípio “U” é, em termos básicos, assumir uma vontade e capacidade de se engajar no esforço para entender os outros, sabendo quais são seus reais interesses e dispondo de oportunidades iguais para expressá-los. É uma oportunidade igual de argumentar por pretensões normativas que expressam os interesses próprios e, também, contra as pretensões normativas que prejudicam tais interesses, de modo que se uma norma ou mandamento aceitável emergir da realização do discurso, ela contemplará um interesse geral. Note-se que o processo de argumentação não se limita à descoberta de áreas sobrepostas entre os interesses privados — interesses comuns existentes e apenas não reconhecidos —, o discurso guiado pelo princípio “U” possibilita a criação de outros interesses: “os participantes devem ser

it is inextricably bound to communication processes in which a common will is both ‘discovered’ and ‘formed’” (McCARTHY, Thomas. **The critical theory of Jürgen Habermas**. Cambridge, Massachusetts, EUA: MIT Press, 1980, p. 326-327).

²⁸⁶ Diante da controvérsia acerca do significado de interesse, considerando que não se trata de um conceito neutro, Jürgen Habermas recorre à ideia de um interesse bem-entendido ou reflexivo. Assim, não é qualquer interesse que vale, mas somente os interesses que ultrapassam um exame mais aprofundado: “A introdução do conceito de interesse é problemática, uma vez que não se trata de um conceito neutro, isto é, não se trata de um conceito cujo sentido e estatuto normativo sejam inequívocos. Se Habermas não quer defender uma concepção contratualista da ética (como David Gauthier, p. ex.) e não quer tornar a legitimidade de normas dependente do egoísmo dos indivíduos, em última análise, ele é obrigado a recorrer à ideia de um interesse bem-entendido ou reflexivo. Nem todo interesse vale, portanto, mas somente interesses que superem um exame mais acurado: dá a importância do confronto concreto com os outros e com a crítica que estes outros podem levantar contra nossas preferências ou nossa visão do interesse geral. Isso está no centro, também, da ideia de que as necessidades e cosmovisões individuais (que se expressam nos interesses) devem ser interpretadas à luz de valores culturais que possam, por sua vez, ser revistos. Desta maneira, a ética do discurso se abre para a dimensão de uma interpretação hermenêutica de contextos culturais que deveria permitir aos indivíduos lidar melhor com a interpretação dos próprios interesses e com eventuais conflitos de interesses. Surge assim a questão ulterior da medida em que uma situação concreta de discurso possa corresponder ao modelo do discurso ideal” (PINZANI, Alessandro. **Habermas**. Porto Alegre, RS: ARTMED, 2009, p. 129).

²⁸⁷ HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. 2. reimpr. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2013, p. 88.

capazes de aprender uns com os outros que alguns interesses são generalizáveis, mesmo que não tenham sido previamente definidos”²⁸⁸.

Como mencionado noutra seção quaternária (2.2.3.1 *Considerações gerais sobre a ética do Discurso*), Jürgen Habermas, então, resume sua argumentação asseverando:

Uma ética do Discurso sustenta-se ou cai por terra, portanto, com as duas suposições seguintes:

(a) que as pretensões de validade normativas tenham um sentido cognitivo e possam ser tratadas como pretensões de verdade;

(b) que a fundamentação de normas e mandamentos exija a efetuação de um Discurso real e não seja possível monologicamente, sob a forma de uma argumentação hipotética desenvolvida em pensamento²⁸⁹.

Jürgen Habermas reconhece que a introdução do princípio “U” é um dos primeiros passos para a fundamentação da ética do Discurso, uma vez que existem outras dificuldades para serem enfrentadas. Alguns cétricos, encorajados e radicalizando a dúvida por eles levantada, afirmam a impossibilidade da fundamentação de uma moral universalista. No caso, Jürgen Habermas refere-se ao trabalho de Hans Albert — Tratado sobre a razão crítica²⁹⁰ —, no qual este filósofo afirmou que “todo aquele que se ocupa com uma fundamentação última incorre no

²⁸⁸ REHG, William. **Insight and solidarity**: a study in the discourse ethics of Jürgen Habermas. Berkeley: University of California Press, 1997, p. 39.

²⁸⁹ HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. 2. reimpr. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2013, p. 88.

²⁹⁰ O título da obra na língua alemã é “Traktat über kritische Vernunft”, e na língua inglesa é “Treatise on Critical Reason”. (ALBERT, Hans. **Treatise on Critical Reason**. Translated by Mary Varney Rorty. Princeton, New Jersey: Princeton University Press, 1985).

trilema de Münchhausen²⁹¹ (no problema de ter que puxar-se para fora do pântano pelos próprios cabelos²⁹²):

Pois, obviamente, deve-se escolher aqui entre

1. um retorno infinito, que parece surgir da necessidade de ir cada vez mais para trás na busca de fundamentos e que, sendo na prática impossível, não oferece nenhuma base segura;
2. um círculo lógico na dedução, que surge porque, no processo de justificação, são utilizados enunciados que antes se caracterizavam como carentes de fundamento, de modo que não podem fornecer embasamento seguro; e, finalmente,
3. A interrupção do processo em determinado ponto, o que, reconhecidamente, sempre pode ser feito em princípio, mas implica a suspensão arbitrária do princípio da suficiente justificação (tradução nossa)²⁹³.

De acordo com Jürgen Habermas, entretanto, o trilema tem um valor posicional problemático, pois “ele só aparece com a pressuposição de um ‘conceito semântico de fundamentação’, que se orienta pela relação dedutiva entre proposições e que se apoia unicamente no conceito da inferência lógica²⁹⁴. Ou seja, este trilema de Hans Albert é muito estreito; como um todo, o trilema “só sucede se fundamentação for entendida como procura por um fundamento, que existe antes daquilo que deve ser fundamentado”, denotando que se trata de uma “derivação

²⁹¹ Hans Albert, especificamente, faz uma analogia entre o problema da fundamentação que apontou e “as aventuras do Barão de Münchhausen”, contadas na obra literária do bibliotecário alemão Rudolf Erich Raspe, publicada em meados de 1785. Eis o afirmado: “Agora, de volta ao problema da fundação. Que papel a inferência lógica pode desempenhar aqui? De acordo com o princípio formulado acima, podemos supor que o objetivo do procedimento fundacional deve consistir em assegurar a verdade das opiniões envolvidas e, portanto, das afirmações em que são formuladas. A verdade — o valor de verdade positivo — é, no entanto, transferível por inferência lógica. Isso dá origem à ideia de que pode ser possível fundar uma convicção - e, portanto, um conjunto ou sistema de declarações fundamentos indubitáveis por meios lógicos, ou seja, com a ajuda de inferências lógicas; e que de tal forma que todos os componentes do conjunto de proposições envolvidas sejam produzidos a partir desse fundamento por inferência lógica. Se, no entanto, nosso princípio deve ser levado a sério, surge imediatamente o seguinte problema: se se exige uma justificativa para tudo, deve-se exigir também uma justificativa para o conhecimento ao qual se remeteu as visões que inicialmente requeriam fundamento. Isto conduz a uma situação com três alternativas, todas elas inaceitáveis: por outras palavras, a um trilema que, dada a analogia existente entre o nosso problema e aquele que aquele célebre e mentiroso barão teve de resolver, gostaria de chamar o trilema de Münchhausen” (tradução nossa) (ALBERT, Hans. *The principle of sufficient justification and the Münchhausen trilemma*. In: _____. **Treatise on Critical Reason**. Translated by Mary Varney Rorty. Princeton, New Jersey: Princeton University Press, 1985, p. 17-18).

²⁹² REESE-SCHÄFER, Walter. **Compreender Habermas**. Tradução de Vilmar Schneider. 4. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2012, p. 71.

²⁹³ ALBERT, Hans. *The principle of sufficient justification and the Münchhausen trilemma*. In: _____. **Treatise on Critical Reason**. Translated by Mary Varney Rorty. Princeton, New Jersey: Princeton University Press, 1985, p. 18.

²⁹⁴ HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. 2. reimpr. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2013, p. 101.

dedutiva a partir de um axioma”²⁹⁵. Jürgen Habermas complementa a sua objeção explicando que “para a exposição das relações pragmáticas entre atos de fala argumentativos: os princípios da indução e da universalização só são introduzidos como regras da argumentação para lançar uma ponte sobre o hiato lógico nas relações não-dedutivas”²⁹⁶. Então, “não se deve esperar para esses princípios-ponte, eles próprios, uma fundamentação dedutiva, que é a única admitida no trilema de Münchhausen”²⁹⁷. Veja-se, um caminho típico da filosofia é a reflexão acerca de premissas; não se deduz, se evidencia reflexivamente uma conexão. A argumentação prática se sustenta por regras de argumentação e não pela procura da dedução como forma de fundamentação, sendo o princípio “U” uma tal regra de argumentação:

O caminho típico na filosofia é, porém, a reflexão sobre premissas. Então não se deduz, mas se evidencia de forma reflexiva uma conexão. Nas questões filosóficas centrais, isso nem é possível de outra maneira. Lógica, por exemplo, não pode ser fundamentada dedutivamente, porque nesta fundamentação ela própria sempre já tem que ser pressuposta. Aqui ajuda somente a reflexão sobre as condições particulares. Na argumentação prática, isso significa que se precisa procurar não mais por dedução como forma de fundamentação, mas por regras de argumentação. O princípio de universalização da ética é uma tal regra de argumentação²⁹⁸.

Karl-Otto Apel, mesmo tratando-se de um defensor da fundamentação última, também considerou inviável a possibilidade de fundamentação dedutiva de princípios últimos, nos moldes da proposta de Hans Albert. Assim, submeteu “o falibilismo a uma metacrítica convincente e invalidou a objeção do trilema de Münchhausen”²⁹⁹. Em específico — sem adentrar nos meandros do trabalho de Karl-Otto Apel —, ele realizou uma renovação da fundamentação transcendental a partir da pragmática linguística e, ao proceder desta maneira, utilizou o conceito da contradição performativa evitável, ou seja, “de uma contradição entre o conteúdo de um

²⁹⁵ REESE-SCHÄFER, Walter. **Compreender Habermas**. Tradução de Vilmar Schneider. 4. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2012, p. 72.

²⁹⁶ HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. 2. reimpr. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2013, p. 101.

²⁹⁷ HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. 2. reimpr. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2013, p. 101.

²⁹⁸ REESE-SCHÄFER, Walter. **Compreender Habermas**. Tradução de Vilmar Schneider. 4. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2012, p. 72.

²⁹⁹ HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. 2. reimpr. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2013, p. 101.

enunciado e o ato de enunciação”³⁰⁰. Karl-Otto Apel utilizou o clássico exemplo “Cogito ergo sum”, e, expressando o juízo do oponente no formato do ato de fala: “Duvido de que eu exista”, demonstrou que a existência própria já é a premissa imprescindível para a enunciação de tal proposição: ao dizer que eu não existo (aqui e agora) como uma pretensão de verdade, estou, inevitavelmente, pressupondo que eu existo (aqui e agora)³⁰¹. Karl-Otto Apel demonstra, com isso, que o próprio cético, ao se engajar “numa determinada argumentação com o objetivo de refutar o cognitivismo ético, faz inevitavelmente pressuposições argumentativas cujo conteúdo preposicional contradiz sua objeção”^{302;303}. A fundamentação exigida do princípio moral assume a forma de que toda argumentação, independentemente do contexto em que é levada a cabo, se lastreia em pressuposições pragmáticas, cujo conteúdo preposicional deriva do princípio de universalização (“U”)³⁰⁴.

³⁰⁰ REESE-SCHÄFER, Walter. **Compreender Habermas**. Tradução de Vilmar Schneider. 4. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2012, p. 72.

³⁰¹ HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. 2. reimpr. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2013, p. 102.

³⁰² HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. 2. reimpr. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2013, p. 103.

³⁰³ Os comentários de Alessandro Pinzani complementam a exposição: “O argumento de Apel é o seguinte: O proponente afirma a validade universal de (U). Seu oponente recorre ao trilema de Münchhausen e diz que qualquer tentativa de fundamentar a validade universal de (U) não faz sentido. Contudo, ao entrar nessa argumentação, o oponente tem de compartilhar determinadas pressuposições – p. ex., regras lógicas – que ele tem de reconhecer como válidas; desta maneira, ele é obrigado a renunciar à sua posição, se não quiser incorrer em uma contradição performativa, isto é, uma contradição que se cria entre a assunção de uma determinada posição teórica (neste caso, a do falibilismo crítico) e uma determinada ação linguística (neste caso, aquela ligada à participação em uma argumentação). O falibilista crítico que negue a existência de princípios universalmente válidos faz isso com base em tais princípios. Quem participa de uma argumentação reconhece com isso determinadas regras que ficam imunes a qualquer crítica (falibilista) por serem os pressupostos de toda argumentação. A ideia de uma fundamentação transcendental-pragmática dos princípios morais é a de que tais princípios podem ser derivados do conteúdo proposicional dessas pressuposições (CMAC 104 [MBKH 93]). A fundamentação em questão é transcendental-pragmática porque se apoia em pressuposições de pragmática linguística: ela diz respeito às condições que possibilitam a argumentação (nisso consiste seu caráter transcendental). A estratégia de Apel consiste em mostrar que cada sujeito capaz de Habermas 129 falar e de agir que entra em uma argumentação qualquer tem de aceitar pressuposições com conteúdo normativo e, com isso, reconhecer implicitamente a validade de determinados princípios normativos (CMAC 107 [MBKH 95]). Até o cético que não queira entrar em uma argumentação moral reconhece tais princípios, uma vez que a sua crítica é concebida, de forma geral, em termos argumentativos” (‘).

³⁰⁴ Assim, a refutação de Karl-Otto Apel é condensada no seguinte modo de fundamentação: “If I cannot challenge something without actual self-contradiction and cannot deductively ground it without formal-logical ‘petitio principii’, then that thing belongs precisely to those transcendental-pragmatic presuppositions of argumentation which one must always have accepted, if the language game of argumentation is to be expected to retain its significance. One can, therefore, also call this transcendental-pragmatic way of arguing the sensecritical form of the fundamental-grounding” (APEL, Karl-Otto. *The Question of Grounding: Philosophy and Transcendental Pragmatics of Language*. _____ . In: **Selected Essays: Ethics and the Theory of Rationality**. New Jersey: Humanities Press International, 1996, p. 90). Na obra de Jürgen Habermas, a tradução é a seguinte: “Aquilo que não posso contestar sem cometer uma auto-contradição atual e, ao mesmo tempo, não posso fundamentar dedutivamente sem uma ‘petitio principii’ lógico-formal pertence àquelas pressuposições pragmático-transcendentais da argumentação, que é preciso ter reconhecido desde sempre, caso o jogo de linguagem

Jürgen Habermas não adere totalmente a essa proposta de uma fundamentação pragmático-transcendental do princípio moral. Enquanto Karl-Otto Apel “considera que o argumento das premissas irrefutáveis é a fundamentação última buscada”, Jürgen Habermas entende que “isso seria uma sobrecarga desse argumento que, no máximo, é suficiente para uma forma ‘fraca’ de uma fundamentação transcendental”^{305;306}, pois os pressupostos universais da experiência são mantidos apenas até a descoberta de outros³⁰⁷, é mantido em aberto a possibilidade de as pessoas alterarem a sua forma de pensar o mundo³⁰⁸. Para Jürgen Habermas, “as pressuposições da argumentação implicam tão-somente o princípio de universalização³⁰⁹; e isso

da argumentação deva conservar seu sentido” (HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. 2. reimpr. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2013, p. 103).

³⁰⁵ REESE-SCHÄFER, Walter. **Compreender Habermas**. Tradução de Vilmar Schneider. 4. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2012, p. 73.

³⁰⁶ Veja-se a manifestação de Jürgen Habermas, acerca da mencionada fundamentação fraca: “Todavia, nenhum dano sofremos se negamos à fundamentação pragmático-transcendental o caráter de uma fundamentação última. Ao contrário, a ética do Discurso vai inserir-se, então, no círculo das ciências reconstrutivas que têm a ver com os fundamentos racionais do conhecer, do falar e do agir. Se não aspirarmos mais ao fundamentalismo da filosofia transcendental tradicional, conseguiremos novas possibilidades de controle para a ética do Discurso. Ela poderá, em concorrência com outras éticas, ser mobilizada para a descrição de representações morais e jurídicas empiricamente constatadas, ela poderá ser inserida em teorias do desenvolvimento da consciência moral e jurídica, tanto no plano do desenvolvimento sociocultural quanto no plano da ontogênese, e assim tornar-se acessível a um controle indireto. Tampouco precisamos nos aferrar à pretensão de fundamentação última da ética, tendo em vista sua presuntiva relevância para o mundo da vida. As intuições morais do cotidiano não precisam do esclarecimento do filósofo. Neste caso, a autocompreensão da filosofia como uma espécie de terapêutica, tal como inaugurada por Wittgenstein, parece excepcionalmente vir a calhar. E ética filosófica tem, em todo o caso, uma função esclarecedora em face das confusões que ela própria provocou na consciência das pessoas cultas — logo, apenas na medida em que o cepticismo axiológico e o positivismo jurídico se instalaram como ideologias profissionais e penetraram na consciência cotidiana através do sistema educacional. Ambas neutralizaram com interpretações erradas as intuições adquiridas de maneira espontaneamente natural no processo de socialização; em circunstâncias extremas, eles podem contribuir para desarmar moralmente os estratos acadêmicos alcançados pelo cepticismo cultural” (HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. 2. reimpr. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2013, p. 120-121).

³⁰⁷ “O transcendental fraco da proposta de Habermas apenas descobre estruturas que ele define como ‘quase-transcendentais, que se repetem em todas as experiências com sentido, na medida em que sua necessidade e universalidade não sejam refutadas” (DONAT, Mirian. **A fundamentação da ética: Apel, Habermas e Tugendhat**. 1998. Dissertação (Mestrado em Filosofia) – Programa de Pós-Graduação em Filosofia, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 1998, p. 38).

³⁰⁸ OLIVEIRA, Manfredo Araújo de. **Ética e racionalidade moderna**. São Paulo: Loyola, 1993, p. 29-30.

³⁰⁹ De acordo com a explicação de Manfredo Araújo de Oliveira, “o cerne da argumentação pragmático-transcendental consiste no seguinte: toda argumentação, em qualquer contexto, radica em pressupostos pragmáticos, de cujo conteúdo proposicional pode-se deduzir o princípio básico de universalização, que Habermas denomina ‘o princípio U’ princípio de validação das normas éticas. Em suma, o princípio deriva simplesmente dos pressupostos necessários de toda e qualquer forma de argumentação, teórica ou prática. A inevitabilidade desses pressupostos se demonstra precisamente pelo fato que todo aquele que os rejeita é obrigado a utilizá-los em sua argumentação. A contradição performativa significa que o ato linguístico executado alicerça-se em pressupostos necessários, cujo conteúdo proposicional contradiz a afirmação feita” (OLIVEIRA, Manfredo Araújo de. **Ética e racionalidade moderna**. São Paulo: Loyola, 1993, p. 26).

acontece se for mostrado que todo aquele que entrar em uma argumentação reconhece implicitamente a validade deste princípio”³¹⁰:

Essa exigência está satisfeita, se se puder mostrar que:

— todo aquele que aceita as pressuposições comunicacionais universais e necessárias do discurso argumentativo e que sabe o que quer dizer justificar uma norma de ação tem que presumir implicitamente a validade do princípio da universalização (seja na versão indicada acima, seja numa versão equivalente)³¹¹.

A partir disto, informando que as argumentações são destinadas a produzir argumentos contundentes, aptos para convencer em propriedades intrínsecas e que possibilitam o resgate ou a rejeição das pretensões de validez, Jürgen Habermas aponta a conveniência em diferenciar os três planos de pressupostos argumentativos (no plano lógico dos produtos, no plano dialético dos procedimentos e no plano dos processos)³¹², recorrendo ao catálogo das pressuposições da argumentação formulado pelo jurista Robert Alexy³¹³ para cumprir com este intento. Assim, no plano lógico-semântico, são apontadas as seguintes regras (como exemplos), as quais não dispõem um conteúdo ético:

(1.1) A nenhum falante é lícito contradizer-se.

(1.2) Todo falante que aplicar um predicado F a um objeto “a” tem que estar disposto a aplicar F a qualquer outro objeto que se assemelhe a “a” sob todos os aspectos relevantes.

(1.3) Não é lícito aos diferentes falantes usar a mesma expressão em sentidos diferentes³¹⁴.

No tocante ao ponto de vista procedimental (processual), a argumentação é compreendida como processos de entendimento mútuo, dispondo as regras deste plano, em parte, de um

³¹⁰ PINZANI, Alessandro. **Habermas**. Porto Alegre, RS: ARTMED, 2009, p. 131.

³¹¹ HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. 2. reimpr. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2013, p. 109.

³¹² Sobre esse ponto, Jürgen Habermas cita o trabalho de Brant R. Burleson (1979) **On the Foundations of Rationality**: Toulmin, Habermas, and the a Priori of Reason, *The Journal of the American Forensic Association*, 16:2, 112-127.

³¹³ Jürgen Habermas refere-se ao seguinte trabalho: Alexy, Robert (1978): *Eine Theorie des praktischen Diskurses*, in: Oelmüller, Willi (Hrsg.): **Normbegründung - Normdurchsetzung**. Paderborn: Schöningh, 22-58.

³¹⁴ HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. 2. reimpr. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2013, p. 109-110.

conteúdo ético (pressupostos pragmáticos de uma forma especial de interação, como “a busca cooperativa da verdade”³¹⁵). Eis os exemplos extraídos do mencionado catálogo elaborado por Robert Alexy³¹⁶:

(2.1) A todo falante só é lícito afirmar aquilo em que ele próprio acredita.

(2.2) Quem atacar um enunciado ou norma que não for objeto da discussão tem que indicar uma razão para isso³¹⁷.

Quanto aos aspectos processuais, a argumentação é identificada como um processo comunicacional que objetiva o consenso racionalmente motivado, imunizado contra a repressão (coerção) e a desigualdade, apresentando-se como uma comunicação próxima de uma condição ideal (situação de fala ideal). As regras, neste caso (“relativos às determinações da situação ideal de fala”), dispõem de um caráter ético³¹⁸. Neste plano, de acordo com a verificação de Jürgen Habermas, Robert Alexy³¹⁹ propôs as seguintes regras do Discurso:

(3.1) É lícito a todo sujeito capaz de falar e agir participar de Discursos.

(3.2) a. É lícito a qualquer um problematizar qualquer asserção.

b. É lícito a qualquer um introduzir qualquer asserção no Discurso.

c. É lícito a qualquer um manifestar suas atitudes, desejos e necessidades.

(3.3) Não é lícito impedir falante algum, por uma coerção exercida dentro ou fora do Discurso, de valer-se de seus direitos estabelecidos em (3.1) e (3.2)³²⁰.

Jürgen Habermas explica que a regra (3.1) estabelece o círculo de pessoas que participarão, sem exceção, em argumentações; a regra (3.2) assegura a todas as pessoas a possibilidade

³¹⁵ HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. 2. reimpr. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2013, p. 110.

³¹⁶ Jürgen Habermas refere-se ao seguinte trabalho: Alexy, Robert (1978): Eine Theorie des praktischen Diskurses, in: Oelmüller, Willi (Hrsg.): **Normbegründung - Normdurchsetzung**. Paderborn: Schöningh, 22-58.

³¹⁷ HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. 2. reimpr. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2013, p. 110.

³¹⁸ PINZANI, Alessandro. **Habermas**. Porto Alegre, RS: ARTMED, 2009, p. 131-132.

³¹⁹ Jürgen Habermas refere-se ao seguinte trabalho: Alexy, Robert (1978): Eine Theorie des praktischen Diskurses, in: Oelmüller, Willi (Hrsg.): **Normbegründung - Normdurchsetzung**. Paderborn: Schöningh, 22-58.

³²⁰ HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. 2. reimpr. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2013, p. 111.

de contribuir para a argumentação e de defender os seus próprios argumentos; e a regra (3.3) impõe as condições para uma comunicação com acesso universal ao Discurso, com possibilidades de participação igualitária, imune de coerção. Estas regras do Discurso não são convenções, são pressuposições inevitáveis. As pressuposições são elas próprias identificadas, e quem as conteste incorrerá em contradição performativa, uma vez que “temos que apelar a pré-compreensão intuitiva com a qual todo sujeito capaz de falar e agir entra em argumentações”³²¹.

De acordo com a proposta de Robert Alexy³²² todos os Discursos precisariam contemplar tais regras. Entretanto, em muitos casos é necessário contentar-se com as aproximações, sem se prender a regras nos termos em que proposto pelo jurista citado. No caso da ética do Discurso, as regras são “apenas a representação de pressuposições pragmáticas, feitas tacitamente e sabidas intuitivamente, de uma prática discursiva privilegiada”, ou seja, as regras do Discurso (3.1) a (3.3) significam que as pessoas participantes da argumentação presumem um preenchimento aproximado e suficiente para a argumentação, “não importa se e em que medida essa presunção tem ou não, no caso dado, um carácter contrafactual”³²³. Ao aceitar estas regras, existirão premissas suficientes para dedução de “U”, tendo em vista que a norma controversa somente poderá encontrar o consenso entre as pessoas participantes de um Discurso prático, se o princípio “U” é aceito. Ou seja:

— se as consequências e efeitos colaterais, que previsivelmente resultam de uma obediência geral da regra controversa para a satisfação dos interesses de cada indivíduo, podem ser aceites sem coação por todos³²⁴.

Dessa forma, demonstrado como o princípio da universalização pode ser fundamentado, segue-se com o desenvolvimento da seção quaternária seguinte para abordagem do princípio “D”.

³²¹ HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. 2. reimpr. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2013, p. 112.

³²² Jürgen Habermas refere-se ao seguinte trabalho: Alexy, Robert (1978): *Eine Theorie des praktischen Diskurses*, in: Oelmüller, Willi (Hrsg.): **Normbegründung - Normdurchsetzung**. Paderborn: Schöningh, 22-58.

³²³ HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. 2. reimpr. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2013, p. 112.

³²⁴ HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. 2. reimpr. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2013, p. 112.

2.2.3.4 Princípio “D”

Apresentada a possibilidade de fundamentar o princípio da universalização mediante a derivação pragmático-transcendental a partir de pressupostos argumentativos³²⁵, Jürgen Habermas indica que a ética do Discurso pode ser reduzida ao “princípio parcimonioso (“D””, de acordo com o qual:

— só podem reclamar validade as normas que encontrem (ou possam encontrar) o assentimento de todos os concernidos enquanto participantes de um Discurso prático³²⁶.

Nos comentários posteriores a apresentação da ética do Discurso, Jürgen Habermas esboça esse princípio “D” com uma redação mais delineada, mantendo os contornos da sua estrutura originária:

(D) Todas as normas em vigor teriam de ser capazes de obter a anuência de todos os indivíduos em questão, se estes participassem num discurso prático³²⁷.

³²⁵ Sobre a pragmática transcendental, veja-se a seguinte explicação: “Kambartel caracterizou a fundamentação pragmático-transcendental da ética do Discurso como um procedimento no qual o proponente tenta ‘convencer’ o oponente, ‘que pergunta pela fundamentação de um princípio racional formulado argumentativamente, de que ele já se colocou com a intenção de sua pergunta, corretamente entendida, no terreno mesmo desse princípio’. O que se pergunta, então, é que status essa espécie de fundamentação pode pretender. Uma das partes recusa falar de todo em fundamentação, visto que (como frisa G. F. Gethmann) o reconhecimento de um pressuposto, diferentemente de algo fundamentado, seria sempre hipotético, ou seja, dependente da colocação de um fim previamente aceito. Em face disso, os pragmáticos transcendentais apontam para o fato de que a obrigação de reconhecer como válido o conteúdo preposicional de pressuposições inevitáveis é tanto menos hipotética, quanto mais universais forem os Discursos e correspondentes competências a que se aplicar a análise preposicional. Não podemos, com o “fim” da argumentação em geral, proceder tão arbitrariamente como procedemos com fins contingentes da ação; esse fim está de tal modo entrelaçado à forma de vida intersubjetiva de sujeitos capazes de falar e agir que não podemos propô-lo nem tampouco evitá-lo voluntariamente” (HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. 2. reimpr. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2013, p. 116-117).

³²⁶ HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. 2. reimpr. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2013, p. 112.

³²⁷ HABERMAS, Jürgen. **Comentários à ética do discurso**. Tradução de Gilda Lopes Encarnação. Lisboa: Instituto Piaget, 1991, p. 34.

A partir destas definições, tanto do princípio “U”³²⁸ como do princípio “D”, destaca-se que o princípio da universalização (“U”) não se trata de um princípio que carrega um conteúdo ético, bem como o princípio do discurso (“D”) não implica em conteúdo normativo das pressuposições da argumentação indicadas no catálogo das regras (3.1., 3.2 e 3.3³²⁹), elaboradas por Robert Alexy³³⁰. O princípio “U” apenas informa quando uma norma poderá obter consenso, ou seja, elenca as condições para o estabelecimento do consenso. Já o princípio “D”, ao contrário, assevera a obrigatoriedade de uma norma obter o consenso de todos os concernidos, dispondo, assim, caráter normativo³³¹. Assim, a fundamentação da ética do Discurso seguirá quatro fases:

- (1) a indicação de um princípio de universalização que funcione como regra da argumentação;
- (2) a identificação de pressupostos pragmáticos da argumentação que sejam inevitáveis e tenham um conteúdo normativo;
- (3) a exposição explícita desse conteúdo normativo, por exemplo, sob a forma de regras do Discurso; e
- (4) a comprovação de que há uma relação de implicação material entre (3) e (1) em conexão com a ideia de justificação de normas^{332,333}.

³²⁸ “(U) Todas as normas em vigor têm de cumprir a condição de que as consequências e efeitos secundários, provavelmente decorrentes de um cumprimento geral dessas mesmas normas a favor da satisfação dos interesses de cada um, possam ser aceitas voluntariamente por todos os indivíduos em causa” (HABERMAS, Jürgen. **Comentários à ética do discurso**. Tradução de Gilda Lopes Encarnação. Lisboa: Instituto Piaget, 1991, p. 34).

³²⁹ Regras do Discurso: “(3.1) É lícito a todo sujeito capaz de falar e agir participar de Discursos. (3.2) a. É lícito a qualquer um problematizar qualquer asserção. b. É lícito a qualquer um introduzir qualquer asserção no Discurso. c. É lícito a qualquer um manifestar suas atitudes, desejos e necessidades. (3.3) Não é lícito impedir falante algum, por uma coerção exercida dentro ou fora do Discurso, de valer-se de seus direitos estabelecidos em (3.1) e (3.2)” (HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. 2. reimpr. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2013, p. 111).

³³⁰ Jürgen Habermas refere-se ao seguinte trabalho: Alexy, Robert (1978): Eine Theorie des praktischen Diskurses, in: Oelmüller, Willi (Hrsg.): **Normbegründung - Normdurchsetzung**. Paderborn: Schöningh, 22-58.

³³¹ PINZANI, Alessandro. **Habermas**. Porto Alegre, RS: ARTMED, 2009, p. 132.

³³² HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. 2. reimpr. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2013, p. 119.

³³³ Ainda, sobre as etapas para fundamentação da ética do Discurso, Jürgen Habermas esclarece: “A etapa da análise designada no item (2), para a qual o fio condutor é fornecido pela busca de contradições performativas, baseia-se num procedimento maiêutico, que serve para: (2a) chamar a atenção do céptico, que apresenta uma objeção, para pressupostos dos quais ele tem um saber intuitivo; (2b) dar uma forma explícita a esse saber pré-teórico, de modo que o céptico possa reconhecer suas intuições na descrição dada; e (2c) examinar com base em contraexemplos a afirmação feita pelo proponente da falta de alternativas para os pressupostos explicitados. As etapas da análise (b) e (c) contêm inequivocamente elementos hipotéticos. A descrição que permite converter um ‘know how’ em um ‘know that’ é uma reconstrução hipotética que só pode restituir as intuições de uma maneira mais ou menos correta; por isso, ela precisa de uma confirmação maiêutica. E a afirmação de que

Jürgen Habermas adverte que o “saber intuitivo das regras que os participantes capazes de falar e agir têm que empregar para de todo poderem participar de argumentações não é falível”, entretanto, “são falíveis nossa reconstrução desse saber pré-teórico e a pretensão de universalidade que a ele associamos”. Por isso, Jürgen Habermas menciona que “nenhum dano sofremos se negamos à fundamentação pragmático-transcendental o caráter de uma fundamentação última”. Na sua perspectiva, a ética do Discurso insere-se “no círculo das ciências reconstitutivas que têm a ver com os fundamentos racionais do conhecer, do falar e do agir”³³⁴.

Portanto, explicitadas as definições do princípio “U” e do princípio “D” e demais disposições sobre a fundamentação da ética do Discurso, realiza-se alguns apontamentos acerca do discurso prático.

2.2.3.5 *Discurso prático*

Em conformidade ao explanado até o presente ponto, viu-se que o princípio da ética do Discurso é procedimental, ele visa ao resgate discursivo de pretensões de validade normativas, e, por isso, a ética do Discurso é caracterizada como formal. Não são estabelecidas orientações de conteúdo, mas apenas um processo: o Discurso prático. Sendo que este não é um processo destinado para formação de normas justificadas, mas ao exame da validade de normas propostas e consideradas hipoteticamente. Ademais, o empreendimento de um procedimento discursivo da moral realiza-se no horizonte do mundo da vida de um grupo social e diante de um conflito de ação de uma determinada situação, onde as pessoas entendem como sua tarefa a regulação de tal matéria social pelo consenso. Como antecedente ao discurso prático verifica-se, concretamente, um acordo normativo perturbado, de modo a determinar os objetos e problemas que serão debatidos. Nesse procedimento dito formal, os conteúdos não são afastados, faz-se necessário que os conteúdos contingentes ‘dêem entrada’ nele para fins de processamento. No

não há alternativa alguma para uma dada pressuposição, que esta pertence antes ao estrato das pressuposições inevitáveis, isto é, universais e necessárias, tem o status de uma suposição; ela tem que ser verificada com base em casos, do mesmo modo que a hipótese de uma lei” (HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. 2. reimpr. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2013, p. 119).

³³⁴ HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. 2. reimpr. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2013, p. 120.

Discurso prático os conteúdos serão processados³³⁵, em conformidade aos ditames teóricos da ética do Discurso. O objetivo do discurso prático é o acordo, o consenso racionalmente motivado a partir da argumentação, na perspectiva da avaliação do interesse coletivo, para obtenção da validade de enunciados normativos, como afirma Manfredo Araújo de Oliveira:

Isso significa que o objetivo do discurso prático é o acordo, o consenso racionalmente motivado, pela mediação da práxis argumentativa de pretensões de validade levantadas na práxis comunicativa ordinária e que atingem o estágio de problematização. Quando tal ocorre, a validade fática das normas deixa de ser fundamentação suficiente de sua aceitação. Ao contrário da natureza, na esfera da sociabilidade a existência de normas (a sua validade normativa) depende do reconhecimento intersubjetivo, que, no caso de problematização, deve ser reconquistado pela mediação da argumentação³³⁶.

A ética do Discurso não nega a eticidade fundamental decorrente vida das pessoas que estão inseridas numa comunidade histórica, na qual há uma vivência moral (costumes, hábitos, instituições etc.) orientadora do agir. A ética do Discurso não fornecerá orientações de conteúdo, os quais decorrem de contextos históricos, mas apenas um procedimento prático para assegurar objetivamente o julgamento acerca de tais orientações daquele grupo de pessoas. Assim, o discurso prático não gestará normas justificadas, mas servirá para uma avaliação reflexivo-discursiva sobre as normas hipotéticas: “o princípio fundamental expressa apenas o conteúdo de um procedimento de formação discursiva da vontade, e enquanto tal respeita e reconhece a formação histórica das normas morais”³³⁷. Com isso, separa-se as estruturas cognitivas e os conteúdos, provenientes de uma mediação histórica: “O que a ética do discurso defende é uma complementariedade fundamental entre o universalismo ético (formalismo) e as totalidades vitais concretas (historicidade)”³³⁸.

Todavia, os Discursos práticos não estão imunes a restrições. Não estão liberados, em semelhança ao Discurso teórico e ao Discurso explicitador, da pressão decorrente dos conflitos sociais. Os Discursos práticos são menos “liberados da ação”, pois o equilíbrio das relações de reconhecimento encontra-se afetado pelas normas controvertidas, cuja característica se mantém

³³⁵ HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. 2. reimpr. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2013, p. 125.

³³⁶ OLIVEIRA, Manfredo Araújo de. **Ética e racionalidade moderna**. São Paulo: Loyola, 1993, nota de rodapé n. 14, p. 22.

³³⁷ OLIVEIRA, Manfredo Araújo de. **Ética e racionalidade moderna**. São Paulo: Loyola, 1993, p. 37-38.

³³⁸ OLIVEIRA, Manfredo Araújo de. **Ética e racionalidade moderna**. São Paulo: Loyola, 1993, p. 37-38.

presa na norma, nada obstante a realização do discurso, na luta pelo reconhecimento. Os Discursos práticos, em conformidade com as demais argumentações, são assemelhados “a ilhas ameaçadas de se verem submersas pelas ondas no oceano de uma prática onde o modelo da solução consensual dos conflitos da ação não é de modo algum dominante”. Os instrumentos de violência estão presentes e podem afastar o entendimento mútuo (conhecimento acerca das possíveis consequências), bem como o problema da dimensão temporal numa ética da responsabilidade é conhecido (interrupção prematura e escolha temática sob pressão, e tempo disponibilidade de participação dos concernidos)³³⁹; disto, entretanto, decorrem problemas que estão afeitos a uma ética política “que se ocupa das aporias de uma práxis visando objetivos da emancipação e que tem de recolher aqueles temas que, outrora, encontraram seu lugar na teoria marxista da revolução”³⁴⁰. No Discurso, percebe-se o mundo vivido da prática comunicativa quotidiana em semelhança a uma retrospectiva artificial, uma vez que aquilo que era dotado de validade pode ser válido ou não. Diante disso, as morais universalistas dependem de formas de vida ‘racionalizadas’, a fim de possibilitar o adequado discernimento moral universal e motivar a transformação do discernimento em agir moral, tendo em vista que “as formas de vida que vêm, neste sentido, ‘ao encontro’ de morais universalistas preenchem as condições necessárias para revogar as operações abstrativas da descontextualização e da desmotivação”³⁴¹.

De tudo o que foi exposto até este momento, nesta seção secundária, conclui-se que uma ética do Discurso apresenta um procedimento para as pessoas seguirem com o propósito de resolver as difíceis questões morais; não se trata de uma “espécie de força compulsória no sentido de conseguir direcionar o agir das pessoas”³⁴². Somente um esforço coletivo poderia

³³⁹ Em complemento ao exposto, veja-se as explicações de Alessandro Pinzani: “Além disso, nos discursos práticos reais há uma tripla escassez e, precisamente: de saber (particularmente em relação ao futuro, isto é, às possíveis consequências da aplicação de uma norma – um elemento, este, que deveria desempenhar o papel decisivo em um discurso), de tempo (isso implica não somente que o discurso é sempre interrompido prematuramente, mas também que os temas são escolhidos sob a pressão da falta de tempo) e de disponibilidade a participar por parte dos concernidos. A isso se acrescentam outros aspetos que o próprio Habermas enumera, mas que têm a ver antes com as atitudes e capacidades individuais: limitada disponibilidade de tempo individualmente, atenção episódica para temas que têm uma história peculiar, limitadas capacidades cognitivas de elaboração, distribuição desigual da atenção, das competências e do saber, egocentrismo, fraqueza da vontade, irracionalidade, autoengano, atitude oportunista, paixões, preconceitos etc.” (PINZANI, Alessandro. **Habermas**. Porto Alegre, RS: ARTMED, 2009, p. 135).

³⁴⁰ HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. 2. reimpr. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2013, p. 127-128.

³⁴¹ HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. 2. reimpr. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2013, p. 129-131.

³⁴² PERSCH, Danilo. A Ética do discurso de Habermas: fundamentação e aplicabilidade. **Filosofazer**, Passo Fundo, v. 35, n. 02, jul./dez, 2009, p. 69-87. Disponível em: <<https://www.ifibe.edu.br/filosofazer/index.php/filosofazerimpressa/article/view/128>>. Acesso em: 20 mar. 2022.

possibilita uma institucionalização da ética do Discurso; isso não é fácil. Como mencionado por Jürgen Habermas, “O filósofo moral não dispõe de um acesso privilegiado às verdades morais. [...] a filosofia não subtrai ninguém da sua responsabilidade prática”³⁴³. Então, a ética do Discurso é uma proposta³⁴⁴.

³⁴³ HABERMAS, Jürgen. **Comentários à ética do discurso**. Tradução de Gilda Lopes Encarnação. Lisboa: Instituto Piaget, 1991, p. 31.

³⁴⁴ Neste sentido, é a exposição de Manfredo Araújo de Oliveira: “A ética do discurso, contudo, não aponta apenas as condições restritivas da realização individual e coletiva da felicidade, mas também as ideais condições procedurísticas de possibilitação para a compreensão e a cooperação entre os indivíduos e grupos, à proporção que indica uma regulação discursivo-consensual de todos os problemas de coordenação. Nesse sentido, uma ética universalista, enquanto se estabelece a partir da consideração dos homens com participantes de uma comunidade ideal de comunicação, portanto, como iguais nos direitos e nos deveres, não se põe a serviço da uniformização repressiva dos estilos individuais e comunitários de vida. Antes, é esse tipo de reflexão ética que tematiza a condição de possibilidade do máximo desenvolvimento de formas de vida individuais e coletivas” (OLIVEIRA, Manfredo Araújo de. **Ética e racionalidade moderna**. São Paulo: Loyola, 1993, p. 39).

SEGUNDA PARTE. PRÁTICA DISCURSIVA “ON LINE” NO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

Nesta segunda parte do trabalho, depois de realizada a exposição ampla e geral acerca da rede e do discurso, explana-se sobre a rede como suporte para realização da prática discursiva “on line” e quanto ao discurso prático “on-line”, e apresenta-se as justificativas da resposta ao problema formulado (A rede viabiliza a realização “on-line” da prática discursiva no Estado democrático de direito?), bem como, por conseguinte, defende-se uma tese.

3.1 Rede e prática discursiva “on-line”

Antes de discorrer acerca da rede e da prática discursiva “on-line”, cumpre explicar que uma das premissas adotadas nesta pesquisa e, por conseguinte, para formulação de uma tese, é a realização do discurso prático “on-line” no Estado democrático de direito, uma vez que na prática discursiva da moral apenas “uma efetiva participação de cada pessoa concernida pode prevenir a deformação de perspectiva na interpretação dos respectivos interesses próprios pelos demais”³⁴⁵. Ou seja, exige-se a livre participação das pessoas “na troca ideal de papéis da fala discursiva que deve assegurar a possibilidade de se valer sem coações e igualmente dos direitos de acesso universal e a participação equitativa na argumentação”³⁴⁶. Então, reafirmada a premissa em questão, informa-se que por Estado democrático de direito entende-se aquele estruturado “como uma ordem de domínio legitimada pelo povo”³⁴⁷, ou seja, como um

Estado onde o poder (seja na sua origem, seja quanto ao seu modo de exercício) deve ser legitimamente adquirido e exercido, legitimação que deve poder ser reconduzida a uma fundamentação democrática do poder e a um exercício democrático das diversas formas de sua manifestação e exercício³⁴⁸.

³⁴⁵ HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. 2. reimpr. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2013, p. 88.

³⁴⁶ HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. 2. reimpr. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2013, p. 197.

³⁴⁷ CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Direito constitucional e teoria da constituição**. 7. ed. Coimbra: Almedina, 2003, p. 98.

³⁴⁸ SARLET, Ingo Wolfgang.; MITIDIERO, Daniel.; MARINONI, Luiz Guilherme. **Curso de direito constitucional**. 9. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2020, p. 280.

Logo, efetuado este prólogo, veja-se o desenvolvimento das temáticas seguintes.

3.1.1 Rede como suporte para a prática discursiva “on-line”

A ética do Discurso é caracterizada como um projeto filosófico que faz uso de um procedimento argumentativo, ou seja, o Discurso. Em outras palavras, trata-se de um procedimento para o exercício reflexivo aos moldes dos processos de comunicação realizados para obtenção de entendimentos. O propósito é a solução de problemas, dilemas ou conflitos morais da sociedade do tempo atual, caracterizada pela complexidade, globalização e multiculturalidade, entre outras. A questão, então, consiste em verificar se a Rede viabiliza a realização da prática discursiva da moral numa modalidade “on-line”.

De acordo com o explanado anteriormente, no tempo atual existe a disponibilidade de uma ampla variedade de canais de comunicação em formato “on-line” proporcionados pela tecnologia da internet, permitindo o acesso a uma quantidade imensurável de informações em qualquer lugar e a qualquer tempo³⁴⁹. Há um novo ambiente de comunicação³⁵⁰, as pessoas vivem num período no qual a difusão de informações ocorre de modo veloz e de forma interligada, com diversos emissores e receptores. O mundo habitado, nas palavras de Massimo Di Felice, “não é mais apenas aquele físico e visível, mas um conjunto complexo e inseparável de mundos e combinações informativas e materiais ao mesmo tempo”³⁵¹, ou seja, é um “info-mundo”, uma rede das redes.

A partir da criação da internet houve, em conformidade aos ensinamentos de Manuel Castells Oliván, constantes da sua trilogia Era da Informação, uma ruptura e alterações nas estruturas das relações de produção, de poder e de experiência e, por conseguinte, o surgimento da sociedade em rede. Essa estrutura social é “construída em torno de redes ativadas por tecnologias de comunicação e de informação processadas digitalmente e baseadas na

³⁴⁹ BRIGGS, Asa. BURKE, Peter. **Uma história social da mídia**: De Gutenberg à Internet. Tradução de Maria Carmelita Pádua Dias. 2 ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2006.

³⁵⁰ CASTELLS, Manuel. **O poder da comunicação**. Tradução de Vera Lúcia Mello Joscelyne. São Paulo: Paz e Terra, 2015, p. 225.

³⁵¹ DI FELICE, Massimo. **A cidadania digital**: a crise da ideia ocidental de democracia e a participação nas redes digitais. São Paulo: Paulus, 2020, p. 27.

microeletrônica”³⁵². O motor para modificação da estrutura social e o estabelecimento da sociedade em rede foi, como registrado, a internet, a tecnologia que modificou a forma de comunicação entre as pessoas e inaugurou a era da informação, em específico, a sociedade em rede³⁵³, caracterizada como uma estrutura social assentada nas redes das tecnologias da informação e comunicação³⁵⁴.

Numa perspectiva de mundo da vida, donde são fornecidos os recursos para os processos de interpretação com os quais “os participantes da comunicação procuram suprir a carência de entendimento mútuo que surgiu em cada situação de ação”³⁵⁵, não se vislumbra qualquer objeção para realização “on-line” da ética do Discurso na sociedade em rede, uma vez que a comunicação e a difusão descentralizada da comunicação são características da essência dessa rede. Ademais, o mundo da vida “é constituído por três componentes estruturais: cultura, sociedade e pessoa”; os quais correspondem a “três processos, a saber: reprodução cultural, integração social e socialização”, e dos quais decorrem “três funções do agir comunicativo: a) serve à tradição e à renovação do saber cultural; b) serve à integração social e à criação de solidariedade; e c) serve à formação de identidades pessoais”³⁵⁶. Isso significa que o agir comunicativo ocorre no mundo, “seja este o mundo exterior natural, o mundo exterior social, ou o mundo interior subjetivo”³⁵⁷. A sociedade em rede está inserida nesse mundo vital, e a característica

³⁵² A fim de explicar o asseverado, Manuel Castells prossegue com a seguinte exposição: “Considero estruturas sociais como arranjos organizacionais de seres humanos em relações de produção, consumo, reprodução, experiência e poder, expressos em uma comunicação significativa codificada pela cultura” (CASTELLS, Manuel. **O poder da comunicação**. Tradução de Vera Lúcia Mello Joscelyne. São Paulo; Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2015, p. 70).

³⁵³ O termo “Sociedade em Rede (Network Society) foi originalmente cunhado pelo professor norueguês Stein Braten, em 1981, no seu ‘Modeller av menneske og samfunn: bro mellom teori og erfaring fra sosiologi og sosialpsykologi’ (Modelos do ser humano e da sociedade: a ponte entre a teoria e a experiência, da sociologia e psicologia social), tendo sido retomado mais tarde (1991) pelo renomado professor holandês Jan Van Dijk na obra ‘De Netwerkmaatschappij: sociale aspecten van nieuwe media’ (A sociedade em rede: aspectos sociais da nova mídia). Posteriormente, a mesma expressão foi utilizada, em 1996, por Manuel Castells e, a partir daí, passou a ser amplamente difundida”. (MOLINARO, Carlos Alberto; SARLET, Ingo Wolfgang. Breves notas acerca das relações entre a sociedade em rede, a Internet e o assim chamado Estado de Vigilância. In: LEITE, George Salomão; LEMOS, Ronaldo (Coord.). **Marco civil da internet**. São Paulo: Atlas, 2014, p. 29-30).

³⁵⁴ CASTELLS, Manuel. **O poder da comunicação**. Tradução de Vera Lúcia Mello Joscelyne. São Paulo/Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2015, p. 70.

³⁵⁵ HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. 2. reimpr. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2013, p. 167.

³⁵⁶ PINZANI, Alessandro. **Habermas**. Porto Alegre, RS: ARTMED, 2009, p. 135.

³⁵⁷ ARAGÃO, Lucia Maria de Carvalho. **Razão comunicativa e teoria social crítica em Jürgen Habermas**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1992, p. 44.

em rede, por si só, não constitui nenhum óbice a proposta de realização do procedimento discursivo da moral na modalidade “on-line”.

Dessa forma, o surgimento dessa nova estrutura social — sociedade em rede —, não afasta a possibilidade de realização “on-line” da prática discursiva da moral.

3.1.1.1 Infraestrutura e uso da internet

Na exposição antecedente, verificou-se que a sociedade em rede, contemplada pelo mundo da vida, em essência não é um óbice para realização “on-line” da prática discursiva da moral. Cumpre, ainda, explanar que as tecnologias da informação e comunicação (TIC), em específico, a internet, também não se apresentam como uma barreira para realização “on-line” da prática discursiva da moral, pois, em tal situação, além de tratar-se de um elemento técnico que contribuiu fundamentalmente para originação da sociedade em rede, representa uma possibilidade pragmática para efetivação da ética do Discurso, considerando as suas características de rede das redes, com múltiplas conexões de comunicação descentralizada e crescente capilaridade para disponibilidade de acesso ao serviço.

Além disso, em reforço ao exposto, identifica-se um crescimento no internamento das tecnologias da informação e comunicação na sociedade brasileira a partir da elevação do percentual da posse dos recursos e equipamentos para comunicar entre as pessoas de 10 (dez) anos ou mais de idade, conforme verificado na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) — no módulo temático sobre tecnologia da informação e comunicação (TIC), nos aspectos de acesso à internet e à televisão e posse de telefone móvel celular para uso pessoal —, realizada no quarto trimestre de 2019 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)³⁵⁸. Ilustrando esta afirmação, destaca-se a redução do percentual de domicílios que não dispunham do serviço de telefonia: em 2019, “não havia telefone em 4,7% dos domicílios particulares permanentes do País (ou 3,4 milhões de domicílios), representando uma redução de 0,4 ponto percentual em relação a 2018”³⁵⁹. Entre os domicílios particulares que

³⁵⁸ Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101794_informativo.pdf>. Acesso em: 21 dez. 2021.

³⁵⁹ INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Acesso à internet e à televisão e posse de telefone móvel celular para uso pessoal 2019**. Rio de Janeiro, 2021. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101794_informativo.pdf>. Acesso em: 21 dez. 2021.

contavam com o serviço de telefonia, o telefone fixo convencional estava presente em 24,4%, e o telefone móvel celular existia em 94,0%³⁶⁰. O serviço de internet era utilizado em 82,7% dos domicílios do Brasil, representando um aumento de 3,6 pontos percentuais em comparação aos dados obtidos em 2018, o qual contribuiu para reduzir a diferença existente entre a utilização da internet na área rural e na área urbana, ou seja, “de 2018 para 2019, o percentual de domicílios em que a Internet era utilizada passou de 83,8% para 86,7%, em área urbana, e aumentou de 49,2% para 55,6%, em área rural”³⁶¹. Quanto a modalidade da tecnologia do serviço de internet utilizado nos domicílios do país, a conexão mediante o uso da banda larga móvel (tecnologia 3G ou 4G) passou de 80,2% para 81,2% na comparação entre o ano de 2018 e o ano de 2019, e o “percentual dos domicílios que utilizavam a banda larga fixa aumentou de 75,9% para 77,9% neste período”³⁶².

Sobre a utilização pessoal da internet por qualquer meio e em qualquer local, os dados obtidos na pesquisa realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), demonstraram que na população de 183,3 milhões de pessoas de 10 anos ou mais de idade do

³⁶⁰ “Em 2019, não havia telefone em 4,7% dos domicílios particulares permanentes do País (ou 3,4 milhões de domicílios), uma redução de 0,4 ponto percentual em relação a 2018. A ausência de telefone manteve-se mais elevada nos domicílios nas Regiões Nordeste (9,0%) e Norte (8,8%), enquanto nas demais não ultrapassou 3,0%. Considerando o tipo de telefone, em 2019, havia telefone fixo convencional em 24,4% dos domicílios do País e este percentual apresentou declínio em relação ao de 2018 (28,4%). A parcela dos domicílios que tinham telefone móvel celular aumentou de 93,2% para 94,0% entre 2018 e 2019” (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Acesso à internet e à televisão e posse de telefone móvel celular para uso pessoal 2019**. Rio de Janeiro, 2021. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101794_informativo.pdf>. Acesso em: 21 dez. 2021).

³⁶¹ “A Internet era utilizada em 82,7% dos domicílios do País em 2019, um aumento de 3,6 pontos percentuais (p.p.) em relação a 2018. O crescimento mais acelerado da utilização da Internet nos domicílios da área rural contribuiu para reduzir a grande diferença em relação aos da área urbana. De 2018 para 2019, o percentual de domicílios em que a Internet era utilizada passou de 83,8% para 86,7%, em área urbana, e aumentou de 49,2% para 55,6%, em área rural. Este crescimento ocorreu em todas as Grandes Regiões, sobretudo no Nordeste, que, apesar do aumento de 5,2 p.p. no período, se manteve como a Região com menor percentual de domicílios com acesso à Internet (74,3%)”. (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Acesso à internet e à televisão e posse de telefone móvel celular para uso pessoal 2019**. Rio de Janeiro, 2021. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101794_informativo.pdf>. Acesso em: 21 dez. 2021).

³⁶² “No período de 2016 a 2019, nos domicílios em que havia utilização da Internet, a parcela que utilizava conexão discada foi-se tornando cada vez mais irrelevante, tendo passado de 0,6%, em 2016, para 0,4%, em 2017, e baixado para 0,2%, em 2018 e 2019, no País. No período, ambos os tipos de conexão por banda larga mostraram gradual sentido de crescimento nos domicílios, sendo que o nível da banda larga móvel (3G ou 4G) manteve-se mais elevado que o da fixa, ainda que a diferença tenha diminuído. Nos domicílios do País em que havia utilização da Internet, o percentual dos que usavam banda larga móvel (3G ou 4G) passou de 80,2% para 81,2% entre 2018 e 2019. Já o percentual dos domicílios que utilizavam a banda larga fixa aumentou de 75,9% para 77,9% neste período” (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Acesso à internet e à televisão e posse de telefone móvel celular para uso pessoal 2019**. Rio de Janeiro, 2021. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101794_informativo.pdf>. Acesso em: 21 dez. 2021).

Brasil, 78,3% (ou 143,5 milhões) utilizaram a internet no período compreendido no quarto trimestre de 2019. Este dado identifica o crescimento da quantidade de pessoas que fazem uso dessa modalidade de recurso tecnológico, quando comparado com os percentuais verificados em “2016, quando 64,7% da população de 10 anos ou mais de idade tinha utilizado a Internet no período de referência, passando para 69,8% em 2017 e 74,7% em 2018”³⁶³. Os dados obtidos na pesquisa indicam que nessa população de usuários (143,5 milhões) do serviço de internet, a maior concentração de internautas encontra-se nos grupos de pessoas na faixa etária entre os 14 (catorze) até os 39 (trinta e nove) anos de idade, cuja utilização ocorre entre 90,2% até 90,4% dentre as pessoas deste grupo de idade; e a menor concentração de usuários é identificada no grupo de pessoas com 50 (cinquenta) anos ou mais de idade, cujo percentual é de 74,2% até 45% de internautas. Entretanto, em que pese os menores percentuais de usuários estar alocado nos grupos de pessoas com idade mais elevada, identifica-se um crescimento acentuado de usuários de internet em tais faixas etárias (na comparação entre o ano de 2018 e o ano de 2019, houve uma elevação de 6,3 pontos percentuais), “o que pode ter sido propiciado pela evolução nas facilidades para o uso desta tecnologia e na sua disseminação no cotidiano da sociedade”³⁶⁴.

Ainda, no Brasil, em 2019, o aparelho de telefone celular foi o equipamento mais utilizado para acessar a internet no domicílio — tanto em área urbana quanto em área rural —, seguido pelo microcomputador, pela televisão e pelo “tablet”. Houve uma redução na utilização do microcomputador e do “tablet” para o acesso ao serviço de internet (entre 3,0 e 1,4 pontos percentuais, respectivamente), já o uso do aparelho de televisão aumentou em 8,4 pontos percentuais³⁶⁵. Sobre a finalidade do acesso à internet, a pesquisa do Instituto Brasileiro de

³⁶³ “Em 2019, na população de 183,3 milhões pessoas de 10 anos ou mais de idade do País, 78,3% (ou 143,5 milhões) utilizaram a Internet no período de referência dos últimos três meses. Este percentual vem crescendo desde 2016, quando 64,7% da população de 10 anos ou mais de idade tinha utilizado a Internet no período de referência, passando para 69,8% em 2017 e 74,7% em 2018. Em 2019, os resultados desse percentual de pessoas que acessaram a Internet das Regiões Norte (69,2%) e Nordeste (68,6%) permaneceram inferiores aos alcançados nas demais, apesar de o aumento, entre 2018 e 2019, ter sido maior nestas regiões (4,5 e 4,6 p.p., respectivamente). Em relação ao sexo, no País, 79,3% das mulheres utilizaram a Internet em 2019, um pouco acima do percentual apresentado pelos homens (77,1%)” (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Acesso à internet e à televisão e posse de telefone móvel celular para uso pessoal 2019**. Rio de Janeiro, 2021. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101794_informativo.pdf>. Acesso em: 21 dez. 2021).

³⁶⁴ INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Acesso à internet e à televisão e posse de telefone móvel celular para uso pessoal 2019**. Rio de Janeiro, 2021. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101794_informativo.pdf>. Acesso em: 21 dez. 2021).

³⁶⁵ “Em 2019, no País, dentre os equipamentos utilizados para acessar a Internet no domicílio, o uso do telefone móvel celular continuou na vanguarda e já próximo de alcançar a totalidade dos domicílios que acessavam a Internet (99,5%). Em segundo lugar, mas abaixo da metade dos domicílios em que havia acesso à Internet, estava o microcomputador (45,1%), seguido pela televisão (31,7%) e pelo tablet (12,0%). Essa tendência ocorreu tanto em área urbana quanto em área rural, ainda que com percentuais substancialmente menores para o

Geografia e Estatística (IBGE), realizada no quarto trimestre de 2019, revelou que o envio ou recebimento de mensagens de texto, voz ou imagens por aplicativos distintos foi a finalidade preponderante (95,7%), seguida das conversas por chamadas de voz ou vídeo (91,2%), e depois para assistir a vídeos (88,4%). A redução de percentual foi verificada na finalidade de enviar e receber correio eletrônico (“e-mail”), cuja redução é mantida a cada ano e, em 2019, chegou apenas a 61,5%³⁶⁶. Estes dados obtidos pela pesquisa realizada em 2019 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), corroboram com o asseverado crescimento do uso das tecnologias da informação e comunicação pelas pessoas na sociedade brasileira, reforçando a existência da apontada revolução tecnológica e de uma rede para viabilizar a realização “on-line” da prática discursiva da moral.

Neste sentido, a internet enquanto uma tecnologia que permeia a comunicação entre os seus diversos usuários e faz-se presente quase que na totalidade dos cantos do planeta Terra³⁶⁷ — “expandindo-se a uma velocidade rápida, não somente em termos de número de usuários, mas também em termos dos serviços que oferece”³⁶⁸ —, apresenta-se como a tecnologia que ampara a Rede e, por conseguinte, poderá suportar a realização “on-line” da prática discursiva da moral.

uso de microcomputador, televisão e tablet nesta última. Em área urbana, 47,7% dos domicílios que utilizavam a Internet acessavam por meio do microcomputador, 33,6% acessavam pela televisão e 12,8% pelo tablet. Já em área rural, estes percentuais eram de 18,8%, 12,5% e 4,0%, respectivamente. Entre 2018 e 2019, no País, houve redução do uso do microcomputador e do tablet para acessar a Internet (3,0 e 1,4 p.p., respectivamente), ao passo que aumentou em 8,4 p.p. o uso da televisão. O uso do telefone móvel celular para acessar a Internet permaneceu estável no período” (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Uso de internet, televisão e celular no Brasil**. Rio de Janeiro, 2021. Disponível em: <<https://educa.ibge.gov.br/jovens/materias-especiais/20787-uso-de-internet-televisao-e-celular-no-brasil.html#subtitulo-0>>. Acesso em: 21 dez. 2021).

³⁶⁶ “O percentual de pessoas que acessaram a Internet para enviar ou receber mensagens de texto, voz ou imagens por aplicativos diferentes de e-mail permaneceu como o mais elevado, ficando em 95,7% em 2019. A segunda finalidade mais frequente foi conversar por chamadas de voz ou vídeo (91,2%), proporção que vem aumentando desde 2016, assim como a proporção de pessoas que utilizaram a Internet para assistir a vídeos, inclusive programas, séries e filmes (88,4%). Por outro lado, o percentual de pessoas que acessaram a Internet com a finalidade de enviar e receber e-mail (correio eletrônico) vem se reduzindo a cada ano, chegando a 61,5% em 2019” (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Uso de internet, televisão e celular no Brasil**. Rio de Janeiro, 2021. Disponível em: <<https://educa.ibge.gov.br/jovens/materias-especiais/20787-uso-de-internet-televisao-e-celular-no-brasil.html#subtitulo-0>>. Acesso em: 21 dez. 2021).

³⁶⁷ Vejam-se os dados da pesquisa realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) acerca do uso de internet, televisão e celular no Brasil, disponível em: <<https://educa.ibge.gov.br/jovens/materias-especiais/20787-uso-de-internet-televisao-e-celular-no-brasil.html#subtitulo-0>>.

³⁶⁸ KURBALIJA, Jovan. **Uma introdução à governança da internet**. Tradução de Carolina Carvalho. São Paulo: Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2016, p. 19. Disponível em: <<https://www.cgi.br/publicacao/uma-introducao-a-governanca-da-internet/>>. Acesso em 22 jan. 2022.

O cenário da internet no Brasil em período recente (2020) é muito melhor que aqueles dos anos iniciais (1995), mas demonstra que ainda há espaço para ampliação do acesso à rede mundial de computadores. Em conformidade com os resultados da 16ª edição da pesquisa TIC Domicílios 2020 — conduzida pelo Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação (Cetic.br)³⁶⁹, “em 2020, a proporção de domicílios com acesso à Internet chegou a 83% [...], o que representa aproximadamente 61,8 milhões de domicílios com algum tipo de conexão à rede. Houve um aumento de 12 pontos percentuais em relação a 2019 (71%)”³⁷⁰. O crescimento “foi observado em praticamente todos os segmentos analisados na pesquisa, porém mais acentuado entre estratos socioeconômicos mais vulneráveis: as classes C (de 80%, em 2019, para 91%, em 2020) e DE (de 50%, em 2019, para 64%, em 2020)”³⁷¹.

Os resultados dessa pesquisa informam que “aproximadamente 152 milhões de brasileiros eram usuários da rede em 2020, o que representa 81% da população com dez anos ou mais”. Verificou-se, ainda, “um aumento de sete pontos percentuais em relação a 2019 (74%), ou o equivalente a 19 milhões de usuários de Internet a mais no período”. O crescimento, em conformidade aos resultados da pesquisa, “foi impulsionado por residentes tanto de áreas rurais (de 53% para 70%) quanto urbanas (de 77% para 83%), o que resultou no menor patamar de desigualdade entre as áreas da série histórica da pesquisa”³⁷². Outra questão identificada nessa pesquisa, alinhada com os dados da pesquisa realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2019, diz respeito ao uso do telefone celular como o principal equipamento utilizado para o acesso à internet, “atingindo quase o total da população usuária de Internet com dez anos ou mais (99%)”, ou seja, “para mais da metade desses usuários (58%), o acesso se deu exclusivamente pelo celular, proporção que chega a 90% entre aqueles que

³⁶⁹ “Criado em 2005, o Cetic.br é um departamento do Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR (NIC.br), ligado ao Comitê Gestor da Internet do Brasil (CGI.br)”. Disponível em: <<https://cetic.br/pt/sobre/>>. Acesso em: 21 jan. 2022.

³⁷⁰ NÚCLEO DE INFORMAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PONTO BR (NIC.br). **Pesquisa sobre o uso das tecnologias de informação e comunicação nos domicílios brasileiros**: TIC Domicílios 2020: edição COVID-19: metodologia adaptada. São Paulo: 2021, p. 27. Disponível em: <https://cetic.br/media/docs/publicacoes/2/20211124201233/tic_domicilios_2020_livro_eletronico.pdf>. Acesso em: 21 jan. 2022.

³⁷¹ NÚCLEO DE INFORMAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PONTO BR (NIC.br). **Pesquisa sobre o uso das tecnologias de informação e comunicação nos domicílios brasileiros**: TIC Domicílios 2020: edição COVID-19: metodologia adaptada. São Paulo: 2021, p. 27. Disponível em: <https://cetic.br/media/docs/publicacoes/2/20211124201233/tic_domicilios_2020_livro_eletronico.pdf>. Acesso em: 21 jan. 2022.

³⁷² NÚCLEO DE INFORMAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PONTO BR (NIC.br). **Pesquisa sobre o uso das tecnologias de informação e comunicação nos domicílios brasileiros**: TIC Domicílios 2020: edição COVID-19: metodologia adaptada. São Paulo: 2021, p. 27-28. Disponível em: <https://cetic.br/media/docs/publicacoes/2/20211124201233/tic_domicilios_2020_livro_eletronico.pdf>. Acesso em: 21 jan. 2022.

estudaram até a Educação Infantil ou que pertencem às classes DE”³⁷³. Por fim, registre-se que essa pesquisa realizada no ano de 2020 também ratificou que “as atividades de comunicação na Internet mais realizadas entre os usuários brasileiros foram a troca de mensagens instantâneas (93%), as conversas e as chamadas de voz ou vídeo (80%) e o uso das redes sociais (72%)³⁷⁴.

Portanto, no cenário brasileiro da internet — conforme os dados da pesquisa de 2019, realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e da pesquisa TIC Domicílios de 2020, realizada pelo Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação (Cetic.br) —, identifica-se o crescente acesso à internet nos domicílios brasileiros desde a difusão da tecnologia em meados de 1995 e, em que pese ainda existirem muitos domicílios não contemplados com o acesso à rede, evidencia-se uma intensa comunicação na rede e, por conseguinte, uma possibilidade para a efetivação “on-line” da prática discursiva moral, considerados tais dados quantitativos. Na sequência, veja-se a explanação sobre o maior desafio da proposta em curso, a estruturação de uma ética Discursiva para realização na modalidade “on-line”.

3.2 Discurso prático “on-line”

A proposta para realização “on-line” de um Discurso prático — voltado ao agir comunicativo e destinado para a obtenção do consenso acerca da correção normativa —, fundamenta-se na prática discursiva da moral elaborada pelo filósofo Jürgen Habermas, com singelas e ousadas sugestões de adições estruturais a fim de possibilitar a utilização da tecnologia como um instrumento para o seu manejo, de acordo com as exposições formuladas na sequência.

³⁷³ NÚCLEO DE INFORMAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PONTO BR (NIC.br). **Pesquisa sobre o uso das tecnologias de informação e comunicação nos domicílios brasileiros**: TIC Domicílios 2020: edição COVID-19: metodologia adaptada. São Paulo: 2021, p. 27-28. Disponível em: <https://cetic.br/media/docs/publicacoes/2/20211124201233/tic_domicilios_2020_livro_eletronico.pdf>. Acesso em: 21 jan. 2022.

³⁷⁴ NÚCLEO DE INFORMAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PONTO BR (NIC.br). **Pesquisa sobre o uso das tecnologias de informação e comunicação nos domicílios brasileiros**: TIC Domicílios 2020: edição COVID-19: metodologia adaptada. São Paulo: 2021, p. 28. Disponível em: <https://cetic.br/media/docs/publicacoes/2/20211124201233/tic_domicilios_2020_livro_eletronico.pdf>. Acesso em: 21 jan. 2022.

3.2.1 Notas propedêuticas para uma proposta de procedimento do discurso prático “on-line”

Alinhado aos ensinamentos do filósofo Jürgen Habermas aborda-se alguns pontos antecedentes para, na sequência, formular a proposta de procedimento do discurso prático “on-line”. Serão tratados, assim, ainda que em termos de mera exposição conceitual, o uso da linguagem, os atos de fala e o mundo da vida.

Jürgen Habermas assevera que toda expressão dotada de sentido — “seja um proferimento (verbal ou não verbal), um artefato qualquer como, por exemplo, um utensílio, uma instituição ou um documento” — é passível de identificação em dois campos de representação, ou seja, como uma “observação” ou enquanto uma “objetivação inteligível de um significado”. As pessoas podem descrever, explicar ou predizer uma “coisa” (um utensílio, por exemplo) sem a compreensão do seu significado, pois para elaborar um significado faz-se necessário a participação em ações comunicativas (reais ou imaginadas) mediante a exposição inteligível acerca da “coisa” (um utensílio, por exemplo) para os falantes e ouvintes ou outras pessoas presentes da mesma comunidade linguística. Ou seja, “ou bem a gente diz o que é o caso ou o que não é o caso ou bem a gente diz algo para outrem, de tal modo que ele compreenda o que é dito”. Apenas o segundo modo do uso linguístico — “a gente diz algo para outrem, de tal modo que ele compreenda o que é dito” — “está interna ou conceitualmente ligado às condições da comunicação”.

O uso da linguagem visando ao entendimento mútuo (linguagem cognitiva e comunicativa), denota três relações fundamentais: “ao dar uma expressão ‘de’ aquilo que tem em mente, o falante comunica-se ‘com’ um outro membro de sua comunidade linguística ‘sobre’ algo no mundo”³⁷⁵. Entende-se que “dizer algo a alguém” e “compreender o que é dito” se baseiam em

³⁷⁵ Na obra *Verdade e Justificação: Ensaio filosófico*, Jürgen Habermas apresenta a seguinte explicação: “Com seu ato de fala, o falante procura se entender a respeito de algo com um ouvinte. Essa meta, que se pode chamar ilocucionária, comporta dois níveis: o ato de fala deve primeiro ser compreendido pelo ouvinte e então — se possível — aceito. A racionalidade do uso linguístico orientado para o entendimento mútuo depende então de os atos de fala serem de tal modo compreensíveis e aceitáveis que, por meio deles, o falante alcance (ou possa alcançar sob circunstâncias normais) êxitos ilocucionários. Mais uma vez, chamamos racionais não apenas atos de fala válidos, mas todos os atos de fala inteligíveis pelos quais o falante pode assumir, sob condições dadas cada vez, uma garantia crível de que as pretensões de validade levantadas poderiam, se necessário, ser cumpridas discursivamente. Também aqui há uma relação interna entre a racionalidade do ato de fala e sua justificação possível. É apenas em argumentações que as pretensões de validade implicitamente levantadas com um ato de fala podem ser tematizadas como tais e examinadas com base em razões. Metas ilocucionárias não podem ser descritas como estados que poderiam ser provocados mediante intervenções no mundo objetivo. Por isso, não podemos conceber as metas ilocucionárias do entendimento mútuo, por assim dizer imanentes à linguagem, como efeitos perlocucionários que o falante suscita no ouvinte com seu ato de fala exercendo nele uma influência causal. A esse respeito, três observações. As metas ilocucionárias não podem ser definidas

pressuposições mais complicadas e muito mais pretensiosas do que o simples “dizer (ou pensar) o que é o caso”³⁷⁶. Estas estruturas centrais apresentadas — sobre o uso linguístico e tipos de ação —, estão numa relação de referência com a prática discursiva, remetendo “ao nível da argumentação e da reflexão, que é a instância que as põe à prova”³⁷⁷.

No caso em debate, entretanto, propõe-se a realização da prática discursiva da moral com a utilização da tecnologia e, assim, pode-se dispor de plataformas de videoconferências para “tablets”, computadores, “smartphones” e televisões como, por exemplo, Zoom, Cisco Webex, Microsoft Teams, Skype, Google Meet etc. Ou ainda, é possível fazer uso das plataformas de mensagens como, por exemplo, Signal, Wickr Me, Dust, WhatsApp, Telegram, Apple iMessage, Facebook Messenger etc., bem como de um “software” de aplicação elaborado especificamente para o discurso prático. A questão, não obstante ao recurso tecnológico que será utilizado, diz respeito a necessidade de “os atos de fala serem de tal modo compreensíveis e aceitáveis que, por meio deles, o falante alcance (ou possa alcançar sob circunstâncias normais) êxitos ilocucionários”³⁷⁸.

A observação do exposto no parágrafo anterior faz-se necessária, pois “uma coisa é compreender uma expressão linguística (verbal ou não), e outra entender-se sobre algo por meio

de modo independente dos meios linguísticos do entendimento mútuo; como esclareceu Wittgenstein, o ‘telos’ do entendimento mútuo é inerente ao próprio ‘medium linguístico’. Ademais, o falante não pode intencional sua meta como algo a ser provocado causalmente, pois o “sim” ou “não” do ouvinte são tomadas de posição racionalmente motivadas; os participantes da comunicação desfrutam a liberdade do poder-dizer-não. Por fim, falante e ouvinte defrontam-se adotando, cada um, uma atitude performativa como primeira e segunda pessoas, não como antagonistas ou objetos no mundo de entidades a respeito das quais falam. Na medida em que pretendem se entender um com o outro sobre alguma coisa, suas metas ilocucionárias se encontram além do mundo objetivo no qual podem, como atores observadores, intervir por meio de uma atividade orientada a fins. Entretanto, como eventos localizáveis no tempo e no espaço, os atos de fala pertencem simultaneamente ao mundo objetivo, no qual também podem, a exemplo de todas as ações teleológicas, ocasionar algo, a saber, efeitos perlocucionários. O falante deseja que o destinatário aceite como válido o que é dito; isso é decidido pelo sim ou pelo não do destinatário à pretensão de validade que o falante levanta para o dito com seu ato de fala. O que torna aceitável a oferta do ato de fala são, em última análise, as razões que o falante, no contexto dado, poderia apresentar para a validade do dito. A racionalidade inerente à comunicação repousa, portanto, na conexão interna entre (a) as condições que tornam válido um ato de fala, (b) a pretensão levantada pelo falante de que sejam cumpridas essas condições e (c) a credibilidade da garantia por ele assumida de que poderia, se necessário, resgatar discursivamente essa pretensão de validade. (HABERMAS, Jürgen. **Verdade e Justificação**: Ensaios filosóficos. Tradução de Milton Camargo Mota. São Paulo: Edições Loyola, 2004, p. 107-109).

³⁷⁶ HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. 2. reimpr. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2013, p. 42.

³⁷⁷ HABERMAS, Jürgen. **Verdade e Justificação**: Ensaios filosóficos. Tradução de Milton Camargo Mota. São Paulo: Edições Loyola, 2004, p. 126.

³⁷⁸ HABERMAS, Jürgen. **Verdade e Justificação**: Ensaios filosóficos. Tradução de Milton Camargo Mota. São Paulo: Edições Loyola, 2004, p. 107-109.

de um proferimento considerado válido”³⁷⁹. Os falantes e ouvintes compreendem o significado de uma sentença ao identificarem as condições que embasaram a sentença como verdadeira³⁸⁰. Ou seja, “a validade de tais proferimentos é recuperada discursivamente através da passagem da fala linguística para o ato de fala, pois ao realizarmos uma ação de fala dizemos também o que fazemos”³⁸¹. Neste ponto, é relevante expor que para proposta em elaboração também se admite um ato de fala escrito, impondo-se apenas a observação da finalidade de proporcionar a compreensão de uma expressão linguística: “no agir comunicativo um é motivado racionalmente pelo outro para uma ação de adesão — e isso em virtude do efeito ilocucionário de comprometimento que a oferta de um ato de fala suscita”³⁸².

Quanto ao mundo da vida, não há alterações para destacar, segue-se a concepção de Jürgen Habermas — “um conjunto de sentidos gramaticalmente pré-determinado” —³⁸³; segundo o qual as pessoas socializadas, ao participarem de processos de interpretação cooperativos, fazem uso de forma implícita, “e que a tradição cultural partilhada por uma comunidade é constitutiva do mundo da vida que o membro individual encontra já interpretado”³⁸⁴. A Rede é parte do mundo da vida, assim, não há qualquer problema para enfrentar. Na próxima seção terciária apresenta-se a proposta de procedimento do discurso prático “on-line”, portanto.

³⁷⁹ HABERMAS, Jürgen. **Verdade e Justificação**: Ensaios filosóficos. Tradução de Milton Camargo Mota. São Paulo: Edições Loyola, 2004, p. 131.

³⁸⁰ HABERMAS, Jürgen. **Teoria do agir comunicativo**: racionalidade da ação e racionalização social. Tradução de Paulo Astor Soethe. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2012, v. 1, p. 481.

³⁸¹ PIZZI, Jovino. **Ética do discurso**: a racionalidade ético-comunicativa. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1994, p. 122.

³⁸² HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. 2. reimpr. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2013, p. 79.

³⁸³ “Husserl indica o horizonte da nossa experiência vivida [‘Erlebnis’]. Ele representa o limite que circunscreve nossa vida. O mundo da vida é o mundo no qual nos encontramos desde sempre e do qual temos experiência que precede qualquer saber consciente e qualquer ciência do mesmo. Por isso, o mundo da vida, ao contrário do mundo objetivo das ciências naturais, nunca é questionado na sua integridade. Encontramo-nos constantemente nele e não nos é possível tomar dele a distância necessária para pô-lo em questão ou até para discuti-lo como um todo. Quando muito, podemos problematizar partes dele – partes que, portanto, já não pertencem ao mundo da vida, mas ao mundo objetivo da ciência ou ao mundo dos filósofos (PINZANI, Alessandro. **Habermas**. Porto Alegre, RS: ARTMED, 2009, p. 52).

³⁸⁴ ARAGÃO, Lucia Maria de Carvalho. **Razão comunicativa e teoria social crítica em Jürgen Habermas**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1992, p. 43-44.

3.2.2 A ética do Discurso

Para Jürgen Habermas, “a prática intelectual é um processo aberto, falível e sempre renovado de argumentação e raciocínio”, e, por conta disso, ele “deposita sua confiança no poder produtivo da comunicação insistindo na justificação discursiva”³⁸⁵. É essa a linha de raciocínio adotada na elaboração da proposta de um procedimento discursivo prático “on-line”, ou seja, como uma proposta de um novo passo orientado para contribuição ao debate, sem qualquer outra pretensão.

Segue-se com o propósito da solução de problemas, dilemas ou conflitos morais da sociedade do tempo atual, caracterizada pela complexidade, globalização e multiculturalidade, entre outras, ou seja, a partir do princípio parcimonioso “D” — “a Ética do Discurso por ela própria —, só podem reclamar validade as normas que encontrem (ou possam encontrar) o assentimento de todos os concernidos enquanto participantes de um Discurso prático”³⁸⁶, realizado nas plataformas ou “software” de aplicação, mediante um ‘diálogo racional (ou do projeto de semelhante diálogo) que leva ao assentimento por parte de todos os concernidos numa situação comunicacional não distorcida simulada para ela’³⁸⁷. O princípio “U” — o princípio de universalização —, também será observado, pois trata-se de um elemento necessário para ética discursiva, “uma vez que, em condições pós-metafísicas, não é possível extrair diretamente normas morais fundamentais das pressuposições gerais da argumentação discursiva:

— que as consequências e efeitos colaterais, que (previsivelmente) resultarem para a satisfação dos interesses de cada um dos indivíduos do fato de ser ela universalmente

³⁸⁵ “Habermas does not claim to have the last word: To his mind intellectual practice is an open, fallible, ever-to-be-renewed process of argumentation and reasoning. He places his trust in the productive power of communication by insisting on discursive justification” (MÜLLER-DOOHM, Stefan. *Partisanship for reason*. In: CORCHIA, Luca. **Jürgen Habermas**. A bibliography: works and studies (1952-2013). Pisa: Edizioni Il Campano; Arnus University Books, 2013, p. 12).

³⁸⁶ HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. 2. reimpr. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2013, p. 115.

³⁸⁷ Eis o constante na nota n. 73 da obra *Consciência moral e agir comunicativo*: “Uma formulação algo diferente do mesmo princípio encontra-se em F. Kambartel, *Moralisches Argumentieren* (Argumentação in: F. Kambartel (org.), *Praktische Philosophie und konstruktive Wissenschaftstheorie* (Filosofia Prática e Epistemologia Construtiva), Frankfurt 1974, 54 ss. Kambartel chama de fundamentadas aquelas normas para as quais se pode obter num ‘diálogo racional’ o assentimento de todos os concernidos. A fundamentação depende de um ‘diálogo racional (ou do projeto de semelhante diálogo) que leva ao assentimento por parte de todos os concernidos numa situação comunicacional não distorcida simulada para ela’ (68)” (HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. 2. reimpr. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2013, p. 111).

seguida, possam ser aceitos por todos os concernidos (e preferidos a todas as consequências das possibilidades alternativas e conhecidas de regragem)³⁸⁸.

Desta feita, o discurso prático “on-line” segue o procedimento elaborado por Jürgen Habermas, no qual o princípio “D” pressupõe o princípio “U”³⁸⁹.

3.2.3 Proposta de procedimento do discurso prático “on-line”

Os pontos desenvolvidos nesta pesquisa possibilitam a apresentação de uma proposta de procedimento para realização do discurso prático “on-line”, a partir do uso de uma das tecnologias da informação e comunicação (TIC) disponíveis no tempo atual. Isso, em que pese denotar, numa primeira verificação, algo simplório, apresenta implicações pragmáticas e, quiçá, contribuirá para outros projetos.

Então, seguindo-se com a formulação, imperioso destacar que são mantidos, em sua integralidade, o princípio parcimonioso “D” pressupondo o princípio “U”. Ou seja, o princípio da universalização (“U”), como um princípio-ponte para possibilitar o acordo em argumentações morais, com aplicação não monológica desta regra de argumentação, a fim excluir por inválidas as normas ou mandamentos que não contemplem o “assentimento qualificado de todos os concernidos possíveis”³⁹⁰. De acordo com Jürgen Habermas, a este princípio cumpre, além de possibilitar o consenso, assegurar a aceitação de validade das normas que dispõem de uma vontade universal. No caso, considerado que o mundo da vida é inerente, desde já, menciona-se que não se constata nenhum problema de intersubjetividade, tendo em vista que a universalização das normas estará estabelecida num interesse comum a todos os concernidos, com assentimento universal e dotado de reconhecimento intersubjetivo no mundo vital, mesmo quando realizado mediante um discurso prático “on-line”. A mudança de estrutura (do mundo exterior natural para o mundo exterior virtual), desde que observados os princípios orientadores,

³⁸⁸ HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. 2. reimpr. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2013, p. 86.

³⁸⁹ “(D) pressupõe (U), isto é, pressupõe a possibilidade de justificar a escolha de normas. Para chegar a uma ética do discurso, é necessário primeiramente fundamentar (U)” (PINZANI, Alessandro. **Habermas**. Porto Alegre, RS: ARTMED, 2009, p. 128).

³⁹⁰ HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. 2. reimpr. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2013, p. 84.

não afastará a intersubjetividade; existirá, numa perspectiva otimista, um ganho em termos de capilaridade e participação das pessoas. Diz-se isso, mesmo ciente da existência, no Brasil, de alguns problemas de acesso ao serviço (quantitativo) e de saber/uso (qualitativo) acerca das tecnologias da informação e comunicação (TIC). Todavia, o papel da Filosofia não é de última razão, mas de permanente proposição.

A fim de cumprir os ditames da ética Discurso, no qual o princípio “D” — só podem reclamar validade as normas que encontrem (ou possam encontrar) o assentimento de todos os concernidos enquanto participantes de um Discurso prático —, pressupõe o princípio “U” — que as consequências e efeitos colaterais, que (previsivelmente) resultarem para a satisfação dos interesses de cada um dos indivíduos do fato de ser ela universalmente seguida, possam ser aceitos por todos os concernidos (e preferidos a todas as consequências das possibilidades alternativas e conhecidas de regragem) —, faz-se importante destacar que as argumentações são destinadas a produzir argumentos contundentes, a fim de convencer em propriedades intrínsecas e que possibilitam o resgate ou a rejeição das pretensões de validade. Assim, em semelhança a Jürgen Habermas, faz-se o uso do catálogo das pressuposições da argumentação formulado pelo jurista Robert Alexy³⁹¹, adotando, no plano lógico-semântico, as seguintes regras (as quais não dispõem um conteúdo ético):

(1.1) A nenhum falante é lícito contradizer-se.

(1.2) Todo falante que aplicar um predicado F a um objeto “a” tem que estar disposto a aplicar F a qualquer outro objeto que se assemelhe a “a” sob todos os aspectos relevantes.

(1.3) Não é lícito aos diferentes falantes usar a mesma expressão em sentidos diferentes³⁹².

Em relação a perspectiva procedimental (processual), a argumentação é entendida como processos de entendimento mútuo, seguindo as seguintes regras do catálogo elaborado por

³⁹¹ Jürgen Habermas refere-se ao seguinte trabalho: Alexy, Robert (1978): Eine Theorie des praktischen Diskurses, in: Oelmüller, Willi (Hrsg.): **Normbegründung - Normdurchsetzung**. Paderborn: Schöningh, 22-58.

³⁹² HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. 2. reimpr. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2013, p. 109-110.

Robert Alexy³⁹³ (dispõem, em parte, de um conteúdo ético — pressupostos pragmáticos de uma forma especial de interação, como “a busca cooperativa da verdade”³⁹⁴):

(2.1) A todo falante só é lícito afirmar aquilo em que ele próprio acredita.

(2.2) Quem atacar um enunciado ou norma que não for objeto da discussão tem que indicar uma razão para isso³⁹⁵.

Quanto aos aspectos processuais, a argumentação é identificada como um processo comunicacional que objetiva o consenso racionalmente motivado, imunizado contra a repressão (coerção) e a desigualdade, apresentando-se como uma comunicação próxima de uma condição ideal (situação de fala ideal). Neste caso as regras dispõem de um caráter ético (“relativos às determinações da situação ideal de fala”)³⁹⁶. Robert Alexy³⁹⁷ propôs as seguintes regras do Discurso:

(3.1) E lícito a todo sujeito capaz de falar e agir participar de Discursos.

(3.2) a. É lícito a qualquer um problematizar qualquer asserção.

b. E lícito a qualquer um introduzir qualquer asserção no Discurso.

c. E lícito a qualquer um manifestar suas atitudes, desejos e necessidades.

(3.3) Não é lícito impedir falante algum, por uma coerção exercida dentro ou fora do Discurso, de valer-se de seus direitos estabelecidos em (3.1) e (3.2)³⁹⁸.

A regra (3.1) estabelece o círculo de pessoas que participarão, sem exceção, em argumentações; a regra (3.2) assegura a todas as pessoas a possibilidade de contribuir para a argumentação e de defender os seus próprios argumentos; e a regra (3.3) impõe as condições para

³⁹³ Jürgen Habermas refere-se ao seguinte trabalho: Alexy, Robert (1978): *Eine Theorie des praktischen Diskurses*, in: Oelmüller, Willi (Hrsg.): *Normbegründung - Normdurchsetzung*. Paderborn: Schöningh, 22-58.

³⁹⁴ HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. 2. reimpr. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2013, p. 110.

³⁹⁵ HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. 2. reimpr. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2013, p. 110.

³⁹⁶ PINZANI, Alessandro. **Habermas**. Porto Alegre, RS: ARTMED, 2009, p. 131-132.

³⁹⁷ Jürgen Habermas refere-se ao seguinte trabalho: Alexy, Robert (1978): *Eine Theorie des praktischen Diskurses*, in: Oelmüller, Willi (Hrsg.): *Normbegründung - Normdurchsetzung*. Paderborn: Schöningh, 22-58.

³⁹⁸ HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. 2. reimpr. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2013, p. 111.

uma comunicação com acesso universal ao Discurso, com possibilidades de participação igualitária, imune de coerção. As regras do Discurso não são convenções, são pressuposições inevitáveis. As pressuposições são elas próprias identificadas, e quem as conteste incorrerá em contradição performativa, uma vez que precisará “apelar a pré-compreensão intuitiva com a qual todo sujeito capaz de falar e agir entra em argumentações”³⁹⁹.

Os Discursos da prática discursiva “on-line” precisam observar as regras informadas. Contudo, há casos em que é necessário contentar-se com as aproximações, sem se prender a regras nos termos em que proposto pelo jurista citado. As regras são “apenas a representação de pressuposições pragmáticas, feitas tacitamente e sabidas intuitivamente, de uma prática discursiva privilegiada”. Quando as regras do Discurso (3.1) a (3.3), estas significam que as pessoas participantes da argumentação presumem um preenchimento aproximado e suficiente para a argumentação, “não importa se e em que medida essa presunção tem ou não, no caso dado, um caráter contrafactual”⁴⁰⁰. A aceitabilidade destas regras proporcionará premissas suficientes para dedução do princípio da universalização (“U”), tendo em vista que a norma controversa somente poderá encontrar o consenso entre as pessoas participantes de um Discurso prático, se o princípio “U” é aceito: — se as consequências e efeitos colaterais, que previsivelmente resultam de uma obediência geral da regra controversa para a satisfação dos interesses de cada indivíduo, podem ser aceitos sem coação por todos⁴⁰¹.

Depois de apresentada a possibilidade de fundamentar o princípio da universalização mediante a derivação pragmático-transcendental a partir de pressupostos argumentativos⁴⁰²,

³⁹⁹ HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. 2. reimpr. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2013, p. 112.

⁴⁰⁰ HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. 2. reimpr. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2013, p. 112.

⁴⁰¹ HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. 2. reimpr. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2013, p. 112.

⁴⁰² Sobre a pragmática transcendental, veja-se a seguinte explicação: “Kambartel caracterizou a fundamentação pragmático-transcendental da ética do Discurso como um procedimento no qual o proponente tenta ‘convencer’ o oponente, ‘que pergunta pela fundamentação de um princípio racional formulado argumentativamente, de que ele já se colocou com a intenção de sua pergunta, corretamente entendida, no terreno mesmo desse princípio’. O que se pergunta, então, é que status essa espécie de fundamentação pode pretender. Uma das partes recusa falar de todo em fundamentação, visto que (como frisa G. F. Gethmann) o reconhecimento de um pressuposto, diferentemente de algo fundamentado, seria sempre hipotético, ou seja, dependente da colocação de um fim previamente aceito. Em face disso, os pragmáticos transcendentais apontam para o fato de que a obrigação de reconhecer como válido o conteúdo preposicional de pressuposições inevitáveis é tanto menos hipotética, quanto mais universais forem os Discursos e correspondentes competências a que se aplicar a análise preposicional. Não podemos, com o “fim” da argumentação em geral, proceder tão arbitrariamente como procedemos com fins contingentes da ação; esse fim está de tal modo entrelaçado à forma de vida intersubjetiva de sujeitos capazes de falar e agir que não podemos propô-lo nem tampouco evitá-lo

Jürgen Habermas indica que a ética do Discurso, como verificado, pode ser reduzida ao “princípio parcimonioso (“D”)”, de acordo com o qual: — só podem reclamar validade as normas que encontrem (ou possam encontrar) o assentimento de todos os concernidos enquanto participantes de um Discurso prático⁴⁰³.

Apresentadas as definições, tanto do princípio “U”⁴⁰⁴ como do princípio “D”, aplicáveis para prática discursiva “on-line”, destaca-se que o princípio da universalização (“U”) não carrega nenhum conteúdo ético, e o princípio do discurso (“D”) não implica em conteúdo normativo das pressuposições da argumentação indicadas no catálogo das regras (3.1., 3.2 e 3.3⁴⁰⁵), elaboradas por Robert Alexy⁴⁰⁶. O princípio “U” informa quando uma norma poderá obter consenso, elencando as condições para o estabelecimento do consenso. O princípio “D”, ao contrário, informa a obrigatoriedade de uma norma obter o consenso de todos os concernidos, dispondo, assim, caráter normativo⁴⁰⁷. A fundamentação da ética do Discurso, como visto, observará quatro fases: (1) a indicação de um princípio de universalização que funcione como regra da argumentação; (2) a identificação de pressupostos pragmáticos da argumentação que sejam inevitáveis e tenham um conteúdo normativo; (3) a exposição explícita desse conteúdo normativo, por exemplo, sob a forma de regras do Discurso; e (4) a comprovação de que há uma relação de implicação material entre (3) e (1) em conexão com a ideia de justificação de

voluntariamente” (HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. 2. reimpr. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2013, p. 116-117).

⁴⁰³ HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. 2. reimpr. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2013, p. 112.

⁴⁰⁴ “(U) Todas as normas em vigor têm de cumprir a condição de que as consequências e efeitos secundários, provavelmente decorrentes de um cumprimento geral dessas mesmas normas a favor da satisfação dos interesses de cada um, possam ser aceitas voluntariamente por todos os indivíduos em causa” (HABERMAS, Jürgen. **Comentários à ética do discurso**. Tradução de Gilda Lopes Encarnação. Lisboa: Instituto Piaget, 1991, p. 34).

⁴⁰⁵ Regras do Discurso: “(3.1) É lícito a todo sujeito capaz de falar e agir participar de Discursos. (3.2) a. É lícito a qualquer um problematizar qualquer asserção. b. É lícito a qualquer um introduzir qualquer asserção no Discurso. c. É lícito a qualquer um manifestar suas atitudes, desejos e necessidades. (3.3) Não é lícito impedir falante algum, por uma coerção exercida dentro ou fora do Discurso, de valer-se de seus direitos estabelecidos em (3.1) e (3.2)” (HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. 2. reimpr. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2013, p. 111).

⁴⁰⁶ Jürgen Habermas refere-se ao seguinte trabalho: Alexy, Robert (1978): Eine Theorie des praktischen Diskurses, in: Oelmüller, Willi (Hrsg.): **Normbegründung - Normdurchsetzung**. Paderborn: Schöningh, 22-58.

⁴⁰⁷ PINZANI, Alessandro. **Habermas**. Porto Alegre, RS: ARTMED, 2009, p. 132.

normas^{408;409}.

A exposição realizada não denota distinções substanciais quando comparadas a prática do discurso na modalidade tradicional com a proposta discursiva da moral na modalidade “online”. A questão, no caso, é que objeções poderão ser levantadas acerca da possibilidade de sua realização, considerando que desde muito tempo a ética do Discurso de Jürgen Habermas é alvo de críticas, entre as quais cita-se a “acusação de que ela pressupõe condições que não existem empiricamente ou, em outros termos, que ela é partidária daquilo que denomino idealismo ingênuo”⁴¹⁰, uma vez que estaria “pressupondo condições ideais de discurso que longe estão das condições empíricas”⁴¹¹.

Essa acusação de idealismo ingênuo também é depreendida no trabalho intitulado “Habermas, o mundo da vida e a ‘terceira via’ dos modernos”, de autoria de Nythamar de Oliveira, especificamente no ponto que discorre acerca da publicação de uma entrevista concedida por Jürgen Habermas sobre as ‘Questões de Teoria Política’, na qual afirmou que a sua concepção de integração social tem sido mal entendida “seja pela alusão a uma ‘comunidade de comunicação ideal’ [...], seja pelo uso de uma ‘situação ideal de fala’ (“ideale Sprachsituation, ideal speech situation”)⁴¹². Entretanto, em que pese discorrer sobre a incompreensão de alguns

⁴⁰⁸ HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. 2. reimpr. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2013, p. 119.

⁴⁰⁹ Ainda, sobre as etapas para fundamentação da ética do Discurso, Jürgen Habermas esclarece: “A etapa da análise designada no item (2), para a qual o fio condutor é fornecido pela busca de contradições performativas, baseia-se num procedimento maiêutico, que serve para: (2a) chamar a atenção do céptico, que apresenta uma objeção, para pressupostos dos quais ele tem um saber intuitivo; (2b) dar uma forma explícita a esse saber pré-teórico, de modo que o céptico possa reconhecer suas intuições na descrição dada; e (2c) examinar com base em contraexemplos a afirmação feita pelo proponente da falta de alternativas para os pressupostos explicitados. As etapas da análise (b) e (c) contêm inequivocamente elementos hipotéticos. A descrição que permite converter um ‘know how’ em um ‘know that’ é uma reconstrução hipotética que só pode restituir as intuições de uma maneira mais ou menos correta; por isso, ela precisa de uma confirmação maiêutica. E a afirmação de que não há alternativa alguma para uma dada pressuposição, que esta pertence antes ao estrato das pressuposições inevitáveis, isto é, universais e necessárias, tem o status de uma suposição; ela tem que ser verificada com base em casos, do mesmo modo que a hipótese de uma lei” (HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. 2. reimpr. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2013, p. 119).

⁴¹⁰ TRIVISONNO, Alexandre Tarvessonni Gomes. O rigorismo na ética de Kant e a situação ideal do discurso de Habermas: um ensaio comparativo. In: TRIVISONNO, Alexandre Tarvessonni Gomes MERLE, Jean-Christophe. **A moral e o direito em Kant: ensaios analíticos**. 2. ed. Caxias do Sul, RS: EDUCS, 2015, p. 89-108.

⁴¹¹ TRIVISONNO, Alexandre Tarvessonni Gomes. O rigorismo na ética de Kant e a situação ideal do discurso de Habermas: um ensaio comparativo. In: TRIVISONNO, Alexandre Tarvessonni Gomes MERLE, Jean-Christophe. **A moral e o direito em Kant: ensaios analíticos**. 2. ed. Caxias do Sul, RS: EDUCS, 2015, p. 89-108.

⁴¹² OLIVEIRA, Nythamar Fernandes de. Habermas, o mundo da vida e a “terceira via” dos modernos. In: **Tractatus ethico-politicus**. Porto Alegre: Edipucrs, 1999. Disponível em: <<http://www.geocities.ws/nythamar-habermas2.html>>. Acesso em: 10 jan. 2022.

críticos com relação a teoria elaborada, Jürgen Habermas não afasta as dificuldades para o cumprimento dos pressupostos gerais da argumentação, pois reconhece que os “discursos racionais têm um carácter improvável e emergem como ilhas do oceano da prática quotidiana”⁴¹³. Por isso, compreende-se a ética discursiva como uma ‘ética deontológica, cognitivista, formalista e universalista’⁴¹⁴; em síntese, trata-se de “um critério formal que nos permite definir o procedimento por meio do qual todos as pessoas podem participar (isso faz dela uma ética procedimental)”⁴¹⁵, situação que se verifica ampliada, inclusive, pela realização na modalidade “on-line”.

Sobre a realização “on-line” da prática discursiva da moral até aqui apresentou-se uma contribuição, como exposto outrora, singela. No entanto, abre-se a possibilidade de incrementar as regras do discurso mediante o uso de inteligência artificial, por exemplo, para identificação e extração de fragmentos da argumentação que estejam indicando o caminho para a obtenção de um consenso. O tema é controvertido e, sem dúvidas, é outra janela apta para absorver pedradas. Todavia, não se pode, diante de uma objeção objetivista, desistir da empreitada. Paulo Antônio Caliendo Velloso da Silveira, em trabalho intitulado *Ética e Inteligência Artificial: da possibilidade filosófica de agentes morais*, defendeu que “uma teoria ética responsável deve considerar a possibilidade concreta do surgimento de agentes morais artificiais completos (‘full moral agent’) e todas as consequências desse fenômeno divisor na história da humanidade”⁴¹⁶.

Em sentido oposto, Cathy O’Neil, na obra *Algoritmos de destruição em massa*, manifesta a sua preocupação:

Depois de alguns anos trabalhando e aprendendo no campo do Big Data, minha jornada de desilusão estava mais ou menos completa, e o uso indevido da matemática se acelerava. Apesar de blogar quase diariamente, eu mal conseguia me manter atualizada sobre todas as formas que ouvia falar de pessoas sendo manipuladas, controladas e intimidadas por algoritmos. Começou com professores que eu conhecia lutando

⁴¹³ HABERMAS, Jürgen. **Comentários à ética do discurso**. Tradução de Gilda Lopes Encarnação. Lisboa: Instituto Piaget, 1991, p. 157-158.

⁴¹⁴ PINZANI, Alessandro. **Habermas**. Porto Alegre, RS: ARTMED, 2009, p. 125.

⁴¹⁵ PINZANI, Alessandro. **Habermas**. Porto Alegre, RS: ARTMED, 2009, p. 126.

⁴¹⁶ SILVEIRA, Paulo Antônio Caliendo Velloso da. **Ética e Inteligência Artificial: da possibilidade filosófica de agentes morais**. 2020. Tese (Doutorado em Filosofia) – Programa de Pós-Graduação em Filosofia, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2020, p. 127.

contra o jogo do modelo de valor agregado, mas não parou aí, genuinamente alarmada, larguei meu emprego para investigar a questão com seriedade⁴¹⁷.

Independentemente das controvérsias, identifica-se o discurso “on-line” como um procedimento, no qual as regras foram explicitadas para o discurso a fim de obter-se o consenso e, assim, uma correção normativa (“aqui trata-se de correção normativa, não de verdade descritiva”⁴¹⁸), ou seja, “este não é um processo para a geração de normas justificadas, mas, sim, para o exame da validade de normas propostas e consideradas hipoteticamente”⁴¹⁹, em uma perspectiva do agir moral universal. O empreendimento de um procedimento discursivo da moral realiza-se no horizonte do mundo da vida de um grupo social e diante de um conflito de ação de uma determinada situação, onde as pessoas entendem como sua tarefa a regulação de tal matéria social pelo consenso. Como antecedente ao discurso prático “on-line” constata-se, concretamente, um acordo normativo perturbado; faz-se necessário que os conteúdos contingentes ‘dêem entrada’ nele para fins de processamento. No Discurso prático “on-line” os conteúdos serão processados⁴²⁰, a fim de obter o acordo — o consenso racionalmente motivado a partir da argumentação —, na perspectiva da avaliação do interesse coletivo, para obtenção da validade de enunciados normativos⁴²¹.

Reitera-se que o discurso prático “on-line” não resultará em normas justificadas, mas servirá para uma avaliação reflexivo-discursiva sobre as normas hipotéticas: “o princípio fundamental expressa apenas o conteúdo de um procedimento de formação discursiva da vontade, e enquanto tal respeita e reconhece a formação histórica das normas morais”⁴²². São separadas

⁴¹⁷ O’NEIL, Cathy. **Algoritmos de destruição em massa**: como o big data aumenta a desigualdade e ameaça a democracia. Tradução de Rafael Abraham. São André, SP: Rua do Sabão, 2020, p. 79.

⁴¹⁸ REESE-SCHÄFER, Walter. **Compreender Habermas**. Tradução de Vilmar Schneider. 4. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2012, p. 69.

⁴¹⁹ HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. 2. reimpr. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2013, p. 125.

⁴²⁰ HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. 2. reimpr. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2013, p. 125.

⁴²¹ Isso significa que o objetivo do discurso prático é o acordo, o consenso racionalmente motivado, pela mediação da práxis argumentativa de pretensões de validade levantadas na práxis comunicativa ordinária e que atingem o estágio de problematização. Quando tal ocorre, a validade fática das normas deixa de ser fundamentação suficiente de sua aceitação. Ao contrário da natureza, na esfera da sociabilidade a existência de normas (a sua validade normativa) depende do reconhecimento intersubjetivo, que, no caso de problematização, deve ser reconquistado pela mediação da argumentação (OLIVEIRA, Manfredo Araújo de. **Ética e racionalidade moderna**. São Paulo: Loyola, 1993, nota de rodapé n. 14, p. 22).

⁴²² OLIVEIRA, Manfredo Araújo de. **Ética e racionalidade moderna**. São Paulo: Loyola, 1993, p. 37-38.

as estruturas cognitivas e os conteúdos provenientes de uma mediação histórica: “O que a ética do discurso defende é uma complementariedade fundamental entre o universalismo ético (formalismo) e as totalidades vitais concretas (historicidade)”⁴²³. Destarte, a ética do Discurso “on-line” apresenta um procedimento para as pessoas seguirem com o propósito de resolver as difíceis questões morais⁴²⁴. A realização do discurso prático na modalidade “on-line”, aos moldes do discurso prático tradicional, não é tarefa fácil. Então, como mencionado por Jürgen Habermas, “O filósofo moral não dispõe de um acesso privilegiado às verdades morais. [...] a filosofia não subtrai ninguém da sua responsabilidade prática”⁴²⁵. A ética do Discurso “on-line”, também, é uma proposta⁴²⁶.

3.2.3.1 Esquema do procedimento do discurso prático “on-line”






A fim de adotar uma conotação pragmática para proposta formulada, denotando a viabilidade, em tese, da concretização da prática discursiva da moral “on-line” ou, ainda, do discurso prático “on-line”, apresenta-se o seguinte esquema da ética do Discurso:

⁴²³ OLIVEIRA, Manfredo Araújo de. **Ética e racionalidade moderna**. São Paulo: Loyola, 1993, p. 37-38.

⁴²⁴ PERSCH, Danilo. A Ética do discurso de Habermas: fundamentação e aplicabilidade. **Filosofazer**, Passo Fundo, v. 35, n. 02, jul./dez, 2009, p. 69-87. Disponível em: <<https://www.ifibe.edu.br/filosofazer/index.php/filosofazerimpressa/article/view/128>>. Acesso em: 20 mar. 2022.

⁴²⁵ HABERMAS, Jürgen. **Comentários à ética do discurso**. Tradução de Gilda Lopes Encarnação. Lisboa: Instituto Piaget, 1991, p. 31.

⁴²⁶ Neste sentido, é a exposição de Manfredo Araújo de Oliveira: “A ética do discurso, contudo, não aponta apenas as condições restritivas da realização individual e coletiva da felicidade, mas também as ideais condições procedurísticas de possibilitação para a compreensão e a cooperação entre os indivíduos e grupos, à proporção que indica uma regulação discursivo-consensual de todos os problemas de coordenação. Nesse sentido, uma ética universalista, enquanto se estabelece a partir da consideração dos homens com participantes de uma comunidade ideal de comunicação, portanto, como iguais nos direitos e nos deveres, não se põe a serviço da uniformização repressiva dos estilos individuais e comunitários de vida. Antes, é esse tipo de reflexão ética que tematiza a condição de possibilidade do máximo desenvolvimento de formas de vida individuais e coletivas” (OLIVEIRA, Manfredo Araújo de. **Ética e racionalidade moderna**. São Paulo: Loyola, 1993, p. 39).

| | ÉTICA DO DISCURSO | |
|--|--|---|
| | | DISCURSO PRÁTICO ON-LINE |
| <p>Todo aquele que aceita as pressuposições comunicacionais universais e necessárias do discurso argumentativo e que sabe o que quer dizer justificar uma norma de ação tem que presumir implicitamente a validade do princípio da universalização (seja na versão indicada acima, seja numa versão equivalente)</p>    | | <p>(1.1) A nenhum falante é lícito contradizer-se.</p> <p>(1.2) Todo falante que aplicar um predicado F a um objeto "a" tem que estar disposto a aplicar F a qualquer outro objeto que se assemelhe a "a" sob todos os aspectos relevantes.</p> <p>(1.3) Não é lícito aos diferentes falantes usar a mesma expressão em sentidos diferentes</p> |
| <p>(U) Todas as normas em vigor têm de cumprir a condição de que as consequências e efeitos secundários, provavelmente decorrentes de um cumprimento geral dessas mesmas normas a favor da satisfação dos interesses de cada um, possam ser aceitas voluntariamente por todos os indivíduos em causa.</p> | <p>(D) Todas as normas em vigor teriam de ser capazes de obter a anuência de todos os indivíduos em questão, se estes participassem num discurso prático</p>  | <p>(2.1) A todo falante só é lícito afirmar aquilo em que ele próprio acredita.</p> <p>(2.2) Quem atacar um enunciado ou norma que não for objeto da discussão tem que indicar uma razão para isso</p> |
| | <p>(1) a indicação de um princípio de universalização que funcione como regra da argumentação;</p> <p>(2) a identificação de pressupostos pragmáticos da argumentação que sejam inevitáveis e tenham um conteúdo normativo;</p> <p>(3) a exposição explícita desse conteúdo normativo, por exemplo, sob a forma de regras do Discurso; e</p> <p>(4) a comprovação de que há uma relação de implicação material entre (3) e (1) em conexão com a ideia de justificação de normas.</p> | <p>(3.1) E lícito a todo sujeito capaz de falar e agir participar de Discursos.</p> <p>(3.2) a. É lícito a qualquer um problematizar qualquer asserção. b. E lícito a qualquer um introduzir qualquer asserção no Discurso. c. E lícito a qualquer um manifestar suas atitudes, desejos e necessidades.</p> <p>(3.3) Não é lícito impedir falante algum, por uma coerção exercida dentro ou fora do Discurso, de valer-se de seus direitos estabelecidos em (3.1) e (3.2)</p>  |
| | | *Utilização de agente moral artificial completo ("full moral agent"). |

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade, em tese, da realização "on-line" da prática discursiva da moral, no Estado democrático de direito.

5 CONCLUSÃO

O desenvolvimento deste trabalho, abordando as temáticas Rede e Discurso, permitiu evidenciar que (a) a sociedade em rede é embasada nas tecnologias da informação e comunicação e, além disso, (b) uma das características dos seres humanos é o agir comunicativo voltado ao entendimento, entre si, no mundo da vida, acerca de uma pretensão normativa (um agir moral universal). Em decorrência desta última evidenciação (b), de acordo com os ensinamentos de Jürgen Habermas, pode-se afirmar que o agir comunicativo é orientador na vida, mesmo que implicitamente; a recusa em participar de uma argumentação comunicacional cotidiana, por si só, enseja a realização de argumentação e, por isso, é uma atitude vazia, uma vez que o ser humano permanece conectado aos seus pressupostos, os quais são assemelhados aos pressupostos da argumentação em geral. É com essa perspectiva que o filósofo alemão Jürgen Habermas desenvolveu a ética do Discurso.

A ética do Discurso, mais bem denominada como prática discursiva da moral, caracteriza-se como um projeto filosófico que se utiliza de um procedimento argumentativo, ou seja, o Discurso. É um procedimento para o exercício reflexivo (verbal e não-verbal), aos moldes dos processos de comunicação realizados para obtenção de entendimentos, com o propósito de solução de problemas, dilemas ou conflitos morais da sociedade do tempo atual, caracterizada pela complexidade, globalização e multiculturalidade, entre outras. A ética do Discurso constituiu-se como um procedimento relevante para concretização do agir comunicativo e obtenção do consenso sobre o agir moral universal, no Estado democrático de direito. Por isso, a nossa proposta consiste na possibilidade de utilização dos recursos tecnológicos para amparar a realização do discurso prático, na modalidade “on-line”.

Os dados obtidos pelas pesquisas realizadas, como a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e com a pesquisa TIC Domicílios 2020 do Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação (Cetic.br), demonstram um crescimento na quantidade de acessos ao serviço de internet nos anos de 2019 e 2020, comprovando que o cenário da internet no Brasil em período recente (2020) é muito melhor que aquele dos anos iniciais (1995): há aproximadamente 152 milhões de brasileiros usando a rede, o que representa 81% da população com dez anos ou mais. Ademais, a pesquisa realizada no ano de 2020 (TIC Domicílios) também demonstrou que as atividades de comunicação na internet mais realizadas entre os usuários brasileiros foram a troca de mensagens instantâneas (93%), as conversas e as chamadas de voz ou vídeo (80%), e o uso das redes sociais (72%). Os dados destas pesquisas

reforçam, em termos quantitativos, a possibilidade da proposta formulada, pois em que pese ainda existirem muitos domicílios não contemplados com o acesso à rede, evidencia-se uma intensa comunicação na rede e, por conseguinte, uma possibilidade para a efetivação “on-line” da prática discursiva da moral.

A proposta para realização “on-line” de um Discurso prático fundamenta-se na teoria da prática discursiva da moral elaborada pelo filósofo Jürgen Habermas, com o incremento dos recursos das tecnologias da informação e comunicação. Especificamente, pode-se dispor de plataformas de videoconferências para “tablets”, computadores, “smartphones” e televisões como, por exemplo, Zoom, Cisco Webex, Microsoft Teams, Skype, Google Meet etc., ou ainda, fazer uso das plataformas de mensagens como, por exemplo, Signal, Wickr Me, Dust, WhatsApp, Telegram, Apple iMessage, Facebook Messenger etc., bem como de um “software” de aplicação elaborado para o discurso prático. O discurso prático “on-line” segue o procedimento elaborado por Jürgen Habermas, no qual o princípio “D” pressupõe o princípio “U”. E, em semelhança a Jürgen Habermas, faz-se o uso do catálogo das pressuposições da argumentação formulado pelo jurista Robert Alexy. Os Discursos da prática discursiva “on-line” precisam observar as regras informadas, sem afastar a possibilidade de contentar-se com as aproximações, uma vez que regras (teóricas) são a representação de pressuposições pragmáticas. Pode-se, ainda, fazer uso da inteligência artificial para, por exemplo, identificar e extrair fragmentos da argumentação que estejam indicando o caminho para um consenso, considerada a tese de Paulo Antônio Caliendo Velloso da Silveira (Ética e Inteligência Artificial: da possibilidade filosófica de agentes morais), da viabilidade concreta do surgimento de agentes morais artificiais completos (‘full moral agent’).

Em tais termos, em tese, é possível realizar o discurso prático da moral na modalidade “on-line, a partir de contribuições das outras áreas do conhecimento. O discurso prático da moral, então, seguirá a estrutura proposta no esquema apresentado no desenvolvimento deste trabalho, mediante o uso de recursos da tecnologia da informação e comunicação (TIC), e com o possível acréscimo de agente moral artificial. Entretanto, alinhado aos ensinamentos de Jürgen Habermas, adverte-se que o exercício da inteligência e produção intelectual é um processo aberto e falível e, ainda, suscetível a renovação argumentativa, de modo que esta proposta de um procedimento discursivo prático moral (“on-line”) é um novo passo orientado para contribuição ao debate, sem qualquer outra pretensão.

REFERÊNCIAS

- ABBAGNANO, Nicola. **Dicionário de filosofia**. Tradução de Ivone Castilho Benedetti. 6. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2012.
- ADORNO, Theodor W.; HORKHEIMER, Max. **Dialética do esclarecimento**: fragmentos filosóficos. Tradução de Guido Antonio de Almeida. Rio de Janeiro: Zahar, 2006.
- ALBERT, Hans. The principle of sufficient justification and the Münchhausen trilemma. *In*: _____. **Treatise on Critical Reason**. Translated by Mary Varney Rorty. Princeton, New Jersey: Princeton University Press, 1985, p. 17-18.
- ÁLVAREZ CARO, María. **Derecho al olvido en Internet**: El nuevo paradigma de la privacidad en la era digital. Madrid: Editorial Reus, 2015.
- ALVIM, Marcia Cristina de Souza. Ética na informação e o direito ao esquecimento. *In*: SARLET, Ingo Wolfgang; MARTOS, José Antonio Montilla; RUARO, Regina Linden (Coord.). **Acesso à informação como direito fundamental e dever estatal**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2016. p. 173-184.
- APEL, Karl-Otto. **La transformación de la filosofía**: el a priori de la comunidad de comunicación. Versión castellana de Adela Cortina, Joaquín Chamorro y Jesús Conill. Madrid: Taurus Ediciones, 1985.
- APEL, Karl-Otto. The Question of Grounding: Philosophy and Transcendental Pragmatics of Language. _____. *In*: **Selected Essays**: Ethics and the Theory of Rationality. New Jersey: Humanities Press International, 1996, p. 90.
- ARAGÃO, Lucia Maria de Carvalho. **Razão comunicativa e teoria social crítica em Jürgen Habermas**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1992, p. 43-44.
- AVILA, Renato Nogueira Perez. **Deep Web**: A Internet que não está no Google. Rio de Janeiro: Ciência Moderna, 2015.
- BALIS, Janet. **How Brands Can Enter the Metaverse**. Harvard Business Review. 2022. Disponível em: <<https://hbr.org/2022/01/how-brands-can-enter-the-metaverse>>. Acesso em: 25 jan. 2022
- BEATTY, David M. **A essência do Estado de direito**. Tradução de Ana Aguiar Cotrim. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2014.
- BECK, Ulrich. **Sociedade de risco**. Tradução de Sebastião Nascimento. 2. ed. São Paulo: Editora 34, 2011.
- BERNARDI, Amarildo José. Informação, Comunicação, Conhecimento: Evolução e Perspectivas. **TransInformação**, Campinas, v. 19, n. 1, p. 39-44, jan/abr. 2007. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/tinf/v19n1/04.pdf>>. Acesso em: 22 jan. 2022.
- BORGES, Jorge Luis. **Ficções**. Tradução de Davi Arrigucci Jr. São Paulo: Companhia das

Letras, 2007. 169 p.

BRASIL. Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014. Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil. **Diário Oficial da União**, Brasília, 24 abr. 2014. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/112965.htm>. Acesso em: 22 jan. 2022.

BRIGGS, Asa. BURKE, Peter. **Uma história social da mídia**: De Gutenberg à Internet. Tradução de Maria Carmelita Pádua Dias. 2 ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2006.

BURKE, Peter. Problemas causados por Gutenberg: a explosão da informação nos primórdios da Europa Moderna. Tradução de Almiro Piseta. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 16, n. 44, p. 173-185, jan/abr. 2002. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ea/v16n44/v16n44a10.pdf>>. Acesso em: 22 jan. 2022.

CALDERÓN, Fernando. CASTELLS, Manuel. **A nova América Latina**. Tradução de Eliana Aguiar. Rio de Janeiro: Zahar, 2021.

CAMARGO, Alessandro Mancio de. **Sociedade em rede**: comunicação científica na nova mídia. Curitiba: Appris, 2016.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Direito constitucional e teoria da constituição**. 7. ed. Coimbra: Almedina, 2003.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Estudo sobre direitos fundamentais**. São Paulo: Revista dos Tribunais; Portugal: Coimbra, 2008.

CASTELLS, Manuel. **A galáxia da internet**: reflexões sobre a internet, os negócios e a sociedade. Tradução de Maria Luiza X. de A. Borges. Rio de Janeiro: Zahar, 2003.

CASTELLS, Manuel. **A questão urbana**. Tradução de Arlete Caetano. 8. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2021.

CASTELLS, Manuel. **A sociedade em rede**. Tradução de Roneide Venancio Majer. 17. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2016.

CASTELLS, Manuel. **Fim de milênio**. Tradução de Klauss Brandini Gerhardt e Roneide Venancio Majer. 7. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2020.

CASTELLS, Manuel. **Internet y la Sociedad en Red**: Lliçó inaugural del programa de doctorat sobre la societat de la informació i el coneixement. Barcelona: Universidad Oberta de Catalunya, 2000. 12 f. Disponível em: <<http://www.uoc.edu/web/cat/articles/castells/print.html>>. Acesso em: 25 jan. 2022.

CASTELLS, Manuel. **O poder da comunicação**. Tradução de Vera Lúcia Mello Joscelyne. São Paulo; Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2015.

CASTELLS, Manuel. **O poder da identidade**: a era da informação. Tradução de Klauss Brandini Gerhardt. 9. ed. São Paulo; Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2018.

CASTELLS, Manuel. **Redes de indignação e esperança**: movimentos sociais na era da internet. Tradução de Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2013.

CASTELLS, Manuel. **Ruptura**: a crise da democracia liberal. Tradução de Joana Angélica d'Avila Melo. Rio de Janeiro: Zahar, 2018.

CLASTRES, Pierre. **A sociedade contra o Estado**: pesquisas de antropologia política. Tradução de Theo Santiago. São Paulo: Cosac Naify, 2013.

CROMPTON, Samuel Willard. **Sputnik/Explorer 1**: the race to conquer space. New York, NY: Chelsea House, 2007

DAHL, Robert A. **A democracia e seus críticos**. Tradução de Patrícia de Freitas Ribeiro. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2012.

DI FELICE, Massimo (org.). **Do público para as redes**: a comunicação digital e as novas formas de participação social. São Caetano do Sul, SP: Difusão, 2008.

DI FELICE, Massimo. **A cidadania digital**: a crise da ideia ocidental de democracia e a participação nas redes digitais. São Paulo: Paulus, 2020.

DONAT, Mirian. **A fundamentação da ética**: Apel, Habermas e Tugendhat. 1998. Dissertação (Mestrado em Filosofia) – Programa de Pós-Graduação em Filosofia, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 1998.

DUPEYRIX, Alexandre. **Compreender Habermas**. Tradução de Edson Bini. São Paulo: Loyola, 2012.

DUTRA, Delamar José Volpato. **Razão e Consenso**: uma introdução ao pensamento de Habermas. Pelotas: Universitária/UFPEL, 1993.

ECO, Humberto. **Como se faz uma tese**. Tradução de Gilson Cesar Cardoso de Souza. 25. ed. São Paulo: Perspectiva, 2014.

ESTELLITA, Heloisa.; LEITE, Alaor (org.). **Veículos autônomos e direito penal**. São Paulo: Marcial Pons, 2019.

FARINHO, Domingos Soares. **Intimidade da vida privada e media no ciberespaço**. Coimbra: Almedina, 2006.

FILHO, Adalberto Simão. Sociedade da Informação e seu lineamento jurídico. *In*: PAESANI, Liliana Minardi (Coord.). **O direito da sociedade da informação**. São Paulo: Atlas, 2007.

FILHO, Clézio Fonseca. **História da computação**: O Caminho do Pensamento e da Tecnologia. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2007.

FINLAYSON, James Gordon. **Habermas**: a very short introduction. New York: Oxford University Press, 2005.

FLICK, Uwe. **Introdução à pesquisa qualitativa**. Tradução de Joice Elias Costa. 3. ed. Artmed, 2009.

FORTES, Vinicius Borges. **Os direitos de privacidade e a proteção de dados pessoais na internet**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016.

FRÉDÉRIC. Martel. **SMART**: o que você não sabe sobre a internet. Tradução de Clóvis Marques. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.

GERHARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo (Org.). **Métodos de pesquisa**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009, 27 p. Disponível em: <<http://www.ufrgs.br/curso-pgdr/downloadsSerie/derad005.pdf>>. Acesso em: 22 dez. 2021.

GIANNOTTI, José Arthur. Habermas: mão e contramão. *In*: **Racionalidade e ação**: antecedentes e evolução atual da filosofia prática alemã [S.l: s.n.], 1992.

GNACH, Aleksandra. Social media and community building: Creating social realities through linguistic interaction. *In*: COLLEEN, Cotter; PERRIN, Daniel (Ed.). **The Routledge Handbook of Language and Media**. London: Routledge, 2017.

GONZAGA de SOUZA, Draiton; BAVARESCO, Agemir (Org.). **Direito e Filosofia I**. Porto Alegre: Letra & Vida, 2013.

HABERMAS, Jürgen. **Agir comunicativo e razão descentralizada**. Tradução de Lucia Aragão. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2012.

HABERMAS, Jürgen. **Comentários à ética do discurso**. Tradução de Gilda Lopes Encarnação. Lisboa: Instituto Piaget, 1991.

HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. 2. reimpr. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2013.

HABERMAS, Jürgen. **Direito e moral**. Tradução de Sandra Lippert. Lisboa: Instituto Piaget, 1992.

HABERMAS, Jürgen. **Ética da discussão e a questão da verdade**. Tradução de Marcelo Brandão Cipolla. 3. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2013.

HABERMAS, Jürgen. **Ética do discurso**. Tradução de Lumir Nahodil. Lisboa: Edições 70, 2014.

HABERMAS, Jürgen. **Facticidade e validade**: contribuições para uma teoria discursiva do direito e da democracia. Tradução de Felipe Gonçalves Silva e Rúrion Melo. São Paulo: Unesp, 2020.

HABERMAS, Jürgen. **Mudança estrutural da esfera pública**: investigações sobre uma categoria da sociedade burguesa. Tradução de Denilson Luís Werle. São Paulo: Unesp, 2014.

HABERMAS, Jürgen. **Na esteira da tecnocracia**: pequenos escritos políticos XII. Tradução de Luiz Repa. São Paulo: Unesp, 2014.

HABERMAS, Jürgen. **O futuro da natureza humana**: a caminho de uma eugenia liberal? Tradução de Karina Jannini. 2. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2010.

HABERMAS, Jürgen. **Verdade e Justificação**: Ensaios filosóficos. Tradução de Milton Camargo Mota. São Paulo: Edições Loyola, 2004.

HABERMAS, Jürgen. **Técnica e ciência como ideologia**. Tradução de Felipe Gonçalves Silva e Rúrion Melo. São Paulo: Unesp, 2014.

HABERMAS, Jürgen. **Teoria do agir comunicativo**: racionalidade da ação e racionalização social. Tradução de Paulo Astor Soethe. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2012.

HAIKAL, Victor Auilo. Da significação jurídica dos conceitos integrantes do art. 5º: Internet, terminal, administrador de sistema autônomo, endereço internet protocol – IP específicos e o respectivo sistema autônomo de roteamento, devidamente cadastrada no ente nacional responsável pelo registro e distribuição de endereços IP geograficamente referentes ao país; endereço IP; conexão à Internet; registro de conexão; aplicações de Internet; e registros de acesso a aplicações de Internet. *In*: LEITE, George Salomão; LEMOS, Ronaldo (Coord.). **Marco civil da internet**. São Paulo: Atlas, 2013.

HOFMANN, Gunter. Der Sozialphilosoph Jürgen Habermas wird sechzig Jahre alt: Denker in der Arena. *In*: Die ZEIT vom 11. Juli 1986. **Denker in der Arena**, Die ZEIT vom 16. Juni 1989. Disponível em: <<https://www.zeit.de/1989/25/denker-in-der-arena/komplettsicht#print>>. Acesso em: 27 fev. 2022.

HOFFMANN-RIEM, Wolfgang. **Teoria geral do direito digital: desafios para o direito**. Tradução de Ítalo Fuhrmann. Rio de Janeiro: Forense, 2021.

HOUAISS, Antônio; VILLAR, Mauro de Salles. **Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2009.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Acesso à internet e à televisão e posse de telefone móvel celular para uso pessoal 2019**. Rio de Janeiro, 2021. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101794_informativo.pdf>. Acesso em: 21 dez. 2021.

JR., Lynn White. Tecnologia e invenções na Idade Média. *In*: RUY, Gama (Org.). **História da técnica e da tecnologia**. São Paulo: Universidade de São Paulo, 1985.

JUNIOR, Irineu Francisco Barreto. Atualidade do Conceito de Sociedade da Informação para a Pesquisa Jurídica. *In*: PAESANI, Liliana Minardi (Coord.). **O direito da sociedade da informação**. São Paulo: Atlas, 2007.

JUNIOR, Paulo Hamilton Siqueira. Habeas Data: Remédio Jurídico da Sociedade da Informação. *In*: PAESANI, Liliana Minardi (Coord.). **O direito da sociedade da informação**. São Paulo: Atlas, 2007.

KELSEN, Hans. **A democracia**. Tradução de Vera Barkow, Jefferson Luiz Camargo, Marcelo Brandão Cipolla e Ivone Castilho Benedetti. 3. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2019.

- KURBALIJA, Jovan. **Uma introdução à governança da internet**. Tradução de Carolina Carvalho. São Paulo: Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2016, p. 19. Disponível em: <<https://www.cgi.br/publicacao/uma-introducao-a-governanca-da-internet/>>. Acesso em 22 jan. 2022.
- LEITE, Eduardo de Oliveira. **Monografia jurídica**. 8. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008.
- LEMONS, Ronaldo. DI FELICE, Massimo. **A vida em rede**. Campinas, SP: Papyrus 7 Mares, 2014.
- LEMONS, Ronaldo. **Direito, Tecnologia e Cultura**. [S.I]: FGV, 2005. 211 p. Disponível em: <<https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/2190>>. Acesso em: 21 jan. 2022.
- LEMONS, Ronaldo. **Futuros possíveis: mídia, cultura, sociedade, direitos**. Porto Alegre: Sulina, 2012.
- LEVITSKY, Steven.; ZIBLATT, Daniel. **Como as democracias morrem**. Tradução de Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Zahar, 2018.
- LÉVY, Pierre. **As tecnologias da inteligência: o futuro do pensamento na era da informática**. Tradução de Carlos Irineu da Costa. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora 34, 2010.
- LÉVY, Pierre. **Cibercultura**. Tradução de Carlos Irineu da Costa. 3. ed. São Paulo: Editora 34, 2010.
- LÉVY, Pierre. **O que é virtual?** Tradução de Paulo Neves. 2. ed. São Paulo: Editora 34, 2011.
- LINCK, Alexsandro da Silva. **Direito ao esquecimento e o marco civil da internet: um estudo sobre as propostas de regulamentação**. 2018. Dissertação (Mestrado em Direito) – Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade La Salle, Canoas, 2018. Disponível em: <http://hdl.handle.net/11690/819>. Acesso em: 22 dez. 2021.
- LISBOA, Roberto Senise. O Consumidor na Sociedade da Informação. In: PAESANI, Liliana Minardi (Coord.). **O direito da sociedade da informação**. São Paulo: Atlas, 2007.
- LOVELUCK, Benjamin. **Redes, liberdades e controle: uma genealogia política da internet**. Tradução de Guilherme João de Freitas Teixeira. Petrópolis, RJ: Vozes, 2018.
- LUIS CEBRIÁN, Juan. **A rede**. Tradução de Lauro Machado Coelho. São Paulo: Summus, 1999.
- MAGRANI, Eduardo. **A internet das coisas**. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2018. Disponível em: <<https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/23898/A%20internet%20das%20coisas.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em 22 jan. 2022.
- MAGRANI, Eduardo. **Entre dados e robôs: ética e privacidade na era da hiperconectividade**. 2. ed. Porto Alegre: Arquipélago, 2019.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Técnicas de pesquisa**: planejamento e execução de pesquisas, amostragens e técnicas de pesquisa, elaboração, análise e interpretação de dados. 7. ed. 2. reimpr. São Paulo: Atlas, 2009.

McCARTHY, Thomas. **The critical theory of Jurgen Habermas**. Cambridge, Massachusetts, EUA: MIT Press, 1980.

MCLUHAN, Marshall. **Os meios de comunicação como extensões do homem**. Tradução de Décio Pignatari. São Paulo: Cultrix, 2007.

MACINTYRE, Alasdair C. **After virtue**: a study in moral theory. 3rd ed. Notre Dame, Indiana: University of Notre Dame Press, 2007.

MEAD, George Herbert. Fragments on Ethics. In: _____. **Mind, Self, and Society**: From the standpoint of a social behaviorist. Chicago: The University of Chicago Press, 1934, p. 379-389.

MENDES, Gilmar Ferreira.; SARLET, Ingo Wolfgang.; COELHO, Alexandre Zavaglia P. (coord.). **Direito, inovação e tecnologia**. São Paulo: Saraiva, 2015.

MEZZAROBBA, Orides; MONTEIRO, Cláudia Servilha. Manual de metodologia da pesquisa no Direito. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

MOLINARO, Carlos Alberto; SARLET, Ingo Wolfgang. Breves notas acerca das relações entre a sociedade em rede, a Internet e o assim chamado Estado de Vigilância. In: LEITE, George Salomão; LEMOS, Ronaldo (Coord.). **Marco civil da internet**. São Paulo: Atlas, 2014.

MORIN, Edgar. A comunicação pelo meio (teoria complexa da comunicação). Tradução de Juremir Machado da Silva. **Revista FAMECOS**, Porto Alegre, n. 20, abr. 2003. p. 7-12. Disponível em: <<http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/revistafamecos/article/viewFile/3197/2462>>. Acesso em: 29 jan. 2022.

MOUNK, Yascha. **O povo contra a democracia**: por que nossa liberdade corre perigo e como salvá-la. Tradução de Cássio de Arantes Leite e de Débora Landsberg. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

MÜLLER-DOOHM, Stefan. Partisanship for reason. In: CORCHIA, Luca. **Jürgen Habermas**. A bibliography: works and studies (1952-2013). Pisa: Edizioni Il Campano - Arnus University Books, 2013.

NÚCLEO DE INFORMAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PONTO BR (NIC.br). **Pesquisa sobre o uso das tecnologias de informação e comunicação nos domicílios brasileiros**: TIC Domicílios 2020: edição COVID-19: metodologia adaptada. São Paulo: 2021, p. 27. Disponível em: <https://cetic.br/media/docs/publicacoes/2/20211124201233/tic_domicilios_2020_livro_eletronico.pdf>. Acesso em: 21 jan. 2022.

O'LUANAIGH, Cian. World Wide Web born at CERN 25 years ago. **CERN**. Genebra, 12 mar. 2014. Disponível em: <<https://home.cern/about/updates/2014/03/world-wide-web-born-cern-25-years-ago>>. Acesso em: 29 jan. 2022.

O'NEIL, Cathy. **Algoritmos de destruição em massa**: como o big data aumenta a desigualdade e ameaça a democracia. Tradução de Rafael Abraham. São André, SP: Rua do Sabão, 2020.

OLIVEIRA, Manfredo Araújo de. **Ética e racionalidade moderna**. São Paulo: Loyola, 1993.

OLIVEIRA, Manfredo Araújo de. **Ética, direito e democracia**. São Paulo: Paulus, 2010.

OLIVEIRA, Manfredo Araújo de. Neopragmatismo de Richard Rorty x teoria da ação comunicativa de Jürgen Habermas. **Veritas**, Porto Alegre, v. 58, n. 1, p. 37-60, jan./abr. 2013.

OLIVEIRA, Nythamar Fernandes de. Habermas, o mundo da vida e a “terceira via” dos modernos. In: *Tractatus ethico-politicus*. Porto Alegre: Edipucrs, 1999. Disponível em: <<http://www.geocities.ws/nythamar/habermas2.html>>. Acesso em: 10 jan. 2022.

OST, François. **O tempo do direito**. Tradução de Maria Fernanda Oliveira. Lisboa: Instituto Piaget, 1999.

PAESANI, Liliana Minardi (coord.). **O direito na sociedade da informação**. São Paulo: Atlas, 2007.

PAESANI, Liliana Minardi (coord.). **O direito na sociedade da informação II**. São Paulo: Atlas, 2009.

PAESANI, Liliana Minardi (coord.). **O direito na sociedade da informação III**. São Paulo: Atlas, 2013.

PAESANI, Liliana Minardi. **Direito e Internet**: liberdade de informação, privacidade e responsabilidade civil. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2014.

PERSCH, Danilo. A Ética do discurso de Habermas: fundamentação e aplicabilidade. **Filosofazer**, Passo Fundo, v. 35, n. 02, jul./dez, 2009, p. 69-87. Disponível em: <<https://www.ifibe.edu.br/filosofazer/index.php/filosofazerimprensa/article/view/128>>. Acesso em: 20 mar. 2022.

PEREIRA, Gustavo de Lima. **Democracia em desconstrução**: da tolerância à hospitalidade no pensamento de Jacques Derrida. Florianópolis, SC: Empório do Direito, 2017.

PINOCHET, Luis Hernan Contreras. **Tecnologia da informação e comunicação**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014.

PINTO, Álvaro Vieira. **O conceito de tecnologia**. Rio de Janeiro: Contraponto, 2005.

PINZANI, Alessandro. **Habermas**. Porto Alegre, RS: ARTMED, 2009.

PIZZI, Jovino. **Ética do discurso**: a racionalidade ético-comunicativa. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1994.

PRZEWORSKI, Adam. **Crises da democracia**. Tradução de Berilo Vargas. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

REESE-SCHÄFER, Walter. **Comprender Habermas**. Tradução de Vilmar Schneider. 4. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2012.

REHG, William. **Insight and solidarity**: a study in the discourse ethics of Jürgen Habermas. Berkeley: University of California Press, 1997.

REIS, Abel. **Sociedade.com**: como as tecnologias digitais afetam quem somos e como vivemos. Porto Alegre: Arquipélago, 2018.

REIS, Paulo Victor Alfeo. **Algoritmos e o Direito**. São Paulo: Almedina, 2020.

RODOTÀ, Stefano. **A vida na sociedade da vigilância**: a privacidade hoje. Tradução de Danilo Doneda e Luciana Cabral Doneda. Rio de Janeiro: Renovar, 2008.

ROMERO, Daniel. **Marx e a técnica um estudo dos manuscritos de 1861-1863**. São Paulo: Expressão popular, 2005.

RYAN, Johnny. **A history of the Internet and the digital future**. London: Reaktion Books, 2013.

STRAWSON, P. F. **Freedom and Resentment And other essays**. New York, NY: Routledge, 2008.

SARLET, Ingo Wolfgang (org.). **Direitos Fundamentais, informática e comunicação**: algumas aproximações. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007.

SARLET, Ingo Wolfgang. **A eficácia dos direitos fundamentais**: uma teoria geral dos direitos fundamentais na perspectiva constitucional. 12. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2015.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade (da pessoa) humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988**. 10. ed. rev. atual. e ampl. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2015. 199 p.

SARLET, Ingo Wolfgang.; MITIDIERO, Daniel.; MARINONI, Luiz Guilherme. **Curso de direito constitucional**. 9. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2020.

SARLET, Ingo Wolfgang.; NETO, Arthur M. Ferreira. **O direito ao esquecimento na sociedade da informação**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2019.

SCHÜLER, Donaldo. **Origens do discurso democrático**. 2. ed. Porto Alegre: L&PM, 2007.

SIEBENEICHLER, F. B. Jürgen Habermas: Uma Teoria Da Comunicação Humana. **Logeion: Filosofia da Informação**, [S. l.], v. 5, p. 8–26, 2018. DOI: 10.21728/logcion.2018v5n0.p8-26. Disponível em: <<http://revista.ibict.br/fiinf/article/view/4497>>. Acesso em: 26 fev. 2022.

SIEBENEICHLER, F. B. Reflexões sobre a ética do discurso. **Logeion: Filosofia da Informação**, [S. l.], v. 5, p. 67–83, 2018. DOI: 10.21728/logcion.2018v5n0.p67-83. Disponível em: <http://revista.ibict.br/fiinf/article/view/4501>. Acesso em: 27 fev. 2022.

SILVEIRA, Paulo Antônio Caliendo Velloso da. **Ética e Inteligência Artificial**: da possibilidade filosófica de Agentes Morais Artificiais. Porto Alegre, RS: Fi, 2021, p. 162. Disponível em: <<https://www.editorafi.com/173etica>>. Acesso em: 02 jan. 2022.

SILVEIRA, Paulo Antônio Caliendo Velloso da. : da possibilidade filosófica de agentes morais. 2020. Tese (Doutorado em Filosofia) – Programa de Pós-Graduação em Filosofia, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2020.

SINGER, André.; ARAUJO, Cícero Romão Resende de.; BRITO, Leonardo Octavio Belinelli de. **Estado e democracia**: uma introdução ao estudo da política. Rio de Janeiro: Zahar, 2021.

SODRÉ, Muniz. **A sociedade incivil**: mídia, iliberalismo e finanças. Petrópolis, RJ: Vozes, 2021.

SOLON, Olivia. Tim Berners-Lee on the future of the web: ‘The system is failing’. **The Guardian**. Londres, 16 nov. 2017. Disponível em: <<https://www.theguardian.com/technology/2017/nov/15/tim-berners-lee-world-wide-web-net-neutrality>>. Acesso em: 25 jan. 2022.

SOUZA, Draiton Gonzaga de.; BAVARESCO, Agemir (org.). **Direito e Filosofia I**. Porto Alegre: Letra&Vida, 2013.

SOUZA, José Crisóstomo de (org.). **Filosofia, racionalidade, democracia**: os debates Rorty & Habermas. São Paulo: Unesp, 2005.

SPITZER, Manfred. **Digitale Demenz**: Wie wir uns unsere Kinder um den Verstand bringen. München: Droemer, 2014.

TRIVISONNO, Alexandre Tarvessonni Gomes. O rigorismo na ética de Kant e a situação ideal do discurso de Habermas: um ensaio comparativo. In: TRIVISONNO, Alexandre Tarvessonni Gomes MERLE, Jean-Christophe. **A moral e o direito em Kant**: ensaios analíticos. 2. ed. Caxias do Sul, RS: EDUCS, 2015.

VELLOSO, Fernando de Castro. **Informática**: conceitos básicos. 8. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.

VIEIRA, Tatiana Malta. **O direito à privacidade na sociedade da informação**: efetividade desse direito fundamental diante dos avanços da tecnologia da informação. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 2007.

VIRILIO, Paul. **O espaço crítico**: e as perspectivas do tempo real. Tradução de Paulo Roberto Pires. 2. ed. São Paulo: Editora 34, 2014.

WIENER, Norbert. **The human use of human beings**: cybernetics and Society. London: Free Association Books, 1989.

WOLTON, Dominique. **Internet, e depois?** Uma teoria crítica das novas mídias. Tradução de Isabel Crossetti. 3. ed. Porto Alegre: Sulina, 2012.

ZITTRAIN, Jonathan. **The Future of the Internet**: And How to Stop It. New Haven: Yale University Press, 2009.

ZUBOFF, Shoshana. **A era do capitalismo de vigilância**: a luta por um futuro humano na nova fronteira do poder. Tradução de George Schlesinger. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2020.